



DIÁRIO OFICIAL DO

MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUINTA-FEIRA,

17 DE SETEMBRO DE 2026

ANO XL | N º 9.352

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS SIMPLES	4
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	5
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	8
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	12
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI	12
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SALVADOR - COMELS	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	15
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	17
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	17
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	18
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	19
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	19
LICITAÇÕES	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	20
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	20
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	21
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	22
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	22
CONTRATOS	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	22
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	22
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	25
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	27
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	27
CONVÊNIOS	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	27
EDITAIS	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	27
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	28
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	33
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	34

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 42.326 de 16 de setembro de 2026

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025 e Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2026, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de setembro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.326/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
536002-TRANSALVADOR	15.122.0011.250018	3.3.90.36	1.500.1	58.000,00	
	15.451.0004.264500	3.3.90.40	2.752.4	307.500,00	
	15.122.0011.250018	3.3.90.49	1.500.1		58.000,00
	15.451.0004.264500	3.3.90.39	2.752.4		307.500,00
	SUB-TOTAL			365.500,00	365.500,00
543002-FGM	13.392.0009.119900	3.3.60.45	2.719.1	240.000,00	
	13.392.0009.119900	3.3.90.48	2.719.1	160.000,00	
	13.392.0009.119900	3.3.90.39	2.719.1		400.000,00
SUB-TOTAL				400.000,00	400.000,00
TOTAL GERAL				765.500,00	765.500,00

DECRETO Nº 42.327 de 16 de setembro de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$6.000.000,00 (Seis milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de setembro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.327/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
530002-SEMOB	26.453.0004.112600	4.4.90.39	1.500.1		3.480.000,00
	SUB-TOTAL				3.480.000,00
547002-SALTUR	23.695.0009.200800	3.3.90.39	1.500.1	6.000.000,00	
	SUB-TOTAL			6.000.000,00	
590002-SEMDEC	11.334.0007.119100	3.3.90.39	1.500.1		2.520.000,00
	SUB-TOTAL				2.520.000,00
TOTAL GERAL				6.000.000,00	6.000.000,00

DECRETO Nº 42.328 de 16 de setembro de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$1.150.169,00 (Hum milhão, cento e cinquenta mil, cento e sessenta e nove reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de setembro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.328/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
536002-TRANSALVADOR	15.122.0011.250018	3.3.90.08	1.500.1	679.500,00	
	15.122.0011.250018	3.1.90.11	1.500.1		679.500,00
	SUB-TOTAL			679.500,00	679.500,00
610002-SEINFRA	15.451.0005.126700	4.4.90.39	1.501.1	669,00	
	16.122.0011.250125	3.3.90.37	1.500.1	470.000,00	
	16.482.0005.126800	4.4.90.51	1.501.1		669,00
	16.482.0005.130500	3.3.90.40	1.500.1		470.000,00
SUB-TOTAL				470.669,00	470.669,00
TOTAL GERAL				1.150.169,00	1.150.169,00

DECRETO Nº 42.329 de 16 de setembro de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$486.850,00 (Quatrocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 16 de setembro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.329/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
540002-SECULT	13.122.0011.250220	4.4.90.52	1.500.1	66.850,00	
	13.122.0011.250220	3.3.90.40	1.500.1		66.850,00
	SUB-TOTAL			66.850,00	66.850,00
616002-SUCOP	15.122.0011.250130	3.3.90.37	1.500.1	420.000,00	
	15.452.0004.231700	4.4.90.51	1.500.1		420.000,00
SUB-TOTAL				420.000,00	420.000,00
TOTAL GERAL				486.850,00	486.850,00

DECRETO Nº 42.330 de 16 de setembro de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso IV, Alínea "C".

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$4.345,00 (Quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 16 de setembro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.330/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
530002-SEMOB	26.453.0004.112400	4.4.90.51	1.754.1		4.345,00
	SUB-TOTAL				4.345,00
610002-SEINFRA	15.451.0005.126700	4.4.90.39	1.754.1	4.345,00	
	SUB-TOTAL			4.345,00	
TOTAL GERAL				4.345,00	4.345,00

DECRETO Nº 42.331 de 16 de setembro de 2026

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 16 de setembro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.331/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0011.250106	3.3.90.37	1.500.1	18.000.000,00	
	10.122.0011.250106	3.3.90.39	1.500.1	900.000,00	
	10.302.0002.210100	3.3.50.85	1.500.1	1.700.000,00	
	10.302.0002.210100	3.3.90.30	1.500.1	5.500.000,00	
	10.302.0002.210200	3.3.50.85	1.500.1	2.000.000,00	
	10.302.0002.210200	3.3.90.39	1.500.1	1.900.000,00	
	SUB-TOTAL			30.000.000,00	
800004-EGM - SEMGE	04.122.0010.229900	3.3.90.39	1.500.1		30.000.000,00
SUB-TOTAL					30.000.000,00
TOTAL GERAL				30.000.000,00	30.000.000,00

DECRETOS SIMPLES

DECRETO de 16 de setembro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeada, 14/09/2026, **SABRINA CARDOSO OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão Gestor de Fundo II, Grau 55, da Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Salvador, da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **ALINE DE SABÓIA RIBEIRO TRÓCOLI**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear, em cumprimento à decisão judicial prolatada no Processo Judicial abaixo indicado, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, o candidato abaixo relacionado, no cargo indicado, da estrutura Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, Edital nº 01/2019, que deverá seguir as instruções contidas no Anexo Único deste Decreto.

CARGO: FISCAL DE SERVIÇO MUNICIPAL
ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: FISCAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
CARGA HORÁRIA: 40h

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS	PROCESSO JUDICIAL
RENATO GUIMARÃES DE OLIVEIRA	926060822	033.7XX. XXX-XX	62	8º	8069331- 80.2021.8.05.0001

ANEXO ÚNICO

INSTRUÇÕES AOS CANDIDATOS

O candidato deverá comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, Bairro 2 de Julho, para tomar posse, das 08:30h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação e, seguir as demais instruções contidas no Anexo Único deste Decreto.

O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis e na hipótese de o último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

O candidato poderá realizar o agendamento para posse por meio do e-mail **seine.semge@salvador.ba.gov.br**, até às **16h do penúltimo dia de vigência** deste ato de Nomeação, devendo anexar documento de identificação com foto. O endereço de e-mail do candidato deverá ser o mesmo fornecido no ato de sua inscrição neste Concurso Público.

O agendamento não garante a posse, a qual ocorrerá exclusivamente de forma presencial, após a conferência de todos os documentos exigidos no Edital.

Os candidatos devem no momento da posse, estar munidos dos originais e cópias dos seguintes documentos abaixo relacionados, constantes no Edital nº 01/2019:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) PIS/PASEP;
- d) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
- g) Comprovante de residência com CEP;
- h) Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino;
- i) Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal, para o cargo de Nível Superior;
- j) 01 Foto Recente 3x4;
- k) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- l) Declaração de Bens;
- m) Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;
- n) Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
- o) Documento de comprovação que está registrado, com a situação regularizada e está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor, no momento da convocação no órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida, para o cargo de Nível Superior;
- p) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou

entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

q) Declaração quanto ao exercício de outro(s) emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;

r) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

s) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público. O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

Caso o candidato faça a opção do agendamento por e-mail, será de sua inteira e exclusiva responsabilidade, o cumprimento das seguintes condições, sob pena de desclassificação:

a) acessar e verificar diariamente a caixa de entrada do e-mail, bem como a pasta de spam (lixo eletrônico), a fim de garantir o recebimento da confirmação do agendamento para comparecimento à posse.

b) manter seu endereço de e-mail e demais dados cadastrais atualizados junto a SEMGE;

c) a atualização cadastral deverá ser solicitada mediante comparecimento do candidato à SEMGE, portando documento de identificação pessoal com foto e comprovante de residência atualizado;

d) assegurar que sua caixa de e-mail esteja apta a receber mensagens, ou seja, que não esteja cheia e inativa ou configurada para bloquear e-mails da SEMGE.

Os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas.

Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, conforme o item 15.6.1 do Edital nº 01/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto nº 9.919/92, alterado pelo Decreto nº 14.874/04,

RESOLVE:

Designar composição à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado a fim de contratação por tempo determinado em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, para as funções temporárias de Engenheiro Civil e Arquiteto, com finalidade de atender a demanda de pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR e da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, **VALQUIRIA FERNANDES PEREIRA SANTOS**, Coordenadora Central Sistemico Gestão, matrícula nº 3091753, que a presidirá, **LUDMILLA OLIVEIRA RAMOS**, Gerente Central Sistemico Gestão II, matrícula nº 3092319, **PALOMA VASCONCELOS AYRES**, Chefe Setor Sistemico Gestão, matrícula nº 3142306, **LEANNE TAVARES DOS SANTOS**, Coordenador Central Sistemico de Gestão, matrícula nº 3093796, representantes da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, **LIGIA FARIAS NADER**, Coordenador II, matrícula nº 3087452, **LYGIA MARIA BURGOS MENEZES BAQUEIRO**, Coordenador II, matrícula nº 3064611, representantes da SEDUR e **CAROLINE DE OLIVEIRA CRUZ SANTOS**, Assessor de Projetos, matrícula nº 3174729, representante da SEINFRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto nº 9.919/92, alterado pelo Decreto nº 14.874/04,

RESOLVE:

Autorizar a realização do Processo Seletivo Simplificado com vistas ao provimento de 07 (sete) vagas temporárias para a função de Engenheiro Civil, destinados ao desempenho de atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, sob o Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, nos termos do inciso VII do art. 37 da Lei Complementar nº 02/1991, com alterações posteriores, e do Processo Administrativo Eletrônico nº 55697/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto s/n de 26 de agosto de 2026, publicado no DOM nº 9.338 de 27 de agosto de 2026, referente a composição da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado/REDA, Edital nº 03/2026, para as funções temporárias de Engenheiro Civil e Arquiteto.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de setembro de 2026.

RETIFICAÇÃO

No Decreto s/nº de 03/09/2026, publicado no DOM de 04/09/2026, referente à nomeação de ANA GABRIELA ALMEIDA LIMA DOS SANTOS,

Onde se lê:

Exonerar, a pedido, ANA GABRIELA ALMEIDA LIMA DOS SANTOS,...

Leia-se:

Considerar exonerada, a pedido, desde 01/09/2026, ANA GABRIELA ALMEIDA LIMA DOS SANTOS,...



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

DESPACHOS FINAIS DO GABINETE DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA		
PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
SMS / GTPA N° 120626 / 2026	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS MAGALHÃES MARTINS	4° E 5°

Salvador, 16 de setembro de 2026.

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA N° 67 /2026

A SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. n° 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Designar a servidora **ADRIANA CARREÃO SANTIAGO PAIXÃO**, matrícula 3062042, para exercer a função de confiança de Encarregado, Grau 61, da Subsecretaria, dispensando, da mesma função, o servidor LUIZ BORGES LIMA JÚNIOR, matrícula 3060104.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 17 de setembro de 2026.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

DESPACHO FINAL DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA N° 002/2021, art. 1º, I, “b”

RETIFICAÇÃO

NO DESPACHO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO-DOM N° 9.347 DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2026

Onde se lê:
(Inscrição mobiliária (CGA) n° 151.566/001-16)

Leia-se:
(Inscrição mobiliária (CGA) n° 151.966/001-16)

Salvador, 16 de setembro de 2026.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

DESPACHO FINAL DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA N° 002/2021, art. 1º, II, “b” e §1º, II.

DEFIRO

Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, imóvel cuja propriedade pertence a entidade religiosa e é utilizado como templo religioso. Fundamentação legal: Tabela de Receita n° VII anexa à Lei n° 7.186/2006-CTRMS

Processo eletrônico n°: 224062/2025-SIP n° 929802/2025
Interessado: PROVÍNCIA DOS MISSIONÁRIOS DE NOSSA SENHORA DA SALETTE NO BRASIL
(Inscrição imobiliária n° 73.130-7)
Vigência da não incidência da TRSD a partir do exercício de 2026 até o exercício 2027

Salvador, 16 de setembro de 2026.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

DESPACHOS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA N°

002/2021, artigo 1º, I, “b”

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Habitação e Urbanização - URBIS. Fundamentação legal: art. 125-A da Lei n° 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico n° 104456/2026 SIP: 915172/2026
Interessado: GENILVADA MACEDO ALVES DOS SANTOS e ANTONIO FERNANDO DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária n° 375.566-5)

Processo eletrônico n° 102617/2026 SIP: 914948/2026

Interessado: GEVERSON DE JESUS SANTOS DA SILVA e DAIANA DA SILVA CAMACHO
(Inscrição imobiliária n° 419.637-6)

Processo eletrônico n° 106855/2026 SIP: 915463/2026
Interessado: MARIA EDUARDA COSTA SANTOS e RAILSON SENA DA SILVA
(Inscrição imobiliária n° 350.100-0)

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR. Fundamentação legal: art. 125-A da Lei n° 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico n° 71747/2026 SIP: 911512/2026
Interessado: ELIANA LIMA
(Inscrição imobiliária n° 565.280-4)

Processo eletrônico n°: 103207/2026 SIP: 915024/2026
Interessado: ELIENE JESUS DA CONCEIÇÃO
(Inscrição imobiliária n° 646.524-2)

Processo eletrônico n° 248806/2025 SIP: 932415/2025
Interessado: MARIA IZABEL SANTOS DA ROCHA e IVANILSON SANTOS SILVA
(Inscrição imobiliária n° 646.078-0)

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV com recursos provenientes do FAR. Fundamentação legal: art. 3º da Lei n° 7.719/2009, com redação dada pela Lei n° 9.767/2023.

Processo eletrônico n°: 86871/2026 SIP: 913269/2026
Interessado: ANTONIA DAMIANA SANTOS DA PAIXÃO
(Inscrição imobiliária n° 927.710-2)

INDEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Habitação e Urbanização - URBIS. Fundamentação legal: art. 125-A da Lei n° 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico n° 65083/2026 SIP: 910763/2026
Interessado: JOSENICE PIRES LIMA
(Inscrição imobiliária n° 348.770-9)

Processo eletrônico n° 63246/2026 SIP: 910531/2026
Interessado: RENATO BRANDÃO MORAES e IRANILDES CERQUEIRA MORAES
(Inscrição imobiliária n° 362.342-4)

Salvador, 16 de setembro de 2026.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

DESPACHO DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA N° 002/2021, art. 1º, II, “b”

INDEFIRO

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de imóvel em realização de capital social em razão da impossibilidade da verificação da atividade preponderante da empresa constituída com prazo inferior a 2 (dois) anos e aquisição de bens com prazo inferior a 3 (três) anos. Fundamentação legal: art. 156, §2º, inciso I, parte final, da Constituição Federal, combinado com o art. 36, I, do CTN, o art. 115, III e 115-A, §6º, da Lei n° 7.186/2006-CTRMS e § 8º do art. 4º Decreto n° 24.058/2013.

Processo eletrônico n°: 184838/2026 - SIP n° 924445/2026
Interessado: SM HIKARI HOLDING LTDA
(Inscrição imobiliária n° 632.460-6)

Salvador, 16 de setembro de 2026.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.927.629/0001-23
REPRESENTANTE LEGAL	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA, N° 125.829.725-68
PROCURADOR (A)	-----
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	273.941-0
PROCESSO N°.	10.803/2020

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR MONOCRÁTICO	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2020 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR DO IPTU. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - 1) ALTERAÇÃO DO VALOR VENAL DE R\$ 557.560,00 PARA R\$111.528,25. ALTERAÇÃO DO IPTU 2020 DE R\$8.010,87 PARA R\$1.440,85 E MANUTENÇÃO DO VALOR DA TRSD 2020, CONFORME PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCI/SEFAZ. BASE LEGAL: ART. 65, 66, E 302, INCISO V, TODOS DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 16 de Setembro de 2026.

ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS
Chefe do SEJUL em exercício

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	GANTOIS CONSTRUTORA URBANIZAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	15.170.962/0001-66
REPRESENTANTE LEGAL	CARLOS HENRIQUE JORGE GANTOIS, Nº 263.981.765-53
PROCURADOR (A)	-----
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	480.330-2
PROCESSO Nº.	901550/2025
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR MONOCRÁTICO	IVANA BARROS PAIXÃO
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2025 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2025 - QUESTÕES LEGAIS. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - NULIDADE DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025, EM RAZÃO DO RECONHECIMENTO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL DA DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA DO IMÓVEL E, CONSEQUENTEMENTE, DA ILEGITIMIDADE PASSIVA, EM ACORDO COM O PARECER DA REPRESENTAÇÃO FISCAL (REFIC).BASE LEGAL: ARTS. 64 A 69 DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 16 de Setembro de 2026.

ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS
Chefe do SEJUL em exercício

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	ALVARO VELOSO BESSA
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	40.095.174-68
REPRESENTANTE LEGAL	-----
PROCURADOR (A)	-----
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	423.078-7
PROCESSO Nº.	904.705/2026
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2026
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA

JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2026 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA NÃO CONHECIDA - SEGUIMENTO DENEGADO - O SEMAP/CCI/SEFAZ SE MANIFESTOU NOS AUTOS INFORMANDO QUE NÃO FOI APRESENTADO LAUDO DE AVALIAÇÃO NO PRAZO LEGAL, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º, VII, §5º, II, ALÍNEAS "A" A "D" DA IN SEFAZ/DRM Nº 019/2019, ALTERADA PELA IN SEFAZ/DRM 017/2020, ALTERADA PELA IN SEFAZ/DRM Nº 017/2020. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NO IN SEFAZ/DRM Nº 019/2019, ALTERADA PELA IN SEFAZ/DRM Nº 017/2020, C/C A LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 16 de Setembro de 2026.

ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS
Chefe do SEJUL em exercício

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	LEANDRO BRITO BARBOSA
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	015.873.495-58
REPRESENTANTE LEGAL	-----
PROCURADOR (A)	-----
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	403.921-1
PROCESSO Nº.	904963/2026
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2026
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2026 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA NÃO CONHECIDA - SEGUIMENTO DENEGADO - O SEMAP/CCI/SEFAZ SE MANIFESTOU NOS AUTOS INFORMANDO QUE NÃO FOI APRESENTADO LAUDO DE AVALIAÇÃO NO PRAZO LEGAL, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º, VII, §5º, II, ALÍNEAS "A" A "D" DA IN SEFAZ/DRM Nº 019/2019, ALTERADA PELA IN SEFAZ/DRM 017/2020, ALTERADA PELA IN SEFAZ/DRM Nº 017/2020. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NO IN SEFAZ/DRM Nº 019/2019, ALTERADA PELA IN SEFAZ/DRM Nº 017/2020, C/C A LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 16 de Setembro de 2026.

ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS
Chefe do SEJUL em exercício

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	PORTO CALE PARTICIPAÇÕES LTDA EPP
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	07.664.655/0001-03
REPRESENTANTE LEGAL	MANUEL DOS SANTOS, CPF Nº 167.410.218-68
PROCURADOR (A)	-----
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	724.597-1
PROCESSO Nº.	904.982/2026

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2026
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2026 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - (I) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU 2026, NO VALOR DE R\$ 588.201,00, COM BASE NO PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCI/SEFAZ. (II) FOI APRESENTADO LAUDO DE AVALIAÇÃO COM DADOS INCONSISTENTES, ELABORADO EM JAN/2020, SENDO DESQUALIFICADO POR ESTAR DEFASADO E POR UTILIZAR TRATAMENTO POR FATORES, CONTRARIANDO DISPOSITIVOS LEGAIS DA IN SEFAZ/DRM N° 019/2019, ALTERADA PELA IN SEFAZ/DRM N° 017/2020. (III) ADEMAIS, CONSTATOU-SE QUE O VALOR VENAL DO IMÓVEL PARA FINS DE IPTU ENCONTRA-SE COERENTE COM AS CARACTERÍSTICAS APRESENTADAS PELO IMÓVEL E SUAS RELAÇÕES COM OUTROS DO MERCADO IMOBILIÁRIO CONFORME LEI 7.186/2006. ALÉM DISSO, ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.473/2013, QUE DEFINE OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA DO VALOR UNITÁRIO PADRÃO - VUP CONSTANTE DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ART. 65 E 66 DO CTRMS. TUDO EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCI/SEFAZ E COM A NL DO IPTU/TRSD 2026, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS N°S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 16 de Setembro de 2026.

ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS
Chefe do SEJUL em exercício

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	EDMILA SANTOS CRUZ
CNPJ DO CONTRIBUINTE	009.739.245-60
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	1.007.258-1
REPRESENTANTE LEGAL	-----
PROCURADOR (A)	-----
PROCESSO N°.	904999/2026
NL- NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2026
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR MONOCRÁTICO	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2026 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA NÃO CONHECIDA - SEGUIMENTO DENEGADO - O SEMAP/CCI/SEFAZ SE MANIFESTOU NOS AUTOS INFORMANDO QUE NÃO FOI APRESENTADO LAUDO DE AVALIAÇÃO NO PRAZO LEGAL, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º, VII, §5º, II, ALÍNEAS “A” A “D” DA IN SEFAZ/DRM N° 019/2019, ALTERADA PELA IN SEFAZ/DRM 017/2020, ALTERADA PELA IN SEFAZ/DRM N° 017/2020. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NO IN SEFAZ/DRM N° 019/2019, ALTERADA PELA IN SEFAZ/DRM N° 017/2020, C/C A LEI N° 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 16 de Setembro de 2026.

ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS
Chefe do SEJUL em exercício

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	125.829.725-68
REPRESENTANTE LEGAL	-----
PROCURADOR (A)	-----
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274.234-9
PROCESSO N°.	905.633/2026
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2026
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA

E M E N T A	IPTU/TRSD 2026. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE 2026. QUESTÕES LEGAIS - OUTROS ASSUNTOS ORA LISTADOS NA IMPUGNAÇÃO ANEXADA. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - I) MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL E MANUTENÇÃO DO VALOR DO IPTU E DO VALOR DA TRSD 2026. II) UNIDADE IMOBILIÁRIA JÁ CONTEMPLADA PELO BENEFÍCIO DO FATOR APA=0,20, REDUÇÃO DE 80% (OITENTA POR CENTO) SOBRE O VALOR VENAL DO IMÓVEL. III) COM RELAÇÃO AO DO AUMENTO DA TRSD O MESMO SE DEU COM AMPARO NA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NO ARTIGO N° 13º DA LEI N° 9.601/2021, E DA LEI N° 9.823/2024, ART. 5º. A APLICAÇÃO DO ANEXO VIII - TABELA DE RECEITA N° VII DA LEI N° 7.186, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006, FICA LIMITADA À VARIAÇÃO DEFINIDA CONFORME ART. 13 DA LEI NO 9.601, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021, E APLICADA NO EXERCÍCIO SEGUINTE. IV) É VEDADO A ESTE JULGADOR AFASTAR A APLICAÇÃO DE LEI SOB ALEGAÇÃO DE PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE E INCONSTITUCIONALIDADE, VIDE ART. 297-E DA LEI 7.186/2006. V) O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO FORA CONSTITUÍDO COM BASE EM DITAMES LEGAIS PREVISTOS NA LEI N° 7.186/2006 - CTRMS. VI) POSTO ISSO, CONCLUI-SE PELA MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU 2026, NO VALOR DE R\$ 383.148,72, PELA MANUTENÇÃO DO VALOR IPTU 2026, NO VALOR DE R\$ 6.401,87 E PELA MANUTENÇÃO DO VALOR DA TRSD 2026, NO VALOR DE R\$ 721,98, CONFORME CONSTA DA NL DO IPTU/TRSD 2026 ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS N°S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
-------------	---

Salvador, 16 de Setembro de 2026.

ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS
Chefe do SEJUL em exercício

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	DARKSON DE MEIRELLES FONSECA
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	090.416.215-04
REPRESENTANTE LEGAL	-----
PROCURADOR (A)	-----
INSCRIÇÃO MOBILIARIA	680.468-3
PROCESSO N°.	905849/2026
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2026
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2026. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE 2026. QUESTÕES LEGAIS - OUTROS ASSUNTOS ORA LISTADOS NA IMPUGNAÇÃO ANEXADA. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - I) MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL E MANUTENÇÃO DO VALOR DO IPTU E DO VALOR DA TRSD 2026. II) UNIDADE IMOBILIÁRIA JÁ CONTEMPLADA PELO BENEFÍCIO DO FATOR APA=0,20, REDUÇÃO DE 80% (OITENTA POR CENTO) SOBRE O VALOR VENAL DO IMÓVEL. III) COM RELAÇÃO AO DO AUMENTO DA TRSD O MESMO SE DEU COM AMPARO NA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NO ARTIGO N° 13º DA LEI N° 9.601/2021, E DA LEI N° 9.823/2024, ART. 5º. A APLICAÇÃO DO ANEXO VIII - TABELA DE RECEITA N° VII DA LEI N° 7.186, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006, FICA LIMITADA À VARIAÇÃO DEFINIDA CONFORME ART. 13 DA LEI NO 9.601, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021, E APLICADA NO EXERCÍCIO SEGUINTE. IV) É VEDADO A ESTE JULGADOR AFASTAR A APLICAÇÃO DE LEI SOB ALEGAÇÃO DE PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE E INCONSTITUCIONALIDADE, VIDE ART. 297-E DA LEI 7.186/2006. V) O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO FORA CONSTITUÍDO COM BASE EM DITAMES LEGAIS PREVISTOS NA LEI N° 7.186/2006 - CTRMS. VI) POSTO ISSO, CONCLUI-SE PELA MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU 2026, NO VALOR DE R\$ 4.290.890,03, PELA MANUTENÇÃO DO VALOR IPTU 2026, NO VALOR DE R\$ 118.422,38 E PELA MANUTENÇÃO DO VALOR DA TRSD 2026, NO VALOR DE R\$ 2.797,85, CONFORME CONSTA DA NL DO IPTU/TRSD 2026 ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS N°S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 16 de Setembro de 2026.

ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS
Chefe do SEJUL em exercício

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	QUELE SANTOS BRITO
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	034.005.635-52
REPRESENTANTE LEGAL	-----
PROCURADOR (A)	-----
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	208763-4
PROCESSO Nº.	907264/2026
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2026
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IVANA BARROS PAIXÃO
E M E N T A	IPTU 2026. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO DE VALOR VENAL. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL DE R\$2.177.595,62, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCI/SEFAZ, NOS TERMOS DO ART. 299-A, § 1º, E DOS ARTS. 65, 66 E 69 DA LEI Nº 7.186/2006 E LEI Nº 8.473/2013. 2) LAUDO DE AVALIAÇÃO DESCONSIDERADO, UMA VEZ QUE NÃO CUMPRE O PRAZO REGULAMENTAR PREVISTO NO ART. 5º, VII, "C", DA IN SEFAZ/DRM Nº 019/2019 E ALTERAÇÕES. 3) LANÇAMENTO ORIGINAL DO IPTU DE 2026 JÁ CONSTA APLICAÇÃO DO FATOR DE AJUSTE DE VALOR VENAL (FAV DE 0,71936), DECORRENTE DE DECISÃO DA 2ª INSTÂNCIA NO PROCESSO Nº 7364/2021.

Salvador, 16 de Setembro de 2026.

ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS
Chefe do SEJUL em exercício

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	ESCOLA PAN AMERICANA DA BAHIA
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	15.197.866/0001-01
REPRESENTANTE LEGAL	DIANA MESQUITA MARTINS DE HOLANDA CAVALCANTI - CPF 027.409.715-08
PROCURADOR (A)	-----
PROCESSO Nº.	929790/2025
NFL/AI/NL	382.2025
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IVANA BARROS PAIXÃO
E M E N T A	ISS - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO - SEGUIMENTO DENEGADO. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO NÃO CONHECIDO. CHAMAMENTO DO FEITO À ORDEM PARA COMUNICAR O NÃO CONHECIMENTO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.

Salvador, 16 de Setembro de 2026.

ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS
Chefe do SEJUL em exercício

Conselho Municipal de Tributos - CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
CONVITE

RECORRENTE	SANTA EMILIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
PROCESSOS Nº	8.866/2018
NL(S) INSCRIÇÃO Nº	560.871-6
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
ADVOGADO(S)	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398), IZAAK BRODER (OAB/BA 17.521) E LUCAS MORENO ANDRADE (OAB/BA 38.644)

DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR, EM RELAÇÃO A CONTRARRAZÕES EM RECURSO ORDINÁRIO DA REPRESENTAÇÃO FISCAL - REFC, ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT/CMT (9:00 ÀS 16:00 H), PARA VISTA E CONHECIMENTO. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ/PMS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.
------------------	---

Salvador, 16 de setembro de 2026.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 1167/2026

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS no uso das atribuições delegadas através do Art. 2º do Decreto nº 35.609/2022, de acordo com o Processo Digital SMED nº 144197/2026, com fundamento no Decreto nº 34.765/2021,

RESOLVE:

Autorizar a redução de 20% (vinte por cento) da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais da Servidora JOCELINE SANTOS DE SANTANA NUNES, matrícula 3083580, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED.

A concessão da redução tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, observado o disposto no § 2º do Art. 2º do Decreto nº 34.765/2021.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 16 de setembro de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1168/2026

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS no uso das atribuições delegadas através do Art. 2º do Decreto nº 35.609/2022, de acordo com o Processo Digital SMED nº 133868/2026, com fundamento no Decreto nº 34.765/2021,

RESOLVE:

Autorizar a redução de 20% (vinte por cento) da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais da Servidora DENISE RODRIGUES DANTAS, matrícula 3081679, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED.

A concessão da redução tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, observado o disposto no § 2º do Art. 2º do Decreto nº 34.765/2021.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 16 de setembro de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
94251/2026	SMS	JAQUELINE DE JESUS DOS SANTOS
174356/2026	SEMGE	JUCIMARA GUIMARÃES DE JESUS LINHARES LILIANA DA SILVA BARRETTO
174340/2026	SEMGE	ANA CARINE NERI URPI

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
120410/2026	SMS	FERNANDO JONES FERREIRA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 16 de setembro de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90042/2026
PROCESSO: 45263/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE N° 125/2026
OBJETO: Registro de Preços de Tinta Esmalte
CONTRATADO: LR MATERIAIS LTDA
CNPJ: 57.163.558/0001-05
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
CODESAL
FCM
GCM
PGMS
SACPB
SECIS
SEDUR
SEGOV
SEMAN
SEMDEC
SEMGE
SEMOP
SMS
SPMJ

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2026
ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ÉLLEN CAROLINE GOES SILVA
LR MATERIAIS LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200003926	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO BEGE 3,6 L	GL	110,00
2	200004639	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO BRANCO NEVE 3,6L	GL	110,00
3	200004640	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO AZUL DEL REY 3,6L	GL	110,00
4	200004641	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO AZUL CELESTE 3,6L	GL	110,00
5	200006088	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO AMARELO-OURO 3,6L	GL	110,00
6	200006089	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO PRETO 3,6L	GL	110,00
7	200008149	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO VERDE 3,6 L	GL	110,00
8	200009240	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO GRAFITE 3,6 L	GL	110,00
9	200010306	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO AZUL DEL REY 3,6L	GL	110,00
10	200010316	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO BRANCO NEVE 3,6L	GL	110,00
11	200010317	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO PRETA 3,6L	GL	110,00
12	200010328	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO AZUL CELESTE 3,6L	GL	110,00
13	200015758	TINTA ESMALTE POLIURETANO ALIFATICO CINZA ESCURO	GL	325,00
14	200015759	TINTA ESMALTE POLIURETANO ALIFATICO LARANJA	GL	325,00
15	200015760	TINTA ESMALTE POLIURETANO ALIFATICO BRANCO 9.5	GL	325,00
16	200015761	TINTA ESMALTE POLIURETANO ALIFATICO AZUL SEGURANÇA	GL	325,00
17	200015762	TINTA ESMALTE POLIURETANO ALIFATICO AMARELO PETROBRAS	GL	325,00
18	200015765	TINTA ESMALTE POLIURETANO ALIFATICO VERMELHO BOMBEIRO	GL	325,00
19	200016578	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO VERDE FOLHA 3,6L	GL	110,00
20	200016579	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO AMARELO SEGURANÇA PETROBRAS 3,6L	GL	110,00
21	200016580	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO AZUL SEGURANÇA PETROBRAS 3,6L	GL	110,00
22	200016581	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO VERMELHO BOMBEIRO 3,6L	GL	110,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
23	200016584	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO LARANJA 3,6L	GL	110,00
24	200016596	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO COR AZUL PANTONE 3,6L	GL	110,00
25	200016597	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO CINZA GRAFITE ESCURO 3,6L	GL	110,00
26	200017214	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO ALUMINIO 3,6L	GL	110,00
27	200018722	TINTA ESMALTE POLIURETANO VERDE FOLHA 3,6L	GL	325,00
28	200019546	TINTA SPRAY ESMALTE SINTETICO BRANCA FOSCO 350ML	UN	19,00
29	200019547	TINTA SPRAY ESMALTE SINTETICO BRANCA BRILHANTE 350ML	UN	19,00
30	200019548	TINTA SPRAY ESMALTE SINTETICO PRETA BRILHANTE 350ML	UN	19,00
31	200019551	TINTA SPRAY ESMALTE SINTETICO VERMELHA BRILHANTE 350ML	UN	19,00
32	200019552	TINTA SPRAY ESMALTE SINTETICO AZUL BRILHANTE 350ML	UN	19,00
33	200019553	TINTA SPRAY ESMALTE SINTETICO AMARELA BRILHANTE 350ML	UN	19,00
34	200019555	TINTA SPRAY ESMALTE SINTETICO VERDE BRILHANTE 350ML	UN	19,00

Salvador, 16 de setembro de 2026.

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90042/2026
PROCESSO: 45263/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE N° 126/2026
OBJETO: Registro de Preços de Tinta Esmalte
CONTRATADO: LR MATERIAIS LTDA
CNPJ: 57.163.558/0001-05
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
CODESAL
FCM
GCM
PGMS
SACPB
SECIS
SEDUR
SEGOV
SEMAN
SEMDEC
SEMGE
SEMOP
SMS
SPMJ

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2026
ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ÉLLEN CAROLINE GOES SILVA
LR MATERIAIS LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200003926	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO BEGE 3,6 L	GL	110,00
2	200004639	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO BRANCO NEVE 3,6L	GL	110,00
3	200004640	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO AZUL DEL REY 3,6L	GL	110,00
4	200006088	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO AMARELO-OURO 3,6L	GL	110,00
5	200006089	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO PRETO 3,6L	GL	110,00
6	200008149	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO VERDE 3,6 L	GL	110,00
7	200009240	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO GRAFITE 3,6 L	GL	110,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
8	200010306	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO AZUL DEL REY 3,6L	GL	110,00
9	200010316	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO BRANCO NEVE 3,6L	GL	110,00
10	200010317	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO PRETA 3,6L	GL	110,00
11	200010328	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO AZUL CELESTE 3,6L	GL	110,00
12	200015758	TINTA ESMALTE POLIURETANO ALIFATICO CINZA ESCURO	GL	325,00
13	200015759	TINTA ESMALTE POLIURETANO ALIFATICO LARANJA	GL	325,00
14	200015760	TINTA ESMALTE POLIURETANO ALIFATICO BRANCO 9.5	GL	325,00
15	200015761	TINTA ESMALTE POLIURETANO ALIFATICO AZUL SEGURANÇA	GL	325,00
16	200015762	TINTA ESMALTE POLIURETANO ALIFATICO AMARELO PETROBRAS	GL	325,00
17	200015765	TINTA ESMALTE POLIURETANO ALIFATICO VERMELHO BOMBEIRO	GL	325,00
18	200016578	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO VERDE FOLHA 3,6L	GL	110,00
19	200016579	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO AMARELO SEGURANÇA PETROBRAS 3,6L	GL	110,00
20	200016580	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO AZUL SEGURANÇA PETROBRAS 3,6L	GL	110,00
21	200016581	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO VERMELHO BOMBEIRO 3,6L	GL	110,00
22	200016584	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO LARANJA 3,6L	GL	110,00
23	200016596	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO COR AZUL PANTONE 3,6L	GL	110,00
24	200016597	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO CINZA GRAFITE ESCURO 3,6L	GL	110,00
25	200017214	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO ALUMINIO 3,6L	GL	110,00
26	200018722	TINTA ESMALTE POLIURETANO VERDE FOLHA 3,6L	GL	325,00
27	200019546	TINTA SPRAY ESMALTE SINTETICO BRANCA FOSCO 350ML	UN	19,00
28	200019547	TINTA SPRAY ESMALTE SINTETICO BRANCA BRILHANTE 350ML	UN	19,00
29	200019548	TINTA SPRAY ESMALTE SINTETICO PRETA BRILHANTE 350ML	UN	19,00
30	200019551	TINTA SPRAY ESMALTE SINTETICO VERMELHA BRILHANTE 350ML	UN	19,00
31	200019552	TINTA SPRAY ESMALTE SINTETICO AZUL BRILHANTE 350ML	UN	19,00
32	200019553	TINTA SPRAY ESMALTE SINTETICO AMARELA BRILHANTE 350ML	UN	19,00
33	200019555	TINTA SPRAY ESMALTE SINTETICO VERDE BRILHANTE 350ML	UN	19,00

Salvador, 16 de setembro de 2026.

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

Diretoria de Previdência - DPREV

PORTARIA Nº 1165/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1148/2026, publicada no DOM de 12 a 14 de setembro de 2026, referente à concessão de Pensão por Morte à Sra. Jacira Nogueira Ayres, em razão de decisão judicial superveniente que determinou o efeito suspensivo, em sede de Agravo de Instrumento nº 8068392-30.2026.8.05.0000, à decisão que amparava a concessão do benefício.

GABINETE DA DIRETORIA, em 16 de setembro de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1166/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo **E-Salvador sob nº 199740/2026, em cumprimento à sentença proferida nos autos do processo nº 8060262- 87.2022.8.05.0001**, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº

05/1992, em sua redação vigente na data do óbito: **I - Rever "SUB JUDICE"**, a portaria nº 294/2022, publicada no DOM de 02/06/2022, para incluir na Pensão por Morte nº 3029780P, instituída pelo ex-segurado **NILZEVAL SENA AYRES**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção) (30h), matrícula nº 3059780, a dependente **Jacira Nogueira Ayres**, com proventos fixados em R\$ 9.328,16 (nove mil, trezentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-servidor, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 80% (oitenta por cento). **II -** As cotas por dependente cessarão com a perda da qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º da EC nº 103/2019. **III -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 16 de setembro de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 776/2026

Designa os membros do Comitê Gestor do Programa Municipal de Alfabetização "Nossa Rede Alfabetiza", no âmbito da Secretaria Municipal da Educação de Salvador, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SALVADOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 40.771 de 7 de outubro de 2025, que institui o Programa Municipal de Alfabetização "**Nossa Rede Alfabetiza**", no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador;

CONSIDERANDO a Portaria nº 688 de 22 de agosto de 2026, que cria o Comitê Gestor do Programa Municipal de Alfabetização Nossa Rede Alfabetiza, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor o **Comitê Gestor do Programa Municipal de Alfabetização "Nossa Rede Alfabetiza"**, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação de Salvador - SMED:

1. Gabinete da Secretaria de Educação - SMED

- Isabela Loureiro Cabral - matrícula nº 3156591
- Rafael Salles Moniz Freire - matrícula nº 3158188

2. Diretoria Pedagógica DIPE/SMED

- Cátia Verônica Nogueira Dantas - matrícula nº 3090978
- Charliene Santos de Oliveira - matrícula nº 3097503
- Misia Pontes de Almeida Sousa - matrícula nº 3116020
- Débora Regina Passos de Abreu Lessa Santos - matrícula nº 3123370

3. Gerência Regional de Educação - GR

- Lucimeire Santos Souza - matrícula nº 3165043
- Rosângela Silva Neto - matrícula nº 3121667
- Natalina Bomfim Ribeiro - matrícula nº 3102760

4. Conselho Municipal de Educação - CME

- Adenildes Teles de Lima

5. Ministério Público do Estado da Bahia - MP/BA

- Adriano Freire de Carvalho Marques

Art. 2º A atuação é orientada conforme Portaria nº688/2026 que o institui e observará as diretrizes e os objetivos estabelecidos para o Programa Municipal de Alfabetização "Nossa Rede Alfabetiza", bem como as orientações da Secretaria Municipal da Educação e as normas educacionais aplicáveis.

Parágrafo único. O Comitê definirá regramento próprio para o seu funcionamento conforme deliberações dos seus membros.

Art. 3º O Comitê Gestor poderá constituir Grupos de Trabalho - GTs, de caráter temporário ou permanente, para tratar de temas específicos relacionados à implementação do Programa.

§ 1º O ato de constituição do Grupo de Trabalho definirá sua finalidade, composição, prazo de funcionamento e produto esperado.

§ 2º Os Grupos de Trabalho deverão apresentar ao Comitê Gestor relatório ou produto técnico decorrente das atividades desenvolvidas.

Art. 4º A participação no Comitê Gestor e nos Grupos de Trabalho será considerada serviço público relevante e não será remunerada.



Art. 5° Os membros do Comitê Gestor que atuam na Secretaria Municipal da Educação exercerão suas atribuições sem prejuízo das atividades próprias dos respectivos cargos, funções ou vínculos.

Art. 6° A substituição de membro do Comitê Gestor poderá ocorrer:

- I - por solicitação do membro;
- II. por alteração de sua unidade de lotação ou exercício, quando incompatível com a representação;
- III. por necessidade administrativa devidamente justificada;
- IV. por indicação do dirigente da unidade administrativa representada;
- V. por solicitação da instituição representada.

Parágrafo único. A substituição dos membros será formalizada por ato do Secretário Municipal da Educação.

Art. 7° A Secretaria Municipal da Educação assegurará as condições técnicas e administrativas necessárias ao funcionamento do Comitê Gestor, observada a disponibilidade orçamentária e administrativa.

Art. 8° Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal da Educação, ouvido o Presidente do Comitê Gestor.

Art. 9° Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 28 de agosto de 2026.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 16 de setembro de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 777/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar, desde 03/09/2026, por motivo de aposentadoria, com base no Processo Administrativo nº 200573/2026, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
EVANILDA EVANGELISTA DOS SANTOS	3068917	0965 - ESCOLA MUNICIPAL URSULA CATARINO	VESPERTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 16 de setembro de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 778/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, com base no Processo Administrativo nº 202037/2026, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
EVANIA CERQUEIRA DA SILVA SODRE	3091014	0440 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL JOSE ADEODATO DE SOUZA FILHO	MATUTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 16 de setembro de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 779/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, com base no Processo Administrativo nº 200374/2026, a servidora abaixo

relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
DANIELA WENNE DE JESUS SANTOS	3113607	0822 - ESCOLA MUNICIPAL ESPERANCA DE VIVER	VESPERTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 16 de setembro de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 781/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, com base no Processo Administrativo nº 202248/2026, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
ANA MARIA FERNANDES DOURADO	3085280	0161 - ESCOLA MUNICIPAL HILDETE LOMANTO	VESPERTINO	DM4

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 16 de setembro de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 780/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, com base no Processo Administrativo nº 202073/2026, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
MATEUZA LIMA SOUZA ALVES	3068543	0652 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL UNIAO DA BOCA DO RIO	MATUTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 16 de setembro de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 782/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear pro tempore, com base no Processo Administrativo nº 145677/2026, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
JANAINA SANTANA MATOS	3167885	0752 - ESCOLA MUNICIPAL JARDIM BRASILIA	VESPERTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 16 de setembro de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 783/2026

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500 de 23 de março de 2023, retificada no DOM nº 9.016 de 24/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a servidora MARIA EVA VIEIRA NEVES, matrícula 3115529, DANIELA DE OLIVEIRA

MAIA, matrícula 3121908, servidora LARA FREITAS SEVERO DE SOUZA, matrícula 3115703, servidora MARIA DO CARMO PASSOS, matrícula 3087485 e BÁRBARA CRISTINA CAMPOS PEREIRA, matrícula 3114168 sob a presidência da primeira para compor Comissão encarregada de promover apoio e acompanhamento administrativo e pedagógico da Unidade de Ensino 0802 - ESCOLA MUNICIPAL CLERISTON ANDRADE, conforme planejamento específico.

Art. 2º A presente Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 16 de setembro de 2026.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

RETIFICAÇÃO NA PORTARIA Nº 541/2025
Na Portaria nº 541/2026, publicada no DOM nº 9.062 de 08/07/2026,

ONDE SE LÊ:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
63222/2025	MARCIA MACHADO DE SOUZA WILGES	3094795	3º

LEIA-SE:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
63208/2025	MARCIA MACHADO DE SOUZA WILGES	3094795	3º

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 16 de setembro de 2026.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 415/2026

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 14.894 de 07 de abril de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial de Contratação, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, composta por agentes públicos qualificados para receber, examinar e julgar documentos relativos à **Concorrência nº 002/2026**, cujo objeto é a construção da Unidade de Saúde da Família Calçada, em terreno situado nas proximidades da Rua Odete Vilarés, s/n, Vale Central III, bairro Rio Sena, nesta Capital.

Art. 2º A Comissão Especial de Contratação será composta pelos servidores abaixo relacionados:

I- José Egídio de Santana, matrícula. 3026028, Presidente

II- Ignácio Tito Torres Santos, matrícula nº 3093856 - Membro;

III- Maria Assunção de Oliveira Cadidê, matrícula nº 3142471 - Membro;

IV- Kessler Silveira Gomes, matrícula nº 3117573 - Membro;

V- Pedro Luiz Menezes Barreto, matrícula nº 3092024 - Membro.

Art. 3º Incumbe à Comissão Especial de Contratação:

I- Conduzir a sessão pública de licitação na modalidade Concorrência;

II- Receber, examinar e julgar os documentos de habilitação (fase de habilitação);

III- Analisar e julgar as propostas técnicas e de preço;

IV- Dirimir dúvidas e esclarecimentos técnicos relacionados ao certame;

V- Emitir pareceres e relatórios de julgamento.

Art. 4º Fica designado o servidor Ignácio Tito Torres Santos como suplente do Presidente, para atuar em eventuais impedimentos ou ausências do Presidente da comissão.

Art. 5º Os membros da comissão respondem solidariamente pelos atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada em ata, conforme Art. 8º, § 3º, Lei 14.133.

Art. 6º Esta Comissão Especial funcionará até o encerramento do processo licitatório e a finalização da fase de julgamento e habilitação da referida concorrência.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 16 de setembro de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA Nº 197/2026

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, desde 03/09/2026 a 02/10/2026, a servidora Roseni da Conceição Cabral, matrícula 3170528, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador I, grau 54, em substituição de Lúcia Afonso Ribeiro, matrícula 3152134, por motivo de Licença Médica.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 16 de setembro de 2026.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

PORTARIA Nº 198/2026

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, desde 14/09/2026 a 13/10/2026, a servidora Ivana Souza Ramos, matrícula nº 3165035, ocupante do Cargo em Comissão de Gerente III, grau 56 para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Diretor da Diretoria de Proteção Social Especial, Grau 58, em substituição por motivo de férias do titular, Wanete Santos de Carvalho, matrícula 3158716.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 16 de setembro de 2026.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

PORTARIA Nº 199/2026

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, a partir de 16/09/2026 a 30/09/2026, o servidor Paulo de Alcântara Brito, matrícula 3130887, Secretário de Gabinete, Grau 51, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Subcoordenador II, Grau 53, em substituição por motivo de férias do titular, Antônio César Lima Costa, matrícula 3153479.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 16 de setembro de 2026.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

Conselho Municipal do Idoso - CMI

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DO SALVADOR - CMPI
EXTRATO DE ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA Nº 056
REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 2026

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, às 09h20min, em segunda convocação, realiza-se a Assembleia Ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Salvador - CMPI, em seu novo endereço, situado na Rua da Mangueira, nº 55A, Mouraria, Salvador/BA.

Deliberações e encaminhamentos:

Aprovação da elaboração e publicação de **Moção de Agradecimento à Associação dos Pensionistas e Aposentados da Previdência Social da Bahia - ASAPREV-BA**, em reconhecimento à disponibilização do espaço destinado ao funcionamento temporário do CMPI;

Regularização dos registros e Atas das Assembleias realizadas no exercício de 2026, com adoção dos encaminhamentos necessários quanto aos documentos pendentes de apreciação;

Aprovação da minuta de **Resolução referente aos indeferimentos dos processos de inscrição e revalidação** de instituições que não atenderam aos requisitos estabelecidos pelo Conselho, com a devida motivação e formalização nos respectivos processos;

Deliberação pela regularização e publicação dos atos referentes às instituições cujas aprovações já haviam sido apreciadas pelo Conselho, mas ainda se encontravam pendentes de publicação;

Definição da realização de visitas técnicas a oito instituições, com prazo até o final do mês de agosto de 2026 para organização e regularização da demanda;

Continuidade da tramitação dos novos processos de inscrição protocolados anteriormente à suspensão temporária estabelecida pelo Conselho, observando-se a ordem de ingresso e a adequada instrução processual;

Constituição da Comissão de Acompanhamento das Denúncias, composta pelos Conselheiros Ricardo



Nogueira Araujo, Luciana Calasans de Alcântara e Amelcy Rubia Alves Lobo, representantes do Poder Público, e Maria Isabel Vitória de Carvalho, Robertson Átila Rodrigues de Santana e Sérgio Simas Teixeira, representantes das Organizações da Sociedade Civil;

Definição da primeira reunião da Comissão de Acompanhamento das Denúncias para o dia 02 de setembro de 2026, às 09h, na sede do CMPI, ficando indicadas reuniões subsequentes, ordinariamente, às terças-feiras, às 09h, conforme necessidade;

Encaminhamento para fortalecimento da participação dos membros do Colegiado nas atividades, comissões e providências administrativas do Conselho, sem prejuízo do diálogo institucional com a gestão municipal acerca das condições estruturais e administrativas necessárias ao funcionamento do CMPI;

Definição da realização de encontro específico com as Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas - ILPIs, no mês de outubro de 2026, com o objetivo de promover aproximação, orientação, escuta e articulação com a rede de proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa;

Continuidade da construção da programação institucional para o Mês da Pessoa Idosa, incluindo utilização das redes sociais do Conselho para divulgação de ações, serviços, programas e projetos desenvolvidos em Salvador por órgãos públicos e organizações da sociedade civil;

Encaminhamento das solicitações relacionadas aos DARFs da Receita Federal, envolvendo as Obras Sociais Irmã Dulce, a Santa Casa de Ruy Barbosa e o Projeto HAJA;

Deliberação para que o valor de **R\$ 17,66**, captado pelo Projeto HAJA em período anterior à aprovação do respectivo projeto e à autorização formal para captação, não seja vinculado ao projeto para fins de chancela, devendo permanecer no FMPI, para posterior deliberação;

Definição como prioridade da **instituição do Banco de Projetos do CMPI e da elaboração e publicação de Edital de Chancela**, com estabelecimento de critérios, regras e procedimentos para aprovação de projetos e autorização para captação de recursos por meio do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI;

Indeferimento da solicitação formulada pela **Humana Brasil** para vinculação do valor de **R\$ 176.934,80** ao Projeto Vida Ativa e Inclusiva, por ter sido captado sem chancela prévia e antes da aprovação do projeto, devendo o recurso permanecer no FMPI para posterior deliberação do Conselho;

Encaminhamento do **Projeto Piloto Especial Viver 60+ Cuidado**, apresentado pela Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRES, para análise técnica mais detalhada quanto à aderência de suas ações às finalidades do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI e à distinção entre despesas passíveis de financiamento pelo Fundo e atribuições ordinárias da política socioassistencial;

Ratificação da deliberação anteriormente realizada quanto a aprovação da prorrogação, pelo período de 01 (um) ano, dos mandatos das instituições representantes da sociedade civil e da atual Mesa Diretora do CMPI, considerando o processo de reestruturação administrativa do Conselho, o período eleitoral e a manifestação unânime dos representantes da sociedade civil, com determinação de formalização e publicação de Resolução específica.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerra a Assembleia, sendo a Ata lavrada e, após leitura e aprovação, assinada pelos presentes.

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE SALVADOR, 25 de agosto de 2026

LUCIANA CALASANS DE ALCÂNTARA
Presidente

RESOLUÇÃO CMPI Nº 046/2026

O **CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE SALVADOR - CMPI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.760/2005, e considerando a deliberação da Plenária em Assembleia Ordinária realizada em 15 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEMPRES/FMPI nº 178979/2026, recebido por meio do Sistema E-Salvador, que trata de procedimento administrativo instaurado pelo Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI para validação do montante captado pelas Obras Sociais Irmã Dulce, por meio das Declarações de Imposto de Renda 2026 (Ano-Base 2025), com destinação ao **Projeto Parque Tecnológico do Centro de Geriatria e Gerontologia Júlia Magalhães**;

CONSIDERANDO a validação, pelo FMPI, do ingresso do valor de **R\$ 1.156.276,50** (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), comprovado por meio da apresentação dos respectivos DARFs, destinado ao referido projeto;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, em Assembleia Ordinária realizada em 15 de setembro de 2026, conforme parecer favorável da **Câmara Técnica de Orçamento e Finanças**, a utilização do valor captado de **R\$ 1.156.276,50** (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), para o **Projeto Parque Tecnológico do Centro de Geriatria e Gerontologia Júlia Magalhães**, aprovado por meio da **Resolução CMPI nº 026/2026**, publicada no Diário Oficial do Município em 29 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE SALVADOR, em 15 de setembro de 2026.

LUCIANA CALASANS DE ALCÂNTARA
Presidente

RESOLUÇÃO CMPI Nº 044/2026

Dispõe sobre a **instituição de procedimento excepcional de saneamento e destinação de recursos financeiros ingressados no Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI, identificados em favor de Organizações da Sociedade Civil, estabelece os procedimentos aplicáveis e abre prazo para manifestação das interessadas.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - CMPI**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Municipal nº 6.760/2005, na Lei Federal nº 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa, na Lei Federal nº 12.213/2010, na Lei Municipal nº 9.013/2016, no Decreto nº 28.964/2017, no Decreto Municipal nº 29.129/2017 e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações;

CONSIDERANDO a competência do CMPI para deliberar sobre a execução dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI;

CONSIDERANDO a existência de recursos ingressados no FMPI, vinculados ou identificados em favor de Organizações da Sociedade Civil - OSCs, que permanecem sem execução;

CONSIDERANDO que parte desses recursos decorre de captações realizadas em exercícios anteriores, inclusive em situações de término da vigência da autorização, captação em valor superior ao inicialmente autorizado, ausência de execução do projeto, inexistência de projeto aprovado à época do ingresso do recurso ou outras pendências administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o saneamento desses recursos financeiros, assegurando sua efetiva execução em projetos, programas e ações voltados à promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO que a permanência de recursos sem utilização por prazo indeterminado não atende à finalidade pública do Fundo Municipal da Pessoa Idosa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, em caráter excepcional e transitório, procedimento de saneamento e destinação dos recursos financeiros já ingressados no Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI, vinculados ou identificados em favor de Organizações da Sociedade Civil e ainda não executados até a data de publicação desta Resolução, observados os critérios, prazos e procedimentos nela estabelecidos.

Parágrafo único. Para fins desta Resolução, considera-se recurso financeiro passível de destinação à OSC o valor efetivamente disponível para execução de projeto, excluídos os valores ou percentuais destinados ao próprio FMPI a título de retenção.

Art. 2º Os procedimentos abrangem as seguintes captações de recursos:

I - captados e ainda não executados;

II - recebidos em valor superior ao autorizado para projeto anteriormente aprovado;

III - recebidos após o término da vigência da autorização ou do certificado de captação;

IV - vinculados a projetos que não foram executados ou que não estejam mais vigentes;

V - identificados em favor de OSC que não possuía projeto aprovado à época do ingresso do recurso;

VI - provenientes de exercícios anteriores e cuja documentação originária esteja incompleta, desde que seja possível comprovar o ingresso e a identificação dos recursos por meio dos registros oficiais do FMPI;

VII - decorrentes de outras situações administrativas que tenham resultado na permanência de recursos financeiros sem execução.

Art. 3º O FMPI apresentará relatório contendo o levantamento dos recursos financeiros abrangidos por esta Resolução, identificando, sempre que possível, a Organização da Sociedade Civil, os valores recebidos, os recibos emitidos e os recursos financeiros atualmente disponíveis.

Parágrafo único. O relatório servirá de base para a identificação das Organizações da Sociedade Civil abrangidas pelo procedimento de saneamento.

Art. 4º As Organizações da Sociedade Civil abrangidas por esta Resolução terão o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contado da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Município, para manifestar formalmente interesse na utilização dos recursos, por meio de e-mail encaminhado ao CMPI, no endereço eletrônico **cmi.salvador@salvador.ba.gov.br**, devendo apresentar:

I - novo projeto para análise do CMPI; ou

II - indicação de projeto já aprovado pelo Conselho, desde que haja compatibilidade entre o objeto do projeto e a utilização do recurso disponível.

§ 1º A publicação desta Resolução no Diário Oficial do Município constitui comunicação geral às Organizações da Sociedade Civil abrangidas pelo procedimento de saneamento.

§ 2º O CMPI poderá encaminhar comunicação complementar às organizações identificadas no levantamento previsto no art. 3º, por meio eletrônico, para ciência do procedimento, do valor identificado em seu favor e do prazo para manifestação.

§ 3º O novo projeto apresentado será submetido à análise da Câmara Técnica competente e à posterior deliberação do Plenário do CMPI.

§ 4º A existência de recursos financeiros identificados em favor da OSC não garante a aprovação do projeto nem gera direito automático à utilização dos recursos.

§ 5º Havendo necessidade de complementação de informações ou documentos, poderá ser concedido prazo de até **10 (dez) dias corridos** para atendimento da diligência.

Art. 5º É vedada a utilização dos recursos financeiros que não tenham sido deliberados pelo CMPI.

Art. 6º Os procedimentos de análise e destinação do recurso financeiro observarão as seguintes etapas:

I - comprovação da existência do recurso financeiro pelo FMPI, por meio de relatório elaborado

contendo registros de ingresso, identificação e retenção de valores pertencentes ao Fundo;

II - apresentação, pela Organização da Sociedade Civil, de novo projeto ou indicação de projeto já aprovado pelo CMPI, acompanhado dos documentos necessários à análise;

III - análise inicial da documentação pela Câmara Técnica competente;

IV - quando identificada a necessidade de complementação, correção ou esclarecimento de informações, expedição de diligência à Organização da Sociedade Civil, com indicação objetiva das pendências a serem sanadas;

V - apresentação, pela Organização da Sociedade Civil, dos documentos, informações ou esclarecimentos solicitados no prazo estabelecido;

VI - realização de análise final pela Câmara Técnica competente, considerando a documentação inicialmente apresentada e, quando houver, os elementos complementares encaminhados em atendimento à diligência, devendo ser avaliados a compatibilidade do projeto com os princípios e as finalidades da Política da Pessoa Idosa e demais legislações aplicáveis, a adequação do plano de trabalho, o público beneficiário, as metas, o cronograma, o orçamento e a viabilidade de execução;

VII - emissão de parecer técnico conclusivo pela Câmara Técnica competente, com indicação expressa quanto à aprovação ou à rejeição do projeto;

VIII - deliberação do Plenário do CMPI e, em caso de aprovação, publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Município;

IX - adoção das providências necessárias à formalização da destinação do recurso e do instrumento jurídico cabível junto à Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE.

§ 1º A diligência prevista neste artigo deverá indicar, de forma objetiva, os documentos ou esclarecimentos necessários e fixar prazo de até **10 (dez) dias corridos** para atendimento, admitida prorrogação excepcional, mediante justificativa, quando a complexidade da providência o exigir.

§ 2º A ausência de atendimento da diligência no prazo fixado poderá resultar no arquivamento do requerimento e na aplicação do disposto no art. 8º desta Resolução.

§ 3º A aprovação do projeto não substitui as exigências legais e administrativas aplicáveis à formalização da parceria, à transferência dos recursos, à execução do objeto e à prestação de contas. No caso de parceria, os recursos deverão observar a disciplina do instrumento próprio e da legislação aplicável, inclusive quanto à conta específica e à aplicação dos rendimentos.

Art. 7º Aprovado o projeto, o Plenário do CMPI deliberará sobre a destinação dos recursos financeiros disponíveis para sua execução.

Parágrafo único. A destinação será formalizada por Resolução específica, indicando a Organização da Sociedade Civil, o projeto, o valor aprovado para utilização e o valor de retenção pelo FMPI.

Art. 8º O recurso financeiro perderá sua identificação em favor da OSC ou do projeto originário quando:

- I** - não houver manifestação da organização no prazo estabelecido no art. 4º;
- II** - a organização manifestar expressamente desinteresse na utilização dos recursos;
- III** - não forem atendidas, no prazo estabelecido, as diligências necessárias à análise do projeto e à formalização;
- IV** - o projeto apresentado não for aprovado, após decisão definitiva do Plenário do CMPI, assegurada à OSC, quando cabível, a possibilidade de apresentar esclarecimentos, documentos complementares ou projeto substitutivo;
- V** - não for possível comprovar, por documentação idônea ou registros oficiais do FMPI, a indicação do recurso à respectiva organização;
- VI** - após diligência específica, não for possível comprovar, por documentos ou registros oficiais do FMPI, a origem, o ingresso ou a identificação do recurso em favor da respectiva organização;
- VII** - permanecer recurso financeiro sem projeto aprovado para sua utilização após a conclusão do procedimento de saneamento;
- VIII** - houver indeferimento da habilitação e/ou revalidação do registro no CMPI por não atendimento aos requisitos necessários;
- IX** - houver inadimplência nas certidões dos órgãos oficiais;
- X** - não houver regularização, no prazo concedido, de pendência documental ou de certidão exigida para a formalização do instrumento de repasse, desde que a organização tenha sido previamente notificada e lhe tenha sido assegurado prazo para saneamento.

Art. 9º Os valores que perderem a identificação prevista no artigo anterior passarão a integrar os recursos financeiros do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI, podendo ser destinados pelo CMPI a outros projetos, programas, ações, editais, chamamentos ou iniciativas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa.

Art. 10º O procedimento instituído por esta Resolução possui caráter excepcional e transitório, aplicando-se exclusivamente aos recursos financeiros existentes no FMPI até a data de sua publicação.

Art. 11º Os casos omissos ou situações excepcionais identificadas durante o procedimento de saneamento serão submetidos à deliberação do Plenário do CMPI.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 15 de setembro de 2026.

LUCIANA CALASANS DE ALCÂNTARA
Presidente.

RESOLUÇÃO CMPI Nº 045/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE SALVADOR - CMPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.760/2005, e considerando a deliberação da Plenária em Assembleia Ordinária realizada em 15 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEMPRE/FMPI nº 182260/2026, recebido por meio do Sistema E-Salvador, que trata de procedimento administrativo instaurado pelo Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI para validação do montante captado pela Santa Casa de Misericórdia de Ruy Barbosa, por meio das Declarações de Imposto de Renda 2026 (Ano-Base 2025), com destinação ao Projeto **Cuidado Integral: Humanização e Qualidade na Assistência e Atendimento ao Idoso no INAC**;

CONSIDERANDO a validação, pelo FMPI, do ingresso do valor de **R\$ 1.025,51 (um mil, vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos)**, comprovado por meio da apresentação dos respectivos DARFs, destinado ao referido projeto;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, em Assembleia Ordinária realizada em 15 de setembro de 2026, conforme parecer favorável da **Câmara Técnica de Orçamento e Finanças**, a utilização do valor captado de **R\$ 1.025,51 (um mil, vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos)** para o Projeto **Cuidado Integral: Humanização e Qualidade na Assistência e Atendimento ao Idoso no INAC**, aprovado por meio da **Resolução CMPI nº 005/2026**, publicada no Diário Oficial do Município em 26 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE SALVADOR, em 15 de setembro de 2026.

LUCIANA CALASANS DE ALCÂNTARA
Presidente

RESOLUÇÃO CMPI Nº 047/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE SALVADOR - CMPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.760/2005, e considerando a deliberação da Plenária em Assembleia Ordinária realizada em 15 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEMPRE/FMPI nº 182358/2026, recebido por meio do Sistema E-Salvador, que trata de procedimento administrativo instaurado pelo Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI para validação do montante captado pelo Projeto HAJA, por meio das Declarações de Imposto de Renda 2026 (Ano-Base 2025), com indicação de destinação ao **Projeto Tempo de Cuidar**;

CONSIDERANDO a validação, pelo FMPI, do ingresso do valor de **R\$ 17,66 (dezessete reais e sessenta e seis centavos)**, comprovado por meio da apresentação dos respectivos DARFs;

CONSIDERANDO que o **Projeto Tempo de Cuidar** foi aprovado pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa por meio da **Resolução CMPI nº 028/2026, publicada em 22 de maio de 2026**;

CONSIDERANDO que o ingresso dos recursos no Fundo Municipal da Pessoa Idosa ocorreu em período anterior à aprovação do referido projeto e, consequentemente, antes da autorização formal do CMPI para captação de recursos em seu favor;

CONSIDERANDO que a vinculação de recursos a projeto específico pressupõe sua prévia aprovação pelo Conselho e a correspondente autorização para captação;

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR, por deliberação da Plenária em Assembleia Ordinária realizada em 15 de setembro de 2026, conforme parecer da **Câmara Técnica de Orçamento e Finanças**, a vinculação e utilização do valor de **R\$ 17,66 (dezessete reais e sessenta e seis centavos)** em favor do **Projeto Tempo de Cuidar**, tendo em vista que o ingresso dos recursos no Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI ocorreu em período anterior à aprovação do projeto e à correspondente autorização para captação pelo CMPI.

Art. 2º O valor referido no art. 1º permanecerá no Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI, para destinação conforme deliberação do Conselho e observância das normas aplicáveis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE SALVADOR, em 15 de setembro de 2026.

LUCIANA CALASANS DE ALCÂNTARA
Presidente



Conselho Municipal De Esporte E Lazer De Salvador - COMELS

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2026, reuniram-se, na sede do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Salvador (COMELS), instituído pela Portaria nº 222/2023, publicada no Diário Oficial do Município (DOM) nº 8.647, de 26 de outubro de 2023, os conselheiros para deliberar sobre a seguinte pauta: 1) informes; 2) atualização sobre a audiência pública e a retirada de delegados estaduais do esporte e lazer municipal do ano de 2026; 3) proposta de regulamentação do uso dos espaços públicos destinados ao esporte e lazer; 4) construção de parcerias para o COMELS; e 5) o que ocorrer. Dando início aos trabalhos, os itens da pauta foram apreciados e discutidos, sendo definidos os seguintes encaminhamentos: a) Em razão do cenário político-eleitoral, da reforma do auditório da SEMPRE, da indefinição de datas e dos procedimentos metodológicos por parte da SETRE/SUDESB, que não apresentou retorno ao ofício enviado em 14/06/2026, referente à Conferência Estadual de Esportes, ficou definido que a audiência seria realizada em outra data, quando houvesse maior definição do cenário para a realização da Conferência Estadual de Esportes; b) Ficou definido oficializar, por meio da Plataforma e-Salvador, uma consulta à SEDUR acerca das leis, normas e formas de participação do COMELS nas discussões, estudos ou grupos que tratem da regulamentação do uso dos espaços públicos destinados ao esporte e lazer em Salvador; c) Foi sinalizado que o COMELS deveria buscar parcerias com federações e entidades esportivas, com o objetivo de realizar atividades gratuitas na área de esporte na cidade.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo a presente ata lavrada para os devidos fins.

Estiveram presentes representantes da SEMPRE, SMED, SECULT e da Associação de Remo Salvador. A reunião foi encerrada, sendo a presente ata lida, conferida e rubricada por todos os presentes.

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SALVADOR-COMELS

Salvador, 01 de setembro de 2026.

EDVALDO VALÉRIO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

EXTRATO DE ATA - 389ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 9h30, reuniram-se, em Assembleia Geral Ordinária, de número 389ª, realizada de forma virtual, por meio da plataforma Google Meet, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador - CMDCA, conforme lista de presença: Dinsjani Pereira dos Santos e Marlylda Barbuda (SEGOV); Arliete Muller (PRACATUM); Tainara Araújo e Ana Paula Silva (Associação União Santa Cruz); Marcia Oliveira (IASC); Maria Raquel Gomes (CEIFAR); Gustavo Mercês e Soraia Serapião (SPMJ); Gildasio Francisco e Ronildo Sacramento (ACOPAMEC); Michele Santos e Benilton Bonfim dos Santos (Associação Cultural Esperança); Evanice Tomaz (Lar Pérolas de Cristo); Jaciara Santos (SEMPRE); e Nadja Lima (SEFAZ), para apreciação da seguinte pauta: 1. Aprovação da Ata da 288ª Assembleia Geral Extraordinária; 2. Informes e relatos das Câmaras Técnicas, Grupos de Trabalho - GT, Representações e Comissões; 3. Parecer Técnico: análise técnico-social e de interesse público quanto à utilização de recursos adicionais disponíveis no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, para ampliação do número de projetos contemplados; 4. XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e 5. O que ocorrer.

A Presidente do CMDCA, Dinsjani Pereira dos Santos, procedeu à abertura da Assembleia, dando boas-vindas aos presentes e submetendo os pontos de pauta à apreciação do Colegiado, que deliberou nos seguintes termos:

1ª PAUTA - Aprovação da Ata da 288ª Assembleia Geral Extraordinária

Aprovada, por unanimidade, a Ata da 288ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 26 de agosto de 2026.

2ª PAUTA - Informes e relatos das Câmaras Técnicas, Grupos de Trabalho, Representações e Comissões

2.1 - Relato da Câmara Técnica de Registro e Inscrição - aprovado por unanimidade

A - Deferimentos de inscrições e renovações apreciados pela Câmara Técnica de Registro e Inscrição:

INSCRIÇÃO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
266/98	NÚCLEO DE APOIO AO COMBATE DO CâNCER INFANTIL - NACCI	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR.	16/09/2028
683/09	INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ- EDUCAÇÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO - ISBET	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO-PROGRAMA DE APRENDIZAGEM	16/09/2028
751/11	ASSOCIAÇÃO LAR JOANA ANGÉLICA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR.	16/09/2028
761/11	SOCIEDADE BENEFICENTE CRIANÇA FELIZ	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR.	16/09/2028
798/12	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA ALTO DOS PONTES	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR.	16/09/2028

INSCRIÇÃO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
925/18	SOCIEDADE BENEFICENTE E ESPORTIVA PLATAFORMENSE	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR.	16/09/2028
997/20	CENTRO COMUNITÁRIO JOÃO PAULO LL	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR.	16/09/2028
1053/21	PROJETO SOCIAL PATRULHA DO BEM	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR.	16/09/2028
1066/22	INSTITUTO IGOR ARCANJO	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR.	16/09/2028
1120/23	INSTITUTO COMUNITÁRIO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA ELIS MENDONÇA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR.	16/09/2028
1250	GRUPO RENASCEER	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR.	16/09/2028
1251	ASSOCIAÇÃO RENOVANDO A ESPERANÇA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR.	16/09/2028

B - Indeferimentos de inscrições e renovações apreciados pela Câmara Técnica de Registro e Inscrição:

Instituto Educacional e Creche Comunitária Caique e Fausto - com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990, art. 91, § 1º, alínea "e", e na Resolução CMDCA nº 04/2022, art. 13, inciso V.

União dos Escoteiros do Brasil - Região da Bahia - com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990, art. 91, § 1º, alínea "e", e na Resolução CMDCA nº 04/2022, art. 13, inciso V.

Centro Aplicado de Direitos Humanos - CADH, inscrição nº 1235/26 - com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990, art. 91, § 1º, alínea "e", e na Resolução CMDCA nº 04/2022, art. 13, inciso V.

2.2 - Relato da Intercâmara Técnica de Políticas Públicas, Orçamento e Fundo - aprovado por unanimidade.

2.3 - Relato da Intercâmara Técnica de Infraestrutura e Legislação - aprovado por unanimidade.

3ª PAUTA - Parecer Técnico

Análise técnico-social e de interesse público quanto à utilização de recursos adicionais disponíveis no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, para ampliação do número de projetos contemplados.

3.1 - Aprovado, por unanimidade, o Parecer Técnico da Câmara Técnica de Políticas Públicas, Orçamento e Fundo, referente à análise técnico-social e de interesse público quanto à utilização de recursos adicionais disponíveis no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, para ampliação do número de projetos contemplados no âmbito do Edital de Chamamento Público CMDCA/SPMJ/FMDCA nº 002/2026.

3.2 - Aprovada, por unanimidade, a Resolução nº 050/2026, que dispõe sobre a ampliação da reserva orçamentária destinada ao Edital de Chamamento Público CMDCA/SPMJ/FMDCA nº 002/2026, com acréscimo de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), da Fonte 699.3, passando a reserva orçamentária de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) para R\$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil reais), mantido o limite de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por proposta.

4ª PAUTA - XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Aprovados, por unanimidade, os encaminhamentos relativos à XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme apresentados e deliberados pelo Plenário.

5ª PAUTA - O que ocorrer

Não havendo outras matérias a deliberar, a Presidente agradeceu a participação de todos e declarou encerrada a Assembleia.

Salvador, 16 de setembro de 2026.

Sala das Sessões
DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA Salvador

RESOLUÇÃO Nº 050/2026

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO FMDCA DESTINADA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA/SPMJ/FMDCA Nº 002/2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SALVADOR - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e pela Lei Municipal nº 4.231/1990, alterada pela Lei nº 5.204/1996, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador,

CONSIDERANDO a Resolução nº 022/2026 do CMDCA, publicada no Diário Oficial do Município nº 9.257, de 29 de abril de 2026, que dispõe sobre a reserva orçamentária no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) destinada ao Edital de Chamamento Público CMDCA/SPMJ/FMDCA nº 002/2026;

CONSIDERANDO a relevância de considerar, na ampliação das ações financiadas pelo FMDCA, a realidade de vulnerabilidade social dos territórios de Salvador, expressa pelo Índice de Vulnerabilidade Social - IVS, bem como a possível articulação com territórios contemplados pelo Programa Vida Nova, de modo a contribuir para o fortalecimento da rede de promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, especialmente nas áreas que apresentam maiores situações de vulnerabilidade e risco social;

CONSIDERANDO a existência de recursos adicionais disponíveis no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e o interesse público na ampliação do número de projetos destinados à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que existem propostas regularmente submetidas ao processo seletivo, avaliadas

e classificadas segundo os critérios estabelecidos no Edital, possibilitando a ampliação do número de projetos contemplados mediante observância da ordem de classificação e da disponibilidade orçamentária;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Câmara Técnica de Políticas Públicas, Orçamento e Fundo, favorável à utilização dos recursos adicionais disponíveis no FMDCA para ampliação do número de projetos contemplados, preservados os critérios de avaliação e a ordem de classificação;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação e aprovação da matéria pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na Assembleia Geral Ordinária - AGO nº 389, realizada em 16 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a ampliação da reserva orçamentária em R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), da Fonte 699.3, no âmbito do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador - FMDCA, destinada ao Edital de Chamamento Público CMDCA/SPMJ/FMDCA nº 002/2026.

Art. 2º A reserva orçamentária destinada ao Edital de Chamamento Público CMDCA/SPMJ/FMDCA nº 002/2026 passa de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) para R\$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil reais), mantido o limite de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por proposta.

Art. 3º Aprovar a ampliação de 40 (quarenta) para até 55 (cinquenta e cinco) propostas passíveis de contemplação, limitada à disponibilidade orçamentária e financeira, observada rigorosamente a ordem de classificação do processo seletivo, sem alteração do objeto e dos critérios de julgamento estabelecidos no Edital.

Art. 4º A efetivação da ampliação prevista nesta Resolução observará os requisitos legais e administrativos aplicáveis à celebração das parcerias e será submetida à análise do órgão jurídico municipal competente, condicionando assim os seus efeitos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador/BA, 16 de setembro de 2026.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 259/2026

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de janeiro de 2026, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 10363/2026 de 26/08/2026;

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **Renovação da Licença Ambiental de Implantação de nº 2023-SEDUR/CLA/LI-09**, pelo prazo de **03 (três)** anos, vinculada ao processo e-SALVADOR 122826/2023, publicada no DOM 8.637 em 10 de outubro de 2023, através da Portaria 401/2023, a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA**, inscrita no CNPJ **13.927.801/0011-10**, para **obras de requalificação urbana do sistema viário no entorno da BR 324, entre a Via Expressa Baía de Todos os Santos e a Avenida Luís Eduardo Magalhães - trechos 01, 02 e 03**, em terreno com área total de 7.214,06 m² e extensão total de 1,091 Km, Cabula, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: Intervenção 1 - 12°58'03.48"S, 38°28'35.16"O; 12°57'58.16"S, 38°28'33.98"O; 12°57'53.81"S, 38°28'36.98"O; Intervenção 2 - 12°57'53.57"S, 38°28'36.59"O; 12°57'44.97"S, 38°28'33.26"O; 12°57'38.86"S, 38°28'26.98"O; Intervenção 3 - 12°57'17.12"S, 38°28'15.86"O; 12°57'18.06"S, 38°28'09.46"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres. Comunicar previamente a comunidade e a Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR sobre o início das obras;

III. Dar preferência a contratação de mão de obra local. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual - EPIs compatíveis com os trabalhos que serão executados;

IV. Em caso de existência de interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizados), o requerente deverá entrar em contato com a concessionária, solicitar anuência e adotar as recomendações constantes no documento;

V. Iniciar as obras somente após a emissão dos seguintes documentos: (a) Autorização para Obra em Logradouro Público e/ou Especial, emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR; (b) Anuência da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás para utilização da faixa de servidão do gasoduto para implantação da intervenção 3; (c) Licença para terraplanagem; (d) Autorização de Supressão de Vegetação - ASV, emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR; (e) Autorização da Neoenergia Coelba para relocação dos postes de energia; (f) Desapropriação de terrenos particulares; (g) Anuência da VIABAHIA Concessionária de Rodovias S.A;

VI. Realizar a recuperação do entorno das vias a serem implantadas de modo a evitar processos erosivos, devendo realizar a contenção dos taludes com plantio de espécies nativas do bioma Mata Atlântica, à luz da Lei nº 9.187/2017 que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador e o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador;

VII. Elaborar e implementar: a) Programa de Comunicação Social - PCS, devendo manter um canal de diálogo com a circunvizinhança; b) Programa de Planejamento das Obras, com as medidas de gerenciamento de tráfego, ordenação do fluxo de veículos, fluidez, segurança dos transeuntes e trabalhadores e sinalização das vias; c) Programa de instalação e desmobilização do Canteiro de Obras, devendo apresentar as soluções adotadas para o abastecimento de água e esgotamento sanitário e indicar a localização das jazidas e áreas de destinação dos resíduos a serem utilizadas. Priorizar o reaproveitamento de materiais na própria obra, sempre que for viável tecnicamente;

VIII. Elaborar e implementar o Programa de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCC, devendo: I) dispor de caçambas estacionárias para descarte dos expurgos da pavimentação existente; II) Instalar baias cobertas para estocagem provisórias de insumos da construção civil (britas, areia, ferragens, etc.); III) Os resíduos perigosos (embalagens de tintas, solventes, óleo lubrificantes, EPI's contaminados, entre outros), deverão ser destinados a aterros industriais licenciados; IV) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), se não forem aproveitados na própria obra, esses resíduos devem ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos da construção civil; V) Atender à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao relatório de execução do PGRCC. Apresentar , semestralmente após o início das obras, os relatórios de execução do PGRCC;

IX. Realizar ações de Educação Ambiental direcionadas aos colaboradores da obra com foco na capacitação para execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCC, devendo encaminhar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o início das obras, relatório com registros fotográficos, cópia do material técnico adotado e indicação dos profissionais responsáveis pela capacitação dos colaboradores para execução do PGRCC;

X. Atender a Lei Municipal nº 5354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras, devendo adotar medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos, com a utilização de equipamentos reguladores, quando necessário;

XI. Remover, quando da finalização da implantação do projeto, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por instalações. Apresentar, após a finalização das obras, relatório comprobatório acompanhado de registros fotográficos das ações realizadas;

XII. Adotar medidas de controle de emissão de ruídos, material particulado, erosão, resíduos e efluentes durante as obras, devendo instalar barreira de proteção (a exemplo de: tela de proteção e tapume) no entorno da poligonal de intervenção, a fim de evitar a dispersão de material particulado e resíduos para a circunvizinhança e para o ambiente natural. Apresentar, semestralmente, após o início das obras, relatório comprobatório acompanhado de registros fotográficos das medidas adotadas.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 16 de setembro de 2026.

SOSTHENES MACÊDO
Secretário



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

PORTARIA Nº 12/2026

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso das atribuições, com fundamento no art. 2º, Inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 97 e art. 98 do Decreto Municipal nº 29.129/2017,

RESOLVE:

Art.1º - Designar para atuar como Gestor de Parceria do Termo de Colaboração nº 001/2024, celebrado com a Associação Sol - Movimento da Cena - Centro de Pesquisa para o Desenvolvimento Cultural, a Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP e a Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF, o servidor José Francisco de Assis Santos Silva, matrícula nº 3090038 que compõe da Diretoria de Cidadania Cultural.

Art.2º - São atribuições do Gestor de Parceria:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação; e

V - Agir de forma precipuaemente preventiva, pautando-se dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência e interesse público, tendo as atribuições e responsabilidades definidas nas normas aplicáveis

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº 15/2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.795.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECULT, em 16 de setembro de 2026.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário em exercício

Fundação Gregório de Mattos - FGM

PORTARIA Nº. 37/2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009,

RESOLVE:

Designar, a partir de 21/09/2026, Vera Lucia Ribeiro de Sousa Santos, Gestor de Equipamentos Públicos, grau 65, da Gerência de Equipamentos Culturais, matrícula nº 3023243, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Gerente de Promoção Cultural, grau 55, desta FGM, em substituição da titular Josiane Oliveira Guimarães Costa, matrícula nº 3089927, por motivo de férias, pelo período de 15 (quinze) dias.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, em 16 de setembro de 2026.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

PORTARIA Nº. 38/2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009,

RESOLVE:

Considerar designado, desde 11/09/2026, Domingos da Silva Santos, Chefe de Setor de Execução e Controle Contábil-Financeiro, Grau 63, da Gerência Administrativo Financeira, matrícula 3062495, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Subgerente Financeiro, grau 53, da Gerência Administrativo Financeira, desta FGM, em substituição do titular Ivã de Araujo Oliveira, matrícula n.º 3093959, por motivo de férias, pelo período de 20 (vinte) dias.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, em 16 de setembro de 2026.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº. 259/2026

Republicada por incorreção material

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador e artigo 10 do Decreto Municipal no. 28.416/2017, Regimento da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB;

CONSIDERANDO a Portaria no. 214/2026, que constitui a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar dos Transportes Especiais - CPPADSETAX;

RESOLVE:

HOMOLOGO os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar CPPADSETAX, realizados no Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº. 164233/2026, instaurado pela competente portaria, publicada no Diário Oficial do Município, determino a aplicação de penalidade de CASSAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO, ao Sr. JOSÉ SANTOS MOTA, Alvará SETAX A- 5677, disposta no artigo 75, inciso VII, XVIII da Lei Municipal nº9.283/2017.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 16 de setembro de 2026.

PABLOSILVA SOUZA
Secretário

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 178/2026

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias para execução de Canalização Subterrânea para rede de telecomunicações em fibra óptica em atendimento a uma nova propriedade para expansão da rede fixa da VTAL, método não destrutivo (MND), obras complementares de recomposição de acordo com tipo de pavimentos existente, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências. Os serviços serão realizados na Rua Guadalajara - Via Coletora II (VC-II), no Bairro da Barra / Ondina, solicitação feita, através do Processo SEDUR nº 13.204-2025, sob a responsabilidade técnica da Brasil telecom Comunicação Multimídia Ltda.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução de Canalização Subterrânea para rede de telecomunicações em fibra óptica em atendimento a uma nova propriedade para expansão da rede fixa da VTAL, método não destrutivo (MND), obras complementares de recomposição de acordo com tipo de pavimentos existente, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências. Conforme parecer da SEINFRA de reconhecimento da área de intervenção, onde registrou-se a situação dos logradouros com fotos, caracterizando visualmente o estado atual da via, passeios, meios-fios, instalações de redes diversas existentes e outras instalações que nesta fase não foi possível o conhecimento prévio da sua existente, deve seguir em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades de execução de fibra óptica, terão prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR, sem ultrapassar o prazo de validade, da obra, estabelecido. A execução será no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17h00, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em

conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 973, de 18 de julho de 2022 do CONTRAN.

Art. 4º Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de **01 (um) Painel de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Parágrafo Único - A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de **01 (um) Monitor de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamento, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência o início e a conclusão dos serviços, por meio de ofício e email, para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo SEDUR nº **13.204-2025**, sob a responsabilidade técnica da Brasil telecom Comunicação Multimídia Ltda.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 15 de setembro de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
EMPREGO E RENDA - SEMDEC

PORTARIA N.º 23/2026

Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI incumbido da condução e do acompanhamento da Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP referente ao projeto de implantação e operação de marinas na Ponta do Humaitá, designa seus membros e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e pelos arts. 5º e 20 do Decreto Municipal n.º 37.380/2023;

CONSIDERANDO que a SEMDEC atua na condição de Órgão Demandante da MIP apresentada pela empresa BR MARINAS S/A, cujo objeto é a apresentação de estudos de ordem técnica, jurídica, econômica e ambiental, visando a proposição de um projeto de implantação e operação de marinas voltadas à guarda de embarcações de esporte e recreio, bem como ao desenvolvimento de atividades náuticas, turísticas, comerciais e de lazer, a serem implantadas em áreas públicas situadas no litoral do Município de Salvador, especificamente no local denominado Ponta do Humaitá;

CONSIDERANDO a aprovação do escopo da referida MIP pelo Conselho Gestor de Parcerias - CGP, conforme Resolução CGP nº 01/2026, e a consequente inclusão do projeto no Plano Integrado de Concessões e Parcerias de Salvador - PICS;

CONSIDERANDO a autorização exclusiva concedida à BR MARINAS S/A para elaboração dos estudos, nos termos da Portaria/SEMDEC n.º 21/2026;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º e 20 do Decreto Municipal nº 37.380/2023, que facultam ao órgão ou entidade competente a criação de Grupo de Trabalho Intersetorial para a condução e o acompanhamento de MIPs, a fim de centralizar as informações, conduzir o desenvolvimento dos estudos e conferir maior eficiência ao procedimento,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI destinado a conduzir e acompanhar todas as fases da Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP referida no preâmbulo desta Portaria.

Art. 2º O GTI será composto pelos seguintes membros:

I - Márcia Coutinho Pestana, matrícula n.º 3177405, servidora da SEMDEC;

II - Maria Alecia Mota Pereira, matrícula n.º 3168358, servidora da SEMDEC;

III - Mariana Baptista Diniz Gonçalves, matrícula n.º 3163890, servidora da SEMDEC;

IV - Luciana Ribeiro Chagas, matrícula n.º 3166048, servidora da SEMDEC;

V - Jamile Nascimento Machado, matrícula n.º 3167006, servidora vinculada à SECULT;

VI - Eliana Maria Bittencourt Dumet, matrícula n.º 3158179, servidora vinculada à SEMAR.

Art. 3º Compete ao GTI:

I - Conduzir e acompanhar todas as fases da MIP, centralizando e fornecendo informações;

II - Promover a interlocução técnica com os representantes da autorizada;

III - solicitar esclarecimentos, complementações e/ou retificações dos estudos;

IV - Analisar e avaliar os estudos, projetos, levantamentos e modelagens apresentados, inclusive quanto aos critérios do art. 26 do Decreto Municipal nº 37.380/2023;

V - Elaborar relatórios no exercício das suas atribuições.

Art. 4º As atividades desenvolvidas pelos membros do GTI são consideradas de relevante interesse público e não ensejam qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º O GTI exercerá suas atividades até o encerramento da MIP, podendo ser prorrogado ou extinto por ato da autoridade competente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador-Bahia, 15 de setembro de 2026

MILA PAES SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 14/2024/DL/PMPA

PROCESSO Nº 191293/2026
DESCRIÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 14/2024/DL/PMPA
CONTRATANTE: GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR
CNPJ: 09.075.910/0001-08
CONTRATADA: COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS S.A
CNPJ: 14.533.049/0002-03
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de coletes balísticos, de uso ostensivo, nível de proteção III-A, para atender às necessidades da Guarda Civil Municipal de Salvador, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
03	COLETE BALÍSTICO NÍVEL III-A MODELO OSTENSIVO POLICIAL FEMININO - TAMANHO M	55 UN	R\$ 1.519,25	R\$ 83.558,75
06	COLETE BALÍSTICO NÍVEL III-A MODELO OSTENSIVO POLICIAL MASCULINO - TAMANHO M	187 UN	R\$ 1.665,99	R\$ 311.540,13
07	COLETE BALÍSTICO NÍVEL III-A MODELO OSTENSIVO POLICIAL MASCULINO - TAMANHO G	12 UN	R\$ 1.592,23	R\$ 19.106,76
08	COLETES NÍVEL IIIA - MASCULINO, TAMANHO GG	2 UN	R\$ 1.560,88	R\$ 3.121,76
TOTAL R\$ 417.327,40				



VALOR TOTAL: R\$ 417.327,40 (quatrocentos e dezessete mil trezentos e vinte sete reais e quarenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 45602 Subação 211200 Fonte 1.500.1 Natureza de Despesa 33.90.30
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 36.605/2023
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2026

Gabinete do Inspetor da Guarda Civil Municipal, em 16 de setembro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

PORTARIA Nº 21/2026

O Superintendente de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 28

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL retifica a publicação referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 092/2026** publicado no DOM 16/09/2026.

ONDE SE LÊ: PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 092/2026 - PROC: 22293/2025 - SEMGE, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE GESTÃO DOCUMENTAL, COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO ARQUIVÍSTICA, MICROFILMAGEM, DIGITALIZAÇÃO COM TECNOLOGIA OCR, GUARDA FÍSICA EXTERNA E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED) NA MODALIDADE DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS), com a abertura da sessão no dia 05/10/2026, às 14:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

LEIA- SE: PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 092/2026 - PROC: 22293/2026 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE GESTÃO DOCUMENTAL, COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO ARQUIVÍSTICA, MICROFILMAGEM, DIGITALIZAÇÃO COM TECNOLOGIA OCR, GUARDA FÍSICA EXTERNA E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED) NA MODALIDADE DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS), com a abertura da sessão no dia 05/10/2026, às 14:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

Salvador, 16 de setembro de 2026.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE SUSPENSÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL comunica, por conveniência da Administração Pública Municipal, a **suspensão "sine die"** da sessão de abertura da seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 087/2026 - PROC: 61289/2026 - SEMGE**, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de MATERIAL PARA ESCRITÓRIO - GRAMPEADOR, GRAMPO, ESTILETE, EXTRATOR, CLIPS, CORRETIVO, RÉGUA, TESOURA, APONTADOR, ELÁSTICO CEDULA, PERFURADOR, COLAS, COLCHETE, ISOPOR, ESTILETE.

O presente certame foi suspenso em razão das consequentes alterações promovidas no edital.

Despacho: "Tendo em vista fato superveniente, determino a suspensão da sessão marcada para o dia 17/09/2026, para as devidas análises e eventual alteração do termo de referência e do edital, para que, posteriormente, seja marcada nova data para a realização do certame."

Salvador, 16 de setembro de 2026.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 094/2026 - PROC: 160793/2026 - SEMGE, cujo objeto é a

do Decreto nº 28.668, de 21 de julho de 2017.

RESOLVE:

De acordo com o quanto disposto no Art. 28, §1º, do Decreto nº 28.668/2017, homologo o Parecer da Comissão Central de Avaliação Especial de Desempenho e declaro a estabilidade do servidor, abaixo relacionado, lotado na Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA ADMISSÃO	Nº PROCESSO
JOSE KLEBER COUTO ARAUJO FILHO	3167720	ANALIST PLANEJ INFR OB PUB MUN	05/06/2023	47987/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 15 de setembro de 2026.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

elaboração de registro de preço para aquisição de ALVEJANTE, DESINFETANTE, DETERGENTE E OUTROS ITENS, com a abertura da sessão no dia 06/10/2026, às 14:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.gov.br/compras

Salvador, 16 de setembro de 2026.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 095/2026 - PROC: 64731/2026 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, FORROS EM PVC E GESSO ACARTONADO COM ISOLAMENTO ACÚSTICO, ALÉM DE FERRAGENS, VIDROS E AFINS, com a abertura da sessão no dia 15/10/2026, às 14:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.gov.br/compras

Salvador, 16 de setembro de 2026.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 096/2026 - PROC: 96866/2026 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de ARTIGOS DE HIGIENE ADULTO, com a abertura da sessão no dia 22/10/2026, às 14:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.gov.br/compras

Salvador, 16 de setembro de 2026.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 097/2026 - PROC: 61355/2026 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ACHOCOLATADO, LEITE E IOGURTE, com a abertura da sessão no dia 29/10/2026, às 14:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.gov.br/compras

Salvador, 16 de setembro de 2026.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº007/2026

PROCESSO: N.º 48846/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ
CNPJ: 13.927.801/0031-64
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ: 34.706.517/0001-12
INTERVENIENTE: AGOGO MARKETING PROMOCIONAL LTDA
CNPJ sob o nº 07.692.000/0001-49

OBJETO: A outorga onerosa pela PERMITENTE à USUÁRIA de uso da(s) área(s) descritas no Campo 4 do QR durante os períodos e horários descritos no Campo 5 do QR, observadas as respectivas etapas, para a realização do Evento identificado no Campo 3 do QR.

FINALIDADE: Contratação de locação de espaço para realização de eventos, através da inexigibilidade de licitação, caput do artigo 74 da lei 14.133/2021, com concessão de aproximadamente 8.000 m² para o 8º AULÃO INGRESSAR/2026, através do Centro de Convenções de Salvador-CCS.

VALOR TOTAL: R\$ 91.563,50 (noventa e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).
AMPARO LEGAL: artigo 74, caput da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UG 580002 - SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ
Subação: 102300 Ingressar - Prepare-se para o ENEM - Curso Preparatório para Estudantes da Rede Pública
Fonte Recurso: 1.500.1.1.1.001 Recursos não vinculados de impostos - Tesouro - Principal Natureza
Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Homologado: 12 de agosto de 2026.

Salvador, 16 de setembro de 2026

FERNANDA SILVA LORDÉLO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO -
SEDUR

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 927809-9/2026

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, através do Sr. Secretário de Desenvolvimento Urbano, designada pelo DECRETO Nº 41.308/2026, publicado no Diário Oficial do Município - DOM do dia 07 de janeiro de 2026. Nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais normas regulamentares que regem a matéria, resolve REPUBLICAR o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026; LICITAÇÃO Nº 01/2026; PROCESSO Nº 5.301/2026, COMPRAS.GOV. BR Nº 927809-9/2026, cujo objeto é a aquisição de 05 (cinco) sonômetros - (decibelímetro), 05 (cinco) modulo de geração de áudio, 05 (cinco) calibradores sonoro, software e treinamento. Torna público para conhecimento dos interessados, tornando assim, sem efeito a publicação contida no DOM Nº 9.347/2026, do dia 10 de setembro de 2026, às fls. 26, em razão de impugnação julgada procedente.

PROCESSO Nº: 5.301/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
LICITAÇÃO Nº: 01/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL PELO LOTE ÚNICO.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
OBJETO: TRATA-SE DA AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) SONÔMETROS - (DECIBELÍMETRO), 05 (CINCO) MODULO DE GERAÇÃO DE ÁUDIO, 05 (CINCO) CALIBRADORES SONORO, SOFTWARE e TREINAMENTO, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS OS QUAIS INTEGRAM O PRESENTE PROCEDIMENTO.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO E DISPUTA: 30/09/2026
HORÁRIO: 09:30 às 14:30 horas - Horário de Brasília.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta nos sítios eletrônicos: <www.compras.gov.br><www.compras.gov.br>compras <www.compras.gov.br><www.compras.gov.br>gov <www.compras.gov.br><www.compras.gov.br>br <www.compras.gov.br>.

Salvador, 09 de setembro de 2026

SOSTHENES TAVARES DE MACEDO ALMEIDA
Secretário de Desenvolvimento Urbano

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 06/2026

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, através do Sr. Secretário de Desenvolvimento Urbano, designada pelo DECRETO Nº 41.308/2026, publicado no Diário Oficial do Município - DOM do dia 07 de janeiro de 2026. Nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais normas regulamentares que regem a matéria, resolve REPUBLICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2026; PROCESSO Nº 202.180/2026, cujo objeto é a aquisição de 1000 (mil) unidades de Água Mineral natural, sem gás, acondicionada em garrações retornáveis de 20 (vinte) litros. Torna público para conhecimento dos interessados, tornando assim, sem efeito a publicação contida no DOM Nº 9.350/2026, do dia 15 de setembro de 2026, às fls. 99, em razão de erro na data da publicação no sistema.

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026
Nº DO COMPRAS.GOV.BR - 927809-9/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO DIGITAL Nº: 202.180/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE 1.000 (MIL) UNIDADES DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAÇÕES RETORNÁVEIS DE 20 (VINTE) LITROS.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO E DISPUTA: 22/09/2026
HORÁRIO: 09:30 às 15:00 horas - Horário de Brasília.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta nos sítios eletrônicos: <www.compras.gov.br><www.compras.gov.br>compras <www.compras.gov.br><www.compras.gov.br>gov <www.compras.gov.br><www.compras.gov.br>br <www.compras.gov.br>.

Salvador, 14 de setembro de 2026

SOSTHENES TAVARES DE MACEDO ALMEIDA
Secretário de Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SALTUR, designada pela Portaria nº 055/2025 torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO-SALTUR Nº001/2026- PROCESSO Nº:204716/2026, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada em Locação de Sistemas de Comunicação Digital, compreendendo o fornecimento de equipamentos terminais de acesso de banda larga (3G / 4G LTE e Wi-Fi); rastreamento e monitoramento da frota de veículos e máquinas via satélite (GPS/GPRS/ SATELITAL), com comunicação instantânea, materiais, serviços de instalação e programação, treinamento e demais insumos, em pleno funcionamento, para uso da SALTUR, nas comunicações de voz operacionais e rastreamento e monitoramento sem fio, entre seus servidores de campo, entre estes e sua Central de Comunicação, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do termo de referência deste Edital, com recebimento das propostas a partir das 08h do dia 29/09/2026;abertura no dia 29/09/2026 às 10:30h e início da disputa no dia 29/09/2026 às 11:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 16 de setembro de 2026.

SALMA FOUAD KODSI
Presidente da COPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 02/2026

Órgão detentor: Guarda Civil Municipal de Salvador
CNPJ: 09.075.910/0001-08
Processo nº: 178595/2026
Objeto: Aquisição de 100.000 (cem mil) munições novas de calibre .40 (ponto quarenta) S&W, projétil ETTP, 180g; de 100.000 (cem mil) munições novas de calibre 9x19mm (nove por dezenove milímetros), LUGER projétil ETOG, 124g; de 100.000 (cem mil) munições novas calibre .380 (ponto trezentos e oitenta) projétil ETOG +P, 95g; de 100.000 (cem mil) munições novas 12/70 PROJ SING HI-IMPACT A Balote Foster, e de 100.000 (cem mil) munições novas de calibre 5,56x45 mm (cinco, cinquenta e seis por quarenta e cinco milímetros), projétil OTM, 77g A, afim de atender às demandas necessárias e primordiais de defesa do patrimônio público municipal além das atividades essenciais de policiamento preventivo, bem como prover a habilitação dos agentes da Guarda Civil Municipal de Salvador - GCMS.
Amparo Legal: Art. 74, inciso I da Lei 14.133/21, Art. 16, decreto 36.605/2023.
Justificativa de inexigibilidade: Inviabilidade de competição decorrente de fornecedor exclusivo.



Parecer CAJ nº 248/2026
Beneficiária da ATA: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
CNPJ/CPF: 57.494.031/0001-63
Valor Registrado: R\$ 7.612.500,00 (sete milhões, seiscentos e doze mil e quinhentos reais)
Unidade Orçamentária - 456002 - Natureza de Despesa - 33.90.30 - Fonte - 1.501.1 - Programa de Trabalho - 211200
Data da Homologação: 10/09/2026
Gabinete do Inspetor da Guarda Civil Municipal, em 16 de setembro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação da SEMIT, designada pela Portaria nº 071/2026, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada PUBLICAÇÃO do pregão eletrônico:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
PROCESSO DIGITAL Nº: 137654/2026 - SEMIT
LOTE: ÚNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sustentação, manutenção corretiva, manutenção adaptativa, evolução incremental, suporte técnico especializado e capacitação de usuários do software Nossa Escola em Dados, plataforma de indicadores educacionais aplicada à gestão da rede pública municipal de ensino.
EMPRESA VENCEDORA: I9EDU TECH CONSULTORIA LTDA (TURIOS LTDA)
CNPJ: 22.086.956/0001-90
VALOR GLOBAL: R\$ 4.718.000,00 (quatro milhões, setecentos e dezoito mil reais).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 14/09/2026.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com a Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber.

Salvador, 16 de setembro de 2026.

VALESCA SOUZA VILAS BOAS TUDELLA
Presidente/CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, com base na Lei Federal: Lei 13.303/16, bem como as demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico: nº 026/2026
Licitação nº 026/2026

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia para fabricação e montagem de abrigo metálico simples para parada de ônibus incluindo todo material consumíveis e mão de obra necessários, localizado em diversos logradouros do Município de Salvador, visando atender ao interesse público na implantação desses abrigos nos espaços urbanos do Município do Salvador e assegurando a continuidade das atividades fins desta Companhia, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 08/10/2026 às 08:00 horas;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 09/10/2026 às 08:00 horas;
SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 09/10/2026 às 10:00 horas.

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 16 de setembro de 2026

ALINE MENEZES LÍRIO
Presidente/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico: nº 003/2026
Licitação nº 003/2026
Processo nº 6313/2026

Objeto: Aquisição de material de pintura, para uso na pintura de brinquedos, peças metálicas e demais demandas da Desal, com entrega sob o regime CIF (Cost, Insurance and Freight), conforme especificações, quantitativos e condições detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, Lote I.

Empresa Vencedora: ALDENER GONCALVES DE OLIVEIRA
CNPJ: 34.055.962/0001-60
Valor da Proposta: R\$ 439.800,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e oitocentos reais)
Data da Homologação: 15 de setembro de 2026.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 16 de setembro de 2026.

ALINE MENEZES LÍRIO
Presidente/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico: nº 003/2026
Licitação nº 003/2026

Processo nº 6313/2026
Objeto: Aquisição de material de pintura, para uso na pintura de brinquedos, peças metálicas e demais demandas da Desal, com entrega sob o regime CIF (Cost, Insurance and Freight), conforme especificações, quantitativos e condições detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, Lote II.

Empresa Vencedora: ALDENER GONCALVES DE OLIVEIRA
CNPJ: 34.055.962/0001-60
Valor da Proposta: R\$ 652.900,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil e novecentos reais)
Data da Homologação: 15 de setembro de 2026.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 16 de setembro de 2026.

ALINE MENEZES LÍRIO
Presidente/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico: nº 003/2026
Licitação nº 003/2026

Processo nº 6313/2026
Objeto: Aquisição de material de pintura, para uso na pintura de brinquedos, peças metálicas e demais demandas da Desal, com entrega sob o regime CIF (Cost, Insurance and Freight), conforme especificações, quantitativos e condições detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, Lote III.

Empresa Vencedora: F7 DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 17.583.240/0001-69
Valor da Proposta: R\$ 93.975,00 (noventa e três mil novecentos e setenta e cinco reais)
Data da Homologação: 15 de setembro de 2026.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 16 de setembro de 2026.

ALINE MENEZES LÍRIO
Presidente/COPEL

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 58/2026
PROCESSO: 195605/2026
EMPRESA: PROFEL MULTIMARCAS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 54.388.452/0001-11
OBJETO: Aquisição de Cera Desmoldante, com entrega C.I.F (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 250104 ND. 33.90.30 Fonte 1.500.1
PARECER: 224/2026
VALOR TOTAL: R\$ 33.995,00 (Trinta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais)
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 15 de Setembro de 2026

Salvador, 16 de Setembro de 2026.

FRANCISCO TORREÃO ESPINHEIRA
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGADA
CONCORRÊNCIA Nº 90003/2026

O Agente de Contratação, instituído pela Portaria nº 30/2024, atendendo a decisão do Sr. Superintendente da SUCOP, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Concorrência Eletrônica nº 90003/2026-Processo nº: 24687/2026-Objeto: contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de assessoria técnica à SUCOP na Elaboração de Projetos de Engenharia: Infraestrutura, Contenção de Encostas, Drenagem, Construção/Recuperação de Viadutos (OAE) e projetos complementares; além de Apoio Técnico em análises de projetos e

documentos técnicos, em orçamentações e/ou quaisquer outras assessorias técnicas demandadas pela Contratante que se relacionem a obras em execução ou a serem executadas pela SUCOP dentro do universo de atuação desta Superintendência, regendo-se a presente licitação e a adjudicação dela decorrente pelas disposições do Edital e seus anexos, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 37.611/2023.

Critério de Julgamento: Técnica e Preço/Modo de Disputa: Fechado
Vencedora: GEOHIDRO CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA, com a Nota Final de 9,72 pontos e valor global proposto de R\$ 8.212.118,64 (oito milhões duzentos e doze mil cento e dezoito reais e sessenta e quatro centavos)

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Data Homologação/Adjudicação: 15/09/2026

Salvador, 16 de setembro de 2026

AELSON QUEIROZ
Agente de Contratação

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 298/2023

PROCESSO: 79911/2026.

CONTRATO Nº 298/2023.

OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por 03 (três) anos, o prazo do Contrato de Locação de imóvel urbano não residencial situado na rua Galdino Franklim Bandeira, nº 07, bairro Nazaré, Salvador/BA, com inscrição imobiliária de nº 067.007-3, com o valor mensal de R\$ 3.038,83 (três mil e trinta e oito reais e oitenta e três centavos) por mês, tendo seu início em 24/11/2026 e término em 23/11/2029.

LOCADORA: Delano Coelho Brito.

CPF: 050.018.115-20.

AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.

DATA DE ASSINATURA: 16/09/2026.

Salvador, 16 de setembro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário/SEMGE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026007653

Processo: 192217/2026

Contratada: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA

CNPJ nº 30.809.804/0001-05.

Objeto: Café torrado (600 pc)

Valor total: R\$8.490,00 (Oito mil quatrocentos e noventa reais)

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.2501

Elemento de despesas: 3.3.90.3012 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 36.605/23

Data da assinatura: 16/09/2026.

Salvador, 16 de setembro de 2026.

EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026007654

Processo: 192474/2026

Contratada: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA

CNPJ nº 30.809.804/0001-05.

Objeto: Água mineral s/gás copo 200ml (6000 und.) e água mineral c/gás garrafa 330ml (120 und.)

Valor total: R\$ 7.644,00 (Sete mil seiscentos e quarenta e quatro reais)

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.2501

Elemento de despesas: 3.3.90.3012 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 36.605/23

Data da assinatura: 16/09/2026.

Salvador, 16 de setembro de 2026.

EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE
Coordenador Administrativo

RESUMO DO CONTRATO Nº 020/2026

PROCESSO Nº 169562/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento e realização de Concurso Público, destinado ao provimento de vagas para o cargo de Guarda Civil Municipal, por meio de elaboração de Edital.

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026 de 21/08/2026

CONTRATADA: FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS - FGV

CNPJ/MF sob Nº 33.641.663/0001-44

VALOR GLOBAL: R\$ 2.670.244,00 (dois milhões, seiscentos e setenta mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

Ficam designado (s) o (s) servidor (es) que atuarão neste Contrato:

Fiscal Administrativo:

Nome: Dielson Oliveira Cruz

Matrícula nº: 3094072

Fiscal Setorial:

Nome: Valquíria Fernandes Pereira Santos

Matrícula nº: 3091753

DATA DE ASSINATURA: 16 de setembro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMGE	264900	33.90.39	2.500.1

Salvador, 16 de setembro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 498/2026

PROCESSO Nº 169562/2026.

CONTRATO Nº 020/2026.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 26/2026 de 21/08/2026.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

DATA DE ASSINATURA: 16 de setembro de 2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)
SEMGE	264900	33.90.39	2.500.1	2.670.244,00

Salvador, 16 de setembro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2026007194

Nº PROCESSO: 260599/2024.1

CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ: 03.083.780/0001-79

OBJETO: 3.600 PC BISCOITO COQUINHO 400G

VALOR: R\$ 15.228,00 (Quinze mil e duzentos e vinte e oito reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 21/08/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.233900 - Alimentação Escolar - Creche; 12.365.0001.234000 - Alimentação Escolar - Pré-Escola; 12.361.0001.234200 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.552.3.1.0.001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE).

AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2026007193

Nº PROCESSO: 260599/2024

CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ: 03.083.780/0001-79

OBJETO: 2.400 PC BISCOITO COQUINHO 400G

VALOR: R\$ 10.152,00 (Dez mil e cento e cinquenta e dois reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 21/08/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.233900 - Alimentação Escolar - Creche; 12.365.0001.234000 - Alimentação Escolar - Pré-Escola; 12.361.0001.234200 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.552.3.1.0.001



- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE).

AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2026007199

Nº PROCESSO: 260599/2024.1

CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ: 03.083.780/0001-79

OBJETO: 400 PC BISCOITO COQUINHO 400G

VALOR: R\$ 1.692,00 (Mil e seiscentos e noventa e dois reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 21/08/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.233900 - Alimentação Escolar - Creche; 12.365.0001.234000 - Alimentação Escolar - Pré-Escola; 12.361.0001.234200 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.552.3.1.0.001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE).

AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2026007198

Nº PROCESSO: 260599/2024.1

CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ: 03.083.780/0001-79

OBJETO: 4.000 PC BISCOITO COQUINHO 400G

VALOR: R\$ 16.920,00 (Dezesseis mil e novecentos e vinte reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 21/08/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.233900 - Alimentação Escolar - Creche; 12.365.0001.234000 - Alimentação Escolar - Pré-Escola; 12.361.0001.234200 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.552.3.1.0.001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE).

AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2026007192

Nº PROCESSO: 260599/2024

CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ: 03.083.780/0001-79

OBJETO: 27.600 PC BISCOITO COQUINHO 400G

VALOR: R\$ 116.748,00 (Cento e dezesseis mil e setecentos e quarenta e oito reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 21/08/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.233900 - Alimentação Escolar - Creche; 12.365.0001.234000 - Alimentação Escolar - Pré-Escola; 12.361.0001.234200 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.552.3.1.0.001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE).

AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2026007190

Nº PROCESSO: 260599/2024

CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ: 03.083.780/0001-79

OBJETO: 2.000 PC BISCOITO COQUINHO 400G

VALOR: R\$ 8.460,00 (Oito mil e quatrocentos e sessenta reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 21/08/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.233900 - Alimentação Escolar - Creche; 12.365.0001.234000 - Alimentação Escolar - Pré-Escola; 12.361.0001.234200 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.552.3.1.0.001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE).

AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2026007119

Nº PROCESSO: 262032/2024

CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ: 03.083.780/0001-79

OBJETO: 5.000 GR LEITE COCO 500ML

VALOR: R\$ 34.150,00 (Trinta e quatro mil e cento e cinquenta reais)

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 19/08/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.233900 - Alimentação Escolar - Creche; 12.365.0001.234000 - Alimentação Escolar - Pré-Escola; 12.361.0001.234200 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.552.3.1.0.001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE).

AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2026007120

Nº PROCESSO: 262032/2024

CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ: 03.083.780/0001-79

OBJETO: 9.000 GR LEITE COCO 500ML

VALOR: R\$ 61.470,00 (Sessenta e um mil e quatrocentos e setenta reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 19/08/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.233900 - Alimentação Escolar - Creche; 12.365.0001.234000 - Alimentação Escolar - Pré-Escola; 12.361.0001.234200 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.552.3.1.0.001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE).

AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2026007121

Nº PROCESSO: 262032/2024

CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ: 03.083.780/0001-79

OBJETO: 4.000 GR LEITE COCO 500ML

VALOR: R\$ 27.320,00 (Vinte e sete mil e trezentos e vinte reais)

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 19/08/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.233900 - Alimentação Escolar - Creche; 12.365.0001.234000 - Alimentação Escolar - Pré-Escola; 12.361.0001.234200 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.552.3.1.0.001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE).

AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2026007122

Nº PROCESSO: 262032/2024

CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ: 03.083.780/0001-79

OBJETO: 1.400 GR LEITE COCO 500ML

VALOR: R\$ 9.562,00 (Nove mil e quinhentos e sessenta e dois reais)

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 19/08/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.233900 - Alimentação Escolar - Creche; 12.365.0001.234000 - Alimentação Escolar - Pré-Escola; 12.361.0001.234200 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.552.3.1.0.001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE).

AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2026007123

Nº PROCESSO: 262032/2024

CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ: 03.083.780/0001-79

OBJETO: 200 GR LEITE COCO 500ML

VALOR: R\$ 1.366,00 (Mil e trezentos e sessenta e seis reais)

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 19/08/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.233900 - Alimentação Escolar - Creche; 12.365.0001.234000 - Alimentação Escolar - Pré-Escola; 12.361.0001.234200 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.552.3.1.0.001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE).

AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2026007124

Nº PROCESSO: 262032/2024

CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ: 03.083.780/0001-79

OBJETO: 400 GR LEITE COCO 500ML

VALOR: R\$ 2.732,00 (Dois mil e setecentos e trinta e dois reais)

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 19/08/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.233900 - Alimentação Escolar - Creche; 12.365.0001.234000 - Alimentação Escolar - Pré-Escola; 12.361.0001.234200 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.552.3.1.0.001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE).

AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2026007126

Nº PROCESSO: 254933/2025.1

CONTRATADA: ARS AGROINDUSTRIA DE LINGUICAS ARTESANAIS LTDA

CNPJ: 02.983.512/0001-40

OBJETO: 1.200 KG MUSCULO BOVINO CONGELADO (TIPO CUBO)

VALOR: R\$ 34.740,00 (Trinta e quatro mil e setecentos e quarenta reais)

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 19/08/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.233900 - Alimentação Escolar - Creche; 12.365.0001.234000 - Alimentação Escolar - Pré-Escola; 12.361.0001.234200 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.552.3.1.0.001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE).

AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2026007127

Nº PROCESSO: 254933/2025

CONTRATADA: ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 31.847.317/0001-91

OBJETO: 5.760 KG MUSCULO BOVINO CONGELADO (TIPO CUBO)

VALOR: R\$ 172.627,20 (Cento e setenta e dois mil e seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos)

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 19/08/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.233900 - Alimentação Escolar - Creche; 12.365.0001.234000 - Alimentação Escolar - Pré-Escola; 12.361.0001.234200 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.552.3.1.0.001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE).

AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2026007128

Nº PROCESSO: 254933/2025.1

CONTRATADA: ARS AGROINDUSTRIA DE LINGUICAS ARTESANAIS LTDA

CNPJ: 02.983.512/0001-40

OBJETO: 10.800 KG MUSCULO BOVINO CONGELADO (TIPO CUBO)

VALOR: R\$ 312.660,00 (Trezentos e doze mil e seiscentos e sessenta reais)

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 19/08/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.233900 - Alimentação Escolar - Creche; 12.365.0001.234000 - Alimentação Escolar - Pré-Escola; 12.361.0001.234200 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.552.3.1.0.001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE).

AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2026007129

Nº PROCESSO: 254933/2025

CONTRATADA: ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 31.847.317/0001-91

OBJETO: 2400 KG MUSCULO BOVINO CONGELADO (TIPO CUBO)

VALOR: R\$ 71.928,00 (Setenta e um mil e novecentos e vinte e oito reais)

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 19/08/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.233900 - Alimentação Escolar - Creche; 12.365.0001.234000 - Alimentação Escolar - Pré-Escola; 12.361.0001.234200 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.552.3.1.0.001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional da Alimentação Escolar

(PNAE).

AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2026007130

Nº PROCESSO: 254933/2025

CONTRATADA: ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 31.847.317/0001-91

OBJETO: **3.600 KG MUSCULO BOVINO CONGELADO (TIPO CUBO)**

VALOR: R\$ 107.892,00 (Cento e sete mil e oitocentos e noventa e dois reais)

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 19/08/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.233900 - Alimentação Escolar - Creche; 12.365.0001.234000 - Alimentação Escolar - Pré-Escola; 12.361.0001.234200 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.552.3.1.0.001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE).

AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2026007131

Nº PROCESSO: 254933/2025

CONTRATADA: ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 31.847.317/0001-91

OBJETO: **240 KG MUSCULO BOVINO CONGELADO (TIPO CUBO)**

VALOR: R\$ 7.192,80 (Sete mil e cento e noventa e dois reais e oitenta centavos)

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 19/08/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.233900 - Alimentação Escolar - Creche; 12.365.0001.234000 - Alimentação Escolar - Pré-Escola; 12.361.0001.234200 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.552.3.1.0.001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE).

AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 15 de Setembro de 2026.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 126/2026:** Contratação de empresa especializada na Coleta, Pesagem, Transporte externo, Tratamento e destinação final dos resíduos de Serviços de Saúde (RSS), grupos A, B e E, gerados pelos estabelecimentos de Saúde do Município de Salvador/Ba, conforme Termo de Referência.

As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador - BA.

O processo administrativo nº 174266/2026 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: josenice.magalhaes@salvador.ba.gov.br onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 16 de setembro de 2026.

LUIZ PAULO FONSECA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO

PROCESSO: 198981/2024

AFM Nº: 007200/2026 - R\$ 336.175,00 - DATA DA ASSINATURA: 21/08/2026

AFM Nº: 007201/2026 - R\$ 233.750,00 - DATA DA ASSINATURA: 21/08/2026

CONTRATADA: K VILAS BOAS MENEZES LTDA

CNPJ: 47.597.302/0001-52

PROCESSO: 198981/2024

AFM Nº: 007202/2026 - R 162.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 21/08/2026

CONTRATADA: VITABAHIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.046.809/0001-01

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 182666/2026

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 260000 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 14 de setembro de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO

PROCESSO: 264636/2024

AFM Nº: 006131/2026 - R\$ 134.550,00 - DATA DA ASSINATURA: 24/07/2026

AFM Nº: 006131/2026 - R\$ 7.086,30 - DATA DA ASSINATURA: 24/07/2026

AFM Nº: 006143/2026 - R\$ 125.998,60 - DATA DA ASSINATURA: 24/07/2026

CONTRATADA: MASTER MEDIC COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 07.381.075/0001-09

PROCESSO: 264636/2024

AFM Nº: 006132/2026 - R 4.875,33 - DATA DA ASSINATURA: 24/07/2026

AFM Nº: 006144/2026 - R 8.554,26 - DATA DA ASSINATURA: 24/07/2026

AFM Nº: 006144/2026 - R 3.589,20 - DATA DA ASSINATURA: 24/07/2026

CONTRATADA: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA

CNPJ: 46.875.232/0001-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 162582/2026

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 260000 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde) e 1.600.3.1.0.007 (Transfer. de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - PAB Fixo).

Salvador, 15 de setembro de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO

PROCESSO: 178582/2026

AFM Nº: 43.336.00425/2026 - R\$ 3.885,00 - DATA DA ASSINATURA: 10/08/2026

CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 05.400.006/0001-70

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 178582/2026

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 210400 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.006 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio - Assistência Farmacêutica).

Salvador, 16 de setembro de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 006515/2026, Processo 10305/2025, publicada no DOM nº 9.348 de 11 de setembro de 2026, página 23.

ONDE SE LÊ:

AFM Nº: 006515/2026 - R\$ 284,00 - DATA DA ASSINATURA: 05/08/2026

LEIA-SE:

AFM Nº: 006518/2026 - R\$ 284,00 - DATA DA ASSINATURA: 05/08/2026

Salvador, 14 de setembro de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RESUMO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 16713/2026

PROCESSO: N° 48846/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

CNPJ: 13.927.801/0031-64

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A

CNPJ: 34.706.517/0001-12

INTERVENIENTE: AGOGO MARKETING PROMOCIONAL LTDA

CNPJ sob o nº 07.692.000/0001-49

OBJETO: A outorga onerosa pela PERMITENTE à USUÁRIA de uso da(s) área(s) descritas no Campo 4 do QR durante os períodos e horários descritos no Campo 5 do QR, observadas as respectivas etapas, para a realização do Evento identificado no Campo 3 do QR.

FINALIDADE: Contratação de locação de espaço para realização de eventos, através da inexigibilidade de licitação, caput do artigo 74 da lei 14.133/2021, com concessão de aproximadamente 8.000 m² para o 8º AULÃO INGRESSAR/2026, através do Centro de Convenções de Salvador-CCS.

VALOR TOTAL: R\$ 91.563,50 (noventa e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

AMPARO LEGAL: artigo 74, caput da Lei nº 14.133/2021.



GESTOR DO CONTRATO: Eduardo Nogueira Magalhães, matrícula 3173021
FISCAL DO CONTRATO: Daniel Thamas Chagas Barata Lima de Santana, matrícula: 3173147
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UG 580002 – SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES INFÂNCIA E JUVENTUDE – SPMJ
Subação: 102300 Ingressar – Prepare-se para o ENEM – Curso Preparatório para Estudantes da Rede Pública
Fonte Recurso: 1.500.1.1.1.001 Recursos não vinculados de impostos – Tesouro – Principal **Natureza Despesa:** 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Homologado: 12 de agosto de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2026.

Salvador, 16 de setembro de 2026

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a AFM **2026007363** no Diário Oficial do Município de 03 de Setembro de 2026, na página 24 no DOM nº 9343

JUCIENE FERREIRA SANTOS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL – AFM

AFM Nº: 2026007765
PROCESSO Nº: 98207/2025
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000148
CONTRATADA: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA
CNPJ: 46.875.232/0001-94
OBJETO: CAPAS DE CHUVA IMPERMEAVEL PVC FORRADA AMARELA
VALOR: R\$ 2.776,80 (dois mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116
ELEMENTO DE DESPESA 33903026. - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2026

JUCIENE FERREIRA SANTOS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL – AFM

AFM Nº: 202607766
PROCESSO Nº: 84730/2025
TERMO DE COMPROMISSO: 20260000011
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS
CNPJ: 07.381.075/0001-09
OBJETO: DESINFETANTE BASE PINHO 500 ML
VALOR: R\$ 869,00 (oitocentos e sessenta e nove reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116
ELEMENTO DE DESPESA 33903017. - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2026

JUCIENE FERREIRA SANTOS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL – AFM

AFM Nº: 2026007764
PROCESSO Nº: 232623/25
TERMO DE COMPROMISSO: 2026000093
CONTRATADA: GGS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 03.230.915/0001-81
OBJETO: CAMISAS GOLA CARECA PARA O INGRESSAR
VALOR: R\$ 2.575,31 (dois mil quinhentos e setenta cinco reais e trinta e um centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116
ELEMENTO DE DESPESA 33903026. - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2026

JUCIENE FERREIRA SANTOS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL – AFM

AFM Nº: 2026007763
PROCESSO Nº: 232623/25
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000093
CONTRATADA: GGS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 03.230.915/0001-81
OBJETO: CAMISAS GOLA CARECA PARA O INGRESSAR
VALOR: R\$ 25.738,50 (vinte cinco mil setecentos e trinta oito reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116

ELEMENTO DE DESPESA 33903026. - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2026

JUCIENE FERREIRA SANTOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT

RESUMO DE CONTRATO

Contrato Nº: 53/2026
Processo Nº: 103064/2026
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: MALBEC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.
CNPJ Nº: 18.091.212/0001-97
Objeto: Aquisição de equipamentos de sonorização, correspondentes ao Lote 02, destinados à requalificação do Teatro Vila Velha.
Pregão Eletrônico SEMGE n.º 90047/2026.
Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
Valor Global: R\$ 4.635.219,60 (quatro milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e dezenove reais e sessenta centavos).
 Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.695.009.116600 – Elemento de Despesa 33.90.39, 33.90.30 e 44.90.52 - Fonte 1.754 e 1.500.
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 11/09/2026

Salvador, 16 de setembro de 2026.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário em exercício

Empresa Salvador Turismo – SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1663/2026.
PROCESSO Nº 207666/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 1333/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo – SALTUR.
Contratada: SW ESPETACULOS ARTISTICOS LTDA.
CNPJ: 12.547.466/0001-90.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **SW ESPETACULOS ARTISTICOS LTDA.**, que tem a exclusividade da atração artística “**Thiago Aquino**”, para se apresentar no dia 18 de setembro de 2026, no Festival da Primavera 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR – O valor do presente contrato é R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Ação: 200800 – Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 – Outros Recursos Vinculados – Patrocínios; Fonte: 2.500.1 – Ex. Anterior – Recursos não vinculados de Impostos – Tesouro Principal.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA – 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington – Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto – Diretor Administrativo e Financeiro
SW ESPETACULOS ARTISTICOS LTDA.

Salvador, 16 de setembro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1664/2026.
PROCESSO Nº 208789/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 1334/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo – SALTUR.
Contratada: MR SERVIÇOS E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 64.085.554/0001-11.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MR SERVIÇOS E EVENTOS LTDA.**, que tem a exclusividade da atração artística “**Banda Dose de Saudade**”, para se apresentar no dia 18 de setembro de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR – O valor do presente contrato é R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Ação: 200800 – Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 – Outros Recursos Vinculados – Patrocínios; Fonte: 2.500.1 – Ex. Anterior – Recursos não vinculados de Impostos – Tesouro Principal.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA – 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington – Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto – Diretor Administrativo e Financeiro
MR SERVIÇOS E EVENTOS LTDA.

Salvador, 16 de setembro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1665/2026.
PROCESSO Nº 208756/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 1335/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo – SALTUR.
Contratada: MR SERVIÇOS E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 64.085.554/0001-11.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MR SERVIÇOS E EVENTOS LTDA.**, que tem a exclusividade da atração artística “**Banda Cuzcuz Temperado**”, para se apresentar no dia 18 de setembro de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR – O valor do presente contrato é R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Ação: 200800 – Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte:

1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
MR SERVIÇOS E EVENTOS LTDA.

Salvador, 16 de setembro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N° 1666/2026.
PROCESSO N° 208741/2026.
INEXIGIBILIDADE N° 1336/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: MR SERVIÇOS E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 64.085.554/0001-11.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MR SERVIÇOS E EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Cara de Gatinho"**, para se apresentar no dia 18 de setembro de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
MR SERVIÇOS E EVENTOS LTDA.

Salvador, 16 de setembro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato n° 1481/2026, publicado no DOM n° 9.336, de 25 de agosto de 2026, pág. 24.

ONDE-SE LÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **R. DE SOUZA SANTOS PRODUÇÕES**, que tem a exclusividade da atração artística **"Gaab Resenha"**, para se apresentar no dia 23 de agosto de 2026, neste município.

LEIA-SE:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **R. DE SOUZA SANTOS PRODUÇÕES**, que tem a exclusividade da atração artística **"Gaab Resenha"**, para se apresentar no dia 22 de agosto de 2026, neste município.

Salvador, 16 de setembro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato n° 1548/2026, publicado no DOM n° 9.342, de 02 de setembro de 2026, pág. 32.

ONDE-SE LÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **PARCEC SERVICOS E PRODUCOES LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Alinne Silva"**, para se apresentar no dia 06 de setembro de 2026, neste município.

LEIA-SE:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **PARCEC SERVICOS E PRODUCOES LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Alinne Silva"**, para se apresentar no dia 13 de setembro de 2026, neste município.

Salvador, 16 de setembro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato n° 1550/2026, publicado no DOM n° 9.342, de 02 de setembro de 2026, pág. 31.

ONDE-SE LÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **PARCEC SERVICOS E PRODUCOES LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Swing do Fora"**, para se apresentar no dia 06 de setembro de 2026, neste município.

LEIA-SE:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **PARCEC SERVICOS E PRODUCOES LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Swing do Fora"**, para se apresentar no dia 13 de setembro de 2026, neste município.

Salvador, 16 de setembro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato n° 1551/2026, publicado no DOM n° 9.342, de 02 de setembro de 2026, pág. 31.

ONDE-SE LÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **DONNA CILA EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Bira Afrosambah"**, para se apresentar no dia 06 de setembro de 2026, neste município.

LEIA-SE:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **DONNA CILA EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Bira Afrosambah"**, para se apresentar no dia 13 de setembro de 2026, neste município.

Salvador, 16 de setembro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato n° 1605/2026, publicado no DOM n° 9.347, de 10 de setembro de 2026, pág. 32.

ONDE-SE LÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ISE MUSICA CRIATIVA LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Afrocidade"**, para se apresentar no dia 12 de setembro de 2026, no Festival da Primavera, neste município.

LEIA-SE:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ISE MUSICA CRIATIVA LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Afrocidade"**, para se apresentar no dia 12 de setembro de 2026, no Festival da Primavera, neste município.

Salvador, 16 de setembro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

RESUMO DO CONTRATO N°. 007/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB
CNPJ: 13.927.801/0020-01
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
PROCESSO: 88528/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro de casco para os novos veículos tipo ônibus básico padrão Euro VI - adquiridos pela Prefeitura Municipal de Salvador (PMS) - para a renovação da frota do Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus do Município (STCO), via processos n° 159.989/2025, conforme especificações, condições e coberturas constantes no Termo de Referência, Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico 03/2026.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.377.696,00 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 26.453.0004.112200 Circula Salvador - Melhoria do Sistema dos Transportes Públicos Coletivos de Salvador.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
FONTE: 1.500.1- Recursos não vinculados de impostos - Tesouro - Principal.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 03/2026
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021 de 1° de abril de 2021.
GESTOR: Guillermo Sant'ana Petzhold, matrícula 3171108
FISCAL: Luciana Melo de Jesus Santana, matrícula n°. 3087876
DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2026
ASSINAM: PABLO SILVA SOUZA
CONTRATANTE
CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA
CONTRATADA

Salvador, 16 de setembro de 2026

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM N°: 2026007600
LICITAÇÃO N°: 006/2025
TERMO DE COMPROMISSO N°: 202500007 SEMIT
PROCESSO N°: 179394/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC
CNPJ N°: 13.927.801/0032-45
CONTRATADA: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A.
CNPJ N°: 01.554.285/0001-75
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CNPJ A1
VALOR TOTAL: R\$ 274,90 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250203



ELEMENTO DE DESPESA: 339040 FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2026

RODRIGO JOSÉ PIRES SOARES
Subsecretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RETIFICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO Nº 051/2024

PUBLICAÇÃO: 16 DE SETEMBRO DE 2026 - DOM 9.351 PÁG. 45
PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 170036/2026
RESUMO DO CONTRATO Nº 051/2024

ONDE SE LÊ:

RESUMO DO CONTRATO Nº 051/2024

LEIA-SE:

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 051/2024

Salvador, 16 de setembro de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

RESUMO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 001/2025

CONTRATO: 001/2025
PROCESSO: 208833/2026
EMPRESA: NEOLUZ PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 13.927.801/0026-05

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão da Fonte de Recursos 1.759.3 na dotação orçamentária destinada à execução das despesas decorrentes do contrato nº 001/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de locação de caminhão, com condutor, agente de coleta e combustível, às custas da contratada, para transporte de materiais recicláveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Conforme previsão na Lei Orçamentária Anual, fica incluída a Fonte de Recursos 1.759.3 na dotação orçamentária, de modo a assegurar a cobertura das despesas decorrentes do Contrato nº 001/2025, firmado com a empresa NEOLUZ PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Data Assinatura: 16/09/2026.

Salvador, 16 de setembro de 2026.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM Nº 2026007675
PROCESSO Nº.244059/2024
EMPRESA: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA.
OBJETO: Aquisição de 10.000 (dez mil) Unidades de água mineral s/gás copo 200ml.
VALOR TOTAL: R\$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 250107, Elemento de Despesa 33.90.30.12
Fonte 1.501.1.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/09/2026.

Salvador, 16 de setembro de 2026.

ISAURA GENOVEVA NETA
Secretária Municipal

AFM Nº 2026007706
PROCESSO Nº.49400/2025
EMPRESA: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de 180 (cento e oitenta) Protetores solar FPS 60
VALOR TOTAL: R\$ 1.996,20 (Um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 250107, Elemento de Despesa 33.90.30.17
Fonte 1.501.1.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/09/2026.

Salvador, 16 de setembro de 2026.

ISAURA GENOVEVA NETA
Secretária Municipal

AFM Nº 2026007705
PROCESSO Nº.62527/2025
EMPRESA: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA.
OBJETO: Aquisição de 20 (vinte) Sacos de Gelos tipo escama 20kg e 30 (trinta) Sacos de Gelo tipo escama 10kg.
VALOR TOTAL: R\$ 948,40 (Novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 250107, Elemento de Despesa 33.90.30.12
Fonte 1.501.1.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/09/2026.

Salvador, 16 de setembro de 2026.

ISAURA GENOVEVA NETA
Secretária Municipal

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RESUMO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2025

CONVENIENTES: PMS/SPMJ - CNPJ Nº 13.927.801/0031-64
MINISTÉRIO DE ADORAÇÃO PROFÉTICA INTERNACIONAL - MAPI - CNPJ nº 09.050.079/0001-30
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 011/2025 por 45 dias, por entender que a medida contribuirá para a conclusão das atividades previstas e para o alcance integral do objeto pactuado; iniciar-se em outubro de 2025 e findar-se em novembro de 2026, conforme Plano de Trabalho acostado aos autos, que passa a fazer parte integrante do presente termo, com fundamento na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 29.129/2017, tendo como finalidade viabilizar a execução das ações, com o objetivo de garantir o cumprimento das metas pactuadas e conclusão das atividades.

Base Legal: Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 29.129/2017.

Salvador, 16 de setembro de 2026

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

ELIANA PASSOS SANCHES SILVA
Presidente do MAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO ACORDO EXECUTIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL N.º 002/2024

Resumo do 2º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica Internacional n.º 002/2024 celebrado entre a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT** e a **OEI - Organização dos Estados Ibero-Americanos para Educação, a Ciência, e a Cultura**.
Processo Administrativo: SECULT nº 199932/2026.
Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade ampliação da gestão dos equipamentos integrantes do Complexo Cultural, mediante a incorporação da Casa de Espetáculos Letieres Leite.
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.695.0009.216200 - Manutenção de Equipamentos Turísticos/Culturais, Elemento de Despesas 33.90.39, Fonte 1.500.
Amparo Legal: Decreto Municipal nº 37.441/2023.
Data da assinatura: 16/09/2026.

Salvador, 16 de setembro de 2026.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário em exercício

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS informa a reserva de vaga, na condição Sub Judge, para a candidata **REGIANE CONCEICAO DE JESUS SILVA**, no cargo de Técnico em Serviços de Saúde - Técnico de Enfermagem - Administração Direta / - / 30h, objeto do Concurso Público - Edital nº 01/2011, em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado prolatada nos autos do processo

nº 8099392-21.2021.8.05.0001

Diretoria Geral de Gestão de Pessoas, Salvador, 16 de setembro de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS

Diretora de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 29/2026
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024 - PMS

A Secretaria Municipal de Gestão (SEMGE) **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado no ANEXO I, aprovado em Concurso Público, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, tendo em vista o Final de lista nº 12/2026, publicados no DOM nº 9.338 de 27 de agosto de 2026 e retificado no DOM nº 9.342 de 02 de setembro 2026, derivado do Aviso de convocação nº 23/2026, publicado no DOM nº 9.312 de 22 de julho de 2026, que originou a solicitação.

O candidato convocado deverá comparecer presencialmente com a **finalidade de agendamento da perícia médica** na SEMGE, situada à Rua Horácio César nº 64, 02 de julho - Centro. O horário de atendimento presencial será das 08:30h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h, durante o período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil, após a publicação desta Convocação, munidos de documento de identificação com foto original.

1. O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis e na hipótese de o último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

2. O candidato poderá solicitar o agendamento da perícia médica pelo e-mail: **agendamento.concurso@salvador.ba.gov.br** até às 23:59h do último dia da vigência desta convocação, devendo anexar documento de identificação com foto. O endereço de e-mail do candidato deverá ser o mesmo fornecido no ato de sua inscrição neste Concurso Público.

2.1. O agendamento para a perícia médica será considerado confirmado exclusivamente após o candidato receber a Guia de Encaminhamento. O documento conterá os dados pessoais do convocado, bem como a data, horário e local exatos do atendimento pericial.

2.2. Caso o candidato faça a opção do agendamento por e-mail, será de sua inteira e exclusiva responsabilidade, o cumprimento das seguintes condições, sob pena de desclassificação:

a) Acessar e verificar diariamente a sua caixa de entrada, pasta de spam (lixo eletrônico), a fim de garantir o recebimento da Guia de Encaminhamento e de outras comunicações da SEMGE.

b) Manter seu endereço de e-mail e demais dados cadastrais atualizados junto à SEMGE. A solicitação de agendamento enviada a partir de endereço de e-mail divergente do cadastro oficial no ato da inscrição será invalidada e não será processada pela SEMGE.

c) A atualização cadastral deverá ser solicitada mediante comparecimento do candidato à SEMGE, portando documento de identificação pessoal com foto e comprovante de residência atualizado.

d) Assegurar que sua caixa de e-mail esteja apta a receber mensagens, ou seja, que não esteja cheia, inativa ou configurada para bloquear e-mails da SEMGE.

3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, conforme o item 14.23 do Edital nº 01/2024;

4. O candidato, quando convocado, poderá uma única vez, na vigência da convocação, solicitar, por meio do e-mail **seate-semge@salvador.ba.gov.br**, passar para o final da lista de habilitados, sendo posicionado na última classificação da lista, conforme o item 14.19 do referido edital;

5. O candidato convocado que não se apresentar no local ou não enviar e-mail no prazo estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 14.16 do Edital nº 01/2024.

6. Os exames admissionais, de caráter eliminatório, devem ser apresentados no dia agendado da perícia médica, para efeito de admissão, sendo os mesmos soberanos e, a eles, não caberá qualquer recurso, conforme item 14.6.2 do Edital nº 01/2024.

6.1 Para ser submetido ao exame médico, o candidato deverá providenciar, às suas expensas, além dos comprovantes de vacina antitetânica, influenza e Hepatite B, os exames laboratoriais e complementares, assim descritos, conforme item 14.7 do Edital 01/2024:

a) Exames comuns a todos os candidatos:

- Hemograma completo - válido por até 3 (três) meses;
- Sumário de Urina - válido por até 3 (três) meses;
- Acuidade Visual - válido por até 6 (seis) meses;
- Fundoscopia - válido por até 6 (seis) meses;

b) Exames específicos para candidatos a todos os cargos com mais de 40 anos de idade:

- Glicemia em jejum - válido por até 3 (três) meses;
- Tonometria (medição da pressão interna do globo ocular) - válido por até 6 (seis) meses.

c) Exame específico para candidatas a todos os cargos com mais de 40 anos de idade do sexo feminino:

- Mamografia - válido por até 12 (doze) meses.

d) Exames específicos para candidatos a todos os cargos com mais de 40 anos de idade do sexo masculino:

- PSA - válido por até 6 (seis) meses

7. A Diretora Geral de Gestão de Pessoas fica autorizada a proceder com toda e qualquer desclassificação e/ou convocação de substituição decorrentes deste ato convocatório

ANEXO I

CARGO: PAI - ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA - 30H

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
KELY DE JESUS SANTOS DE SANTANA	80838XXXX-XX	2074329	62	23º

Diretoria de Gestão de Pessoas, Salvador 16 de setembro de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

COMUNICADO

A Secretaria Municipal da Educação, por meio da Diretoria de Gestão de Pessoas, informa que os herdeiros de beneficiários falecidos com direito ao Precatório FUNDEF 2026 - relacionados na Portaria nº 006/2026, publicada no DOM nº 9.345 deverão requerer a **Declaração de Valores de Precatório** para fins de habilitação de sucessores e expedição de Alvará Judicial através do Portal Salvador Digital - <https://salvordigital.salvador.ba.gov.br>.

Em serviço 'Requerimento Precatório FUNDEF 2026 - Herdeiros de Beneficiários Falecidos', no campo "Alvará Judicial", deverá anexar uma **Solicitação de Declaração de Valores**.

A Declaração de Valor de Precatório será emitida e devolvida por esta Secretaria através do Salvador Digital.

Após a emissão do Alvará pela Justiça, o requerente deverá retornar ao Salvador Digital e anexar o respectivo Alvará, a fim de dar continuidade ao processamento do pagamento.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 16 de setembro de 2026.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 127/2026**: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Agente Redutor Líquido Automotivo - ARLA 32, mediante abastecimento direto em bomba nos postos de gasolina, para atender às ambulâncias da frota do SAMU 192 Salvador.

As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.

O processo administrativo nº 166026/2026 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a **sesup.sms2@salvador.ba.gov.br**

Salvador, 17 de setembro de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os atuados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais, resolve intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO, abaixo:

A.I. 804760/2026 AUTUADO: Musas Master Class LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por fixar cartazes em logradouro público na Av. Orlando Gomes, Viaduto Mestre Didi, Salvador -Bahia

DISPOSITIVO INFRINGIDO: ART.4º, INCISO III, DA LEI 9.788/24 - AFIXAR CARTAZES, PAPEIS, PANFLETOS, PANOS, FAIXAS, SE FORMA QUE IMPEÇAM OU DIFICULTEM A REMOÇÃO, EM PAREDES DE PRÉDIOS PÚBLICOS OU PRIVADOS, MONUMENTOS, ESTÁTUAS, GRADES, MUROS, PISO DE VIA PÚBLICA E POTES DE ILUMINAÇÃO OU QUALQUER OUTRA UTILIDADE. PRAZO DEFESA: 10 DIAS, A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO

A.I. 1303787/2026 AUTUADO: Norma Sueli Moreira Sousa

DESCRIÇÃO DO FATO: Autua-se a cidadã supracitada por suprimir 1(um) elemento arbóreo com DAP superior a 14(catorze) centímetros localizados em área defronte a barraca de chapa de endereço supramencionado. infração material. passível de multa.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: LEI 9.187/2017, ART. 25º, ANEXO II, ITEM (5). - É VEDADA A AGRESSÃO, O CORTE, A PODA, A DERRUBADA, A SUPRESSÃO OU A PRÁTICA DE QUALQUER AÇÃO QUE POSSA PROVOCAR DANOS, ALTERAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NATURAL OU MORTE DE ÁRVORE EM ÁREA PÚBLICA E NAS PROPRIEDADES PRIVADAS DO MUNICÍPIO, SALVO AQUELAS SITUAÇÕES PREVISTAS NA PRESENTE LEI. PRAZO DEFESA: 20 DIAS, A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO

A.I. 1304092/2026 AUTUADO: Silvia Mota dos Santos

DESCRIÇÃO DO FATO: O responsável acima identificado, está sendo autuado pela supressão de vegetação em um terreno de aproximadamente 120m² no endereço Rua professor Plínio Garcez de Sena - Mussurunga. (Infração material gravíssima sujeita a multa).

DISPOSITIVO INFRINGIDO: ART. 142º, PARÁGRAFO ÚNICO, ANEXO I, CAP II, ITEM 8, INCISO II DA LEI 8.915/2015. REG PELO DECRETO 29.921/18 - RISCO DE POLUIÇÃO OU DEGRADAÇÃO DO MEIO AMBIENTE. PRAZO DEFESA: 10 DIAS, A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO

A.I. 1304091/2026 AUTUADO: Lucas Borges Nogueira

DESCRIÇÃO DO FATO: O responsável acima identificado está sendo autuado pela supressão de vegetação em um terreno de aproximadamente 10x13 (130m²) para efetuar construção no endereço



Rua Professor Plínio Garcez de Sena - Mussurunga. (Infração material gravíssima sujeito a multa).

DISPOSITIVO INFRINGIDO: ART. 142º, PARÁGRAFO ÚNICO, ANEXO I, CAP II, ITEM 8, INCISO II DA LEI 8.915/2015. REG PELO DECRETO 29.921/18 - RISCO DE POLUIÇÃO OU DEGRADAÇÃO DO MEIO AMBIENTE. PRAZO DEFESA: 20 DIAS, A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO

A.I. 1203384/2026 AUTUADO: 58.965.505 Luis Kaua Gama dos Santos

DESCRIÇÃO DO FATO: Encontra-se desenvolvendo de sonora sem possuir o devido alvará de utilização sonora

DISPOSITIVO INFRINGIDO: LEI Nº 5354 ART.6º - A EMISSÃO SONORA GERADA EM ATIVIDADES NÃO RESIDENCIAIS SOMENTE PODERÁ SER EFETUADA APÓS EXPEDIÇÃO, PELO ÓRGÃO COMPETENTE DA PREFEITURA, DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO SONORA, OBSERVADO O DISPOSTO NESTA LEI. PRAZO DEFESA: 10 DIAS, A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO

A.I. 904153/2026 AUTUADO: Jose Arivaldo da Cruz

DESCRIÇÃO DO FATO: Fica o requerente, acima mencionado, autuado por efetuar demolição sem a devida licença da prefeitura. Referente ao endereço Rua das Rosas, nº 260-Pituba.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: ART. 59º DA LEI 9.281/2017 - INEXISTÊNCIA DE ALVARÁ DE LICENÇA OU DE AUTORIZAÇÃO, PEÇAS GRÁFICAS OU PROJETOS APROVADOS, QUANDO FOR O CASO, NO LOCAL DE OBRA. PRAZO DEFESA: 10 DIAS, A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO

A.I. 904222/2026 AUTUADO: Sergio Lopes de Carvalho

DESCRIÇÃO DO FATO: Esgotado o prazo fixado na notificação nº 273013851 emitida em 23 de fevereiro de 2026, sem que o infrator tenha sanado a irregularidade.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: LEI Nº 5503 ART.237 - ESGOTADO O PRAZO FIXADO NA NOTIFICAÇÃO, SEM QUE O INFRATOR TENHA SANADO A IRREGULARIDADE, LAVRAR-SE-Á O AUTO DE INFRAÇÃO. PRAZO DEFESA: 10 DIAS, A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO

A.I. 805390/2026 AUTUADO: MD Motos LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: Equipamentos expostos em área externa expostos em área pública.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: LEI Nº 5503/99 ART.4º - ALÉM DAS RESTRIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEI DE ORDENAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, QUANTO À FORMA, ALTURA E DISPOSIÇÃO DOS EDIFÍCIOS E DE OUTRAS IMPOSIÇÕES MUNICIPAIS, VISANDO A COMPOR HARMONIOSAMENTE O CONJUNTO URBANÍSTICO, INCUBE À ADMINISTRAÇÃO, ATRAVÉS DE DECRETOS E NORMAS COMPLEMENTARES: INCISO: II. IMPEDIR A EXPOSIÇÃO DE MERCADORIAS EM ÁREAS EXTERNAS ALÉM DOS LIMITES AUTORIZADOS. PRAZO DEFESA: 10 DIAS, A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO

A.I. 807564/2026 AUTUADO: Ramiro Campelo Comercio de Utilidades

DESCRIÇÃO DO FATO: Exibição de publicidade sem alvará de licença desta SEDUR / PMS. 02 letreiros simples preexistente identificador 1 face 5,00 x 1,00 mensagem: Lojas Guaibim 02 letreiros simples preexistente identificador 1 face 2,00 x 0,40 mensagem: Lojas Guaibim

DISPOSITIVO INFRINGIDO: ART. 50º, INCISO I, DECRETO 30.095/2018 - EXIBIR ANÚNCIOS SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO LICENCIADOR; PRAZO DEFESA: 10 DIAS, A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO

A.I. 804787/2026 AUTUADO: ICS Cosméticos LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuada a atividade comercial por exibição de publicidade sem o devido alvará expedido pela PMS/SEDUR.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: ART. 50º, INCISO I, DECRETO 30.095/2018 - EXIBIR ANÚNCIOS SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO LICENCIADOR; PRAZO DEFESA: 10 DIAS, A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO

A.I. 710095/2026 AUTUADO: Jose Paulo de Queiroz

DESCRIÇÃO DO FATO: Por estar dando continuidade na obra de ampliação e reforma embargada pela SEDUR.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: ART. 61º, INCISO III, DA LEI 9.281/2017 - PROSSEGUIMENTO DE OBRA INTERDITADA PRAZO DEFESA: 15 DIAS, A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO

A.I. 804633/2026 AUTUADO: 65.314.293 Rogerio Cerqueira Santos Lima

DESCRIÇÃO DO FATO: Afixado de cartazes em parede de prédios públicos e privado na Rua Aristides Milton, nº 33 e no fundo do prédio do correio, bairro Itapuã. 02 cartazes públicos parede 1 face 1,70 x 1,00 mensagem: Toda segunda as 14h, Rua K, Itapuã aberto ao público samba do fuxico @ sambadofuxicooficial.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: ART. 4º, INCISO III, LEI 9788/2024 - AFIXAR CARTAZES, PAPEIS, PANFLETOS, PANOS, FAIXAS, DE FORMA QUE IMPEÇAM OU DIFICULTEM A REMOÇÃO, EM PAREDES DE PRÉDIOS PÚBLICOS OU PRIVADOS, MONUMENTOS, ESTÁTUAS, GRADES, MUROS, PISO DE VIA PÚBLICA E POTES DE ILUMINAÇÃO OU QUALQUER OUTRA UTILIDADE. PRAZO DEFESA: 10 DIAS, A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO

A.I. 803988/2026 AUTUADO: MR Motors LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado devido à falta da licença de publicidade. 01 letreiro simples misto identificador 01 face 2,00 x 0,50 mensagem: Arena bts matriculas abertas vitalmed, reina summer, 996392277

DISPOSITIVO INFRINGIDO: ART. 50º, INCISO I, DECRETO 30.095/2018 - EXIBIR ANÚNCIOS SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO LICENCIADOR. PRAZO DEFESA: 10 DIAS, A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO

A.I. 805363/2026 AUTUADO: DL Comércio de Artigos de Ótica LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: POR SE ENCONTRAR DESENVOLVENDO ATIVIDADE SEM O DEVIDO ALVARÁ DE LICENÇA EM LOCAL NÃO VISÍVEL. DISPOSITIVO INFRINGIDO: LEI Nº 5503/1999 ART.21 - O ALVARÁ DE LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DEVERÁ SER MANTIDO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL, DEVENDO SER EXIBIDO À AUTORIDADE FISCALIZADORA SEMPRE QUE ESTÁ O EXIGIR. PRAZO DEFESA: 10 DIAS, A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO

A.I. 805364/2026 AUTUADO: DL Comércio de Artigos de Ótica LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: 01 letreiro simples identificador preexistente 1 face 4,00 x 1,50 mensagem: Ótica Gazine, armação preço único 49,00

DISPOSITIVO INFRINGIDO: ART. 50º, INCISO I, DECRETO 30.095/2018 - EXIBIR ANÚNCIOS SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO LICENCIADOR. PRAZO DEFESA: 10 DIAS, A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO

A.I. 803987/2026 AUTUADO: MR Motors LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado devido a falta do alvará de funcionamento.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: LEI Nº 5503/1999 ART.8º - DEPENDEM DE ALVARÁ DE LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO: INCISO: I. O FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL, INDUSTRIAL, DE CRÉDITO, SEGURO, CAPITALIZAÇÃO, RELIGIOSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA, PROFISSIONAL OU NÃO, E AS EMPRESAS EM GERAL. PRAZO DEFESA: 10 DIAS, A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO

A.I. 1202477/2026 AUTUADO: TM Bar LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: Encontra-se emitindo ruído a níveis de 63,4 db, medido na escala de ponderação "a", através da utilização de decibelímetro.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: LEI Nº 5354/1998 ART.4º - AS EMISSÕES DE SONS E RUÍDOS TERÃO SEUS NÍVEIS MEDIDOS A 2,00M (DOIS METROS) DE QUALQUER DAS DIVISAS DO IMÓVEL ONDE SE LOCALIZA A FONTE EMISSORA, DEVENDO O APARELHO ESTAR GUARNECIDO COM TELA PROTETORA DE VENTO. PARÁGRAFO: § 1º: QUANDO A FISCALIZAÇÃO EFETUAR A MEDIÇÃO DOS NÍVEIS DE SONS E RUÍDOS NO INTERIOR DO IMÓVEL DO RECLAMANTE, ELA DEVERÁ OCORRER NO RECINTO RECEPTOR POR ELE INDICADO COMO DE MAIOR INCÔMODO, ESTANDO O APARELHO AFASTADO NO MÍNIMO 1,5M (UM METRO E MEIO) DAS PAREDES E DAS ABERTURAS DO AMBIENTE, QUE DEVERÃO ESTAR ABERTAS. NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 5.909, DE 26 DE JANEIRO DE 2001, PUBLICADA NO DOM EM 29 DE JANEIRO DE 2001. PRAZO DEFESA: 10 DIAS, A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO

A.I. 1203047/2026 AUTUADO: Valter Vinicius Lima da Costa 05377171547

DESCRIÇÃO DO FATO: Encontra-se utilizando equipamentos de reprodução eletroacústica, funcionando, emitindo ruídos externos de 92,7dB, medidos na escala de ponderação "A", a de 02 metros dos limites do imóvel onde encontra-se a fonte emissora de ruídos, com aparelho medidor devidamente calibrado e guarnecido com tela protetora de vento.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: LEI Nº5354/98 ART.3º - PARA OS EFEITOS DESTA LEI, OS NÍVEIS MÁXIMOS DE SONS E RUÍDOS, DE QUALQUER FONTE EMISSORA E NATUREZA, EM EMPREENDIMENTOS OU ATIVIDADES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, DE SERVIÇOS, INSTITUCIONAIS, INDUSTRIAIS OU ESPECIAIS, PÚBLICAS OU PRIVADAS ASSIM COMO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES SÃO DE: INCISO: II- 70 DB (SETENTA DECIBÉIS), NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 7:00H E 22:00H. PRAZO DEFESA: 10 DIAS, A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO

A.I. 1202787/2026 AUTUADO: Sinergia Produções e Eventos LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: Encontra-se emitindo ruído a níveis de 70.5db, medido na escala de ponderação "a", através da utilização de sonômetro.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: LEI Nº 5354/98 ART.4º - AS EMISSÕES DE SONS E RUÍDOS TERÃO SEUS NÍVEIS MEDIDOS A 2,00M (DOIS METROS) DE QUALQUER DAS DIVISAS DO IMÓVEL ONDE SE LOCALIZA A FONTE EMISSORA, DEVENDO O APARELHO ESTAR GUARNECIDO COM TELA PROTETORA DE VENTO. PARÁGRAFO: § 1º: QUANDO A FISCALIZAÇÃO EFETUAR A MEDIÇÃO DOS NÍVEIS DE SONS E RUÍDOS NO INTERIOR DO IMÓVEL DO RECLAMANTE, ELA DEVERÁ OCORRER NO RECINTO RECEPTOR POR ELE INDICADO COMO DE MAIOR INCÔMODO, ESTANDO O APARELHO AFASTADO NO MÍNIMO 1,5M (UM METRO E MEIO) DAS PAREDES E DAS ABERTURAS DO AMBIENTE, QUE DEVERÃO ESTAR ABERTAS. NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 5.909, DE 26 DE JANEIRO DE 2001, PUBLICADA NO DOM EM 29 DE JANEIRO DE 2001. PRAZO DEFESA: 10 DIAS, A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO

A.I. 1304088/2026 AUTUADO: Studio CAR 777 LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: A empresa supracitada está sendo autuada por descumprir determinações da notificação de nº.2720004233, de 03/07/26 para suspender as atividades de lavagem de veículos. (infração formal).

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 142º, parágrafo único, anexo I, cap V, Item 4 - São consideradas infrações administrativas aquelas tipificadas no Anexo I desta Lei.

A.I. 1304093/2026 AUTUADO: Claudio Lopes

DESCRIÇÃO DO FATO: Lavrado auto de infração de nº.1304093 - terreno de aproximadamente 120m² para efetuar construção no endereço Rua Professor Plínio Garcez de Sena - Mussurunga. (infração material gravíssima sujeita a multa).

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 142º, parágrafo único, anexo I, cap II, item 8, inciso II, da Lei 8915/15. Reg pelo Decreto 29921/18 - São consideradas infrações administrativas aquelas tipificadas no Anexo I desta Lei.

A.I. 904022/2026 AUTUADO: Fabiane Lopes Rocha

DESCRIÇÃO DO FATO: A autuada não atendeu a notificação nº 273012418.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei nº 5503/1999 Art.237º - Esgotado o prazo fixado na notificação, sem que o infrator tenha sanado a irregularidade, lavrar-se-á o auto de infração.

A.I. 902295/2026 AUTUADO: Adelmo Lisboa dos Santos

DESCRIÇÃO DO FATO: Fica o supracitado autuado por obra de construção em execução no endereço acima citado, sem a devida autorização/licença.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 7º, da Lei 9.281/17 -Toda e qualquer obra, particular ou pública, só poderá ser iniciada após licenciamento, mediante a expedição do Alvará de Licença e/ ou Alvará de Autorização

A.I. 902540/2026 AUTUADO: Condomínio Colinas de Pituçu

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por ter esgotado o prazo fixado na notificação, sem que o infrator tenha sanado as irregularidades.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei nº 5503/1999 Art.237º - Esgotado o prazo fixado na notificação, sem que o infrator tenha sanado a irregularidade, lavrar-se-á o auto de infração.

A.I. 901574/2026 AUTUADO: Jorge Rodrigues Pessoa

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por não ter atendido a notificação 2730000950, dentro do prazo.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei nº 5503/1999 Art.237º - Esgotado o prazo fixado na notificação, sem que o infrator tenha sanado a irregularidade, lavrar-se-á o auto de infração.

A.I. 902537/2026 AUTUADO: Higline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por não atendimento a notificação 273012885, tendo esgotado o prazo para sanar a irregularidade.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei nº5503/1999 Art.237º - Esgotado o prazo fixado na notificação, sem que o infrator tenha sanado a irregularidade, lavrar-se-á o auto de infração.

A.I. 903704/2026 AUTUADO: Juan Jose Rosario Lorenzo

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por habitar sem o competente Alvará de Habite-se.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 54º, Parágrafo único da Lei nº2.281/2017 - A conclusão de obras licenciadas sem a devida comunicação ao órgão licenciador implicará adoção das penalidades cabíveis

A.I. 901577/2026 AUTUADO: Leandro Patelli Tocacelli
DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por ter iniciado obra de demolição sem o devido licenciamento municipal.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 7º, da Lei 9.281/17 - Toda e qualquer obra, particular ou pública, só poderá ser iniciada após licenciamento, mediante a expedição do Alvará de Licença e/ ou Alvará de Autorização

A.I. 904092/2026 AUTUADO: Marconi Santos Galvão
DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por iniciar obra sem o devido licenciamento municipal.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 7º, da Lei 9.281/17 - Toda e qualquer obra, particular ou pública, só poderá ser iniciada após licenciamento, mediante a expedição do Alvará de Licença e/ ou Alvará de Autorização

A.I. 904089/2026 AUTUADO: Plus Imóveis S.A
DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por concluir obra sem o devido licenciamento municipal. Local da obra: Av. Luís Viana Filho, nº 6817, Trobogy, Salvador, Bahia.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 59º, Lei 9.281/2017- Inexistência de Alvará de Licença ou de Autorização, peças gráficas ou projetos aprovados, quando for o caso, no local de obra.

A.I. 904094/2026 AUTUADO: Almenisio da Silva Santos
DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por iniciar obra sem o devido licenciamento municipal.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 7º, da Lei 9.281/17 - Toda e qualquer obra, particular ou pública, só poderá ser iniciada após licenciamento, mediante a expedição do Alvará de Licença e/ ou Alvará de Autorização

A.I. 804667/2026 AUTUADO: Roberto Souza Santos
DESCRIÇÃO DO FATO: Desenvolvendo atividade comercial sem o devido alvará de funcionamento.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei nº 5503/1999 Art.8º - Dependem de Alvará de Licença ou Autorização: Inciso: I. O funcionamento de estabelecimento comercial, industrial, de crédito, seguro, capitalização, religioso de prestação de serviço de qualquer natureza, profissional ou não, e as empresas em geral;

A.I. 709792/2026 AUTUADO: Sílvio Cesar de Alcântara Velho Barretto Brandão
DESCRIÇÃO DO FATO: Auto emitido em função da introdução durante a execução da obra modificando projetos aprovados.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 7º, Parágrafo único, da Lei 9.281/17 - Introduzir, durante a execução da obra, modificações em projetos ou peças gráficas aprovadas que não atendam as disposições desta lei e da LOUOS.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 02 de setembro de 2026.

SOSTHENES TAVARES DE MACÊDO ALMEIDA
Secretário

INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais, resolve intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do TERMO COMPLEMENTAR, abaixo:

T.C. 901713/2025AUTUADO: Maura de Almeida Hilario Silveira
DESCRIÇÃO DO FATO: Este termo complementar tem a finalidade de retificar o endereço no campo do auto citado.
Endereço: 1º Avenida Mello Moraes Filho, Bairro -Fazenda Grande do Retiro
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 803618/2026AUTUADO: S C Nunes LTDA
DESCRIÇÃO DO FATO: No auto de infração nº 803618, no campo do endereço onde se lê: Vila Soares; leia-se: Avenida José Joaquim Seabra
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 803722/2025AUTUADO: Yolanda Modas LTDA
DESCRIÇÃO DO FATO: Trata-se de letreiro simples
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 1203506/2025AUTUADO: Felipe Ponde Fraga Lima de Oliveira
DESCRIÇÃO DO FATO: Onde se lê: CPF 068841285-57; leia-se: 068841295-57
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 1203013/2025AUTUADO: DJ Artigos e Vestuários LTDA
DESCRIÇÃO DO FATO: Onde se lê: Av. Aliomar Baleeiro, nº 02; leia-se AV. Aliomar Baleeiro, nº 13. Onde se lê: 92.742.459/0001-89; leia-se 62.697.960/0001-00
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 807629/2025AUTUADO: Luiz Marcello de Castro Tofano 04407151722
DESCRIÇÃO DO FATO: Retificando o artigo infringido: Art. 7º, Inciso III Decreto 39878/2025
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 804609/2026AUTUADO: Washington Tito da Silva
DESCRIÇÃO DO FATO: Retificando o CNPJ e o complemento do endereço.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 803861/2025AUTUADO: Zamp S/A
DESCRIÇÃO DO FATO: Especificando a descrição das publicidades citadas no auto de infração, lavrado em 05/06/2025.
01- Letreiro simples, identificador, suporte independente 01x01(2,00x1,00) m²
02- Letreiro simples, identificador, suporte independente 01x01(1,50x0,90) m²
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 1203271/2026AUTUADO: 65616055 Cauã Paris Cerqueira da Silva
DESCRIÇÃO DO FATO: Incluindo horário do cliente do auto -18:56
Retificando Nome/Razão Social- 65616055 Cauã Paris Cerqueira da Silva
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 1203370/2026AUTUADO: 64549449 Fabricio da Silva Batista
DESCRIÇÃO DO FATO: Endereço: Praça João Durval Carneiro, nº190, Bairro: Alto do Coqueirinho
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 1101833/2026AUTUADO: Cleide Fernandes da Luz 02225534560
DESCRIÇÃO DO FATO: Caminho 01, Cajazeiras VIII, Núcleo B, 02, B
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 1101831/2026AUTUADO: Instituto Socio Cultural Todo Menino é um Rei
DESCRIÇÃO DO FATO: Av. Estados Unidos, 397, Sala 614- Comércio
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 1304405/2026AUTUADO: Posto de Combustíveis Jaguaribe LTDA
DESCRIÇÃO DO FATO: No auto de infração de nº1304405 lavrado em 21 de maio de 2026, no campo "Descrição do Fato" o correto é: A empresa supracitada portadora da licença ambiental unificada nº 2021-SEDUR/CLA/LU-32 está sendo autuada por apresentar fora do prazo os relatórios do 3º semestre das condicionantes 05, 06, 07, 09 e 11, todos vencido em 12/03/2026 e entregues em 27/03/2026. Infração formal leve sujeita a multa.
PRAZO DEFESA: 20 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 1303324/2026AUTUADO: 0h Vei SSA Comercio de Alimentos LTDA
DESCRIÇÃO DO FATO: Na descrição do fato, do formulário de auto de infração, informo que o número da notificação objeto da autuação é: 2720003257, conforme consta da cópia da mesma anexada ao presente processo à fls 02.
PRAZO DEFESA: 20 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 1203497/2026AUTUADO: Sidney Costa Freitas
DESCRIÇÃO DO FATO: Endereço: Rua das Estudantes, s/n, Fazenda Grande II
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 1203444/2026AUTUADO: 48768439 LTDA
DESCRIÇÃO DO FATO: Rua das Araras,311, Box 12- Imbuí
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 1101866/2026AUTUADO: 48768439 LTDA
DESCRIÇÃO DO FATO: Rua das Araras,311, Box 12- Imbuí
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 1304313/2026AUTUADO: Braga Postos e Serviços Unipessoal LTDA
DESCRIÇÃO DO FATO: No auto de infração de nº1304313 lavrado em 10 de março de 2026, no campo "Descrição de Fato" o correto é: A empresa supracitada portadora da licença ambiental unificada nº 2017-SEDUR/CLA/LU-009, está sendo autuada por não apresentar os relatórios das condicionantes 04, 05, 06, 07, 08 e 09 (todos do 5º semestre, vencido em 12/12/2025), condicionante 11(4º e 5º semestre, vencidos em 12/06/2025 e 12/12/2025) e condicionante 14(de 01 ano, vencido em 12/06/2024). Infração grave sujeita a multa.
No campo endereço o correto é: Av. Luís Viana Filho, 385, Pernambuco.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 902248/2025AUTUADO: Fontes Nabuco Empreendimentos LTDA
DESCRIÇÃO DO FATO: Onde se lê: Rua Florianópolis, nº 02, Barra; leia-se: Rua Florianópolis, nº 16, Barra. Registre-se que nesse endereço é o local onde ocorreu a infração e gerou o auto de infração nº 902248.
O endereço: Rua Professor Sabino Silva, 2883, Chame-chame, Edifício Victoria Center, Sala 308, é o local do escritório da Fontes Nabuco Empreendimentos LTDA, proprietária do imóvel da Rua Florianópolis, nº 16, Barra.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 903475/2025AUTUADO: Mc Comércio de Água Mineral e Produtos Alimentícios LTDA
DESCRIÇÃO DO FATO: Em correção do auto de infração nº 903475:
Onde se lê: Rua Largo da Cruz da Redenção, 02; leia-se: Travessa Campinas de Brotas
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação, 109.



T.C. 804610/2026AUTUADO: 48768439 LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: Complementando definição dos engenhos de publicitários no auto de infração, lavrado em 20/03/2026, se trata de dois letreiros identificadores simples.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 804211/2025AUTUADO: Promomidia Comunicação LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: Trata-se de um painel eletrônico, em topo do prédio: Painel especial eletrônico iluminado medindo 18,00x3,00

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 804555/2026AUTUADO: Iure Santos de Souza

DESCRIÇÃO DO FATO: Ratificando o Artigo para Art. 8º, Inciso I da Lei 5503/99

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 804367/2026AUTUADO: Restaurante da Ribeira LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: Em substituição ao dispositivo Infringido Art. 4º, Inciso III da Lei 5.503/99 combinado com o Art. 203º

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 884459/2026AUTUADO: Roberto Jesus dos Santos -ME

DESCRIÇÃO DO FATO: Foi lavrado termo complementar para corrigir o endereço em auto de infração 804459.

Onde está escrito: Rua Rio Jaguaribe, nº 04, Bairro: Cajazeiras VIII; Leia-se: Rua Rio Jaguaribe, nº 04, Jaguaribe I.

Sendo que o responsável foi autuado por desenvolver atividade comercial tipo bar sem o devido alvará de funcionamento no ato da ação fiscal. Não foi apresentada a licença de funcionamento no ato da vistoria. Lembrando que o estabelecimento em questão funciona no endereço: Av. Vereador Zezeu Ribeiro, Fazenda Grande II, próximo ao Hospital Municipal.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 807646/2026AUTUADO: 65878318 Cleide Fernandes da Luz

DESCRIÇÃO DO FATO: Retificando a razão social e o CNPJ

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 706919/2026AUTUADO: Centro Integrado de Educação EPC LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por descumprir o Art. 54º, Grupo II, III e IV da Lei 9281/2017.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 29 de julho de 2026

SOSTHENES TAVARES DE MACÊDO ALMEIDA
Secretário

INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais, resolve intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO, abaixo:

A.I. 1101725/2026 AUTUADO: Point do Japa Comercio de Bebidas LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: Lavrado o Auto de Infração nº 1101725 por emitir 83,0 dB em aferição realizada a dois metros do limite do estabelecimento na divisa com a Travessa Prudente de Moraes.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: LEI Nº 5354 ART.3º - PARA OS EFEITOS DESTA LEI, OS NÍVEIS MÁXIMOS DE SONS E RUÍDOS, DE QUALQUER FONTE EMISSORA E NATUREZA, EM EMPREENDIMENTOS OU ATIVIDADES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, DE SERVIÇOS, INSTITUCIONAIS, INDUSTRIAIS OU ESPECIAIS, PÚBLICAS OU PRIVADAS ASSIM COMO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES SÃO DE: INCISO: I- 60 DB (SESSENTA DECIBÉIS), NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 22:00H E 7:00H; PRAZO DEFESA: 10 DIAS, A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO

A.I. 1200710/2026 AUTUADO: Sunna Beach Club QC12 LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: Encontra-se utilizando equipamentos de reprodução eletroacústica, funcionando, emitindo ruídos externos de 79,0dB, medidos na escala de ponderação "A", a de 02 metros dos limites do imóvel onde encontra-se a fonte emissora de ruídos, com aparelho medidor devidamente calibrado e guarnecido com tela protetora de vento.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei nº 5354/98 Art.3º - Para os efeitos desta Lei, os níveis máximos de sons e ruídos, de qualquer fonte emissora e natureza, em empreendimentos ou atividades residenciais, comerciais, de serviços, institucionais, industriais ou especiais, públicas ou privadas assim como em veículos automotores são de: Inciso: I- 60 dB (sessenta decibéis), no período compreendido entre 22:00h e 7:00h.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 1202562/2026 AUTUADO: Aquamix Comercio de Produtos de Limpeza

DESCRIÇÃO DO FATO: Encontra-se utilizando máquina e motores, lavadoras de alta pressão, emitindo níveis de ruídos de 79,4 dB, medidos na escala de ponderação "A"

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei nº 5354 Art.3º - Para os efeitos desta Lei, os níveis máximos de sons

e ruídos, de qualquer fonte emissora e natureza, em empreendimentos ou atividades residenciais, comerciais, de serviços, institucionais, industriais ou especiais, públicas ou privadas assim como em veículos automotores são de: Parágrafo: Único: Quando os sons e ruídos forem causados por máquinas, motores, compressores ou geradores estacionários os níveis máximos de sons e ruídos são de 55 dB (cinquenta e cinco decibéis), no período compreendido entre 7:00h e 18:00h e 50 dB (cinquenta decibéis), no período compreendido entre 18:00h e 7:00h.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 1100657/2026 AUTUADO: FPA Produções Publicidade e Representações Artísticas LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: Fica o responsável pelo estabelecimento supra citado está autuado por desenvolver atividade sonora poluidora emitida pelo gerador do Trio Elétrico Avancine Star, mesmo seus técnicos no local sendo orientados de forma reiteradas que estavam em zona de silêncio próximo inclusive ao hospital 02 de julho, descumprindo o Art. 43 do decreto 20505/2029. O fato ocorreu na Av. Sete de Setembro - Barra, circuito DODÔ.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei nº 5503 Art.203 - Constitui infração toda ação ou omissão contrária as disposições deste Código, de outras leis, de decretos e de atos normativos da Administração do exercício de seu poder de polícia.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 1203473/2026 AUTUADO: Fredson Muniz Dias

DESCRIÇÃO DO FATO: Encontra-se realizando evento em logradouro público sem possuir a devida autorização dos órgãos competentes da prefeitura de Salvador.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei nº 5354/98 Art.11 - A realização de eventos em logradouros públicos que utilizem equipamentos sonoros será precedida da respectiva autorização pelo órgão competente, respeitados os níveis máximos de som estabelecidos nesta Lei.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 1200602/2026 AUTUADO: Oxente Botecaria Ltda

DESCRIÇÃO DO FATO: Encontra-se utilizando equipamentos de reprodução eletroacústica, funcionando, emitindo ruídos externos de 90.0 dB, medidos na escala de ponderação "A", a de 02 metros dos limites do imóvel onde encontra-se a fonte emissora de ruídos, com aparelho medidor devidamente calibrado e guarnecido com tela protetora de vento.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei nº 5354/98 Art.3º: Para os efeitos desta Lei, os níveis máximos de sons e ruídos, de qualquer fonte emissora e natureza, em empreendimentos ou atividades residenciais, comerciais, de serviços, institucionais, industriais ou especiais, públicas ou privadas assim como em veículos automotores são de: Inciso: I- 60 dB (sessenta decibéis), no período compreendido entre 22:00h e 7:00h.

PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 1203466/2026 AUTUADO: Marcelo de Souza de Jesus

DESCRIÇÃO DO FATO: Encontra-se realizando evento em logradouro público sem possuir a devida autorização dos órgãos competentes da Prefeitura de Salvador. RENAULT CLIO - PLACA JPQ 2811 - Ladeira do Santo Antônio - Cidade Nova

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei nº 5354/98 Art.11 - A realização de eventos em logradouros públicos que utilizem equipamentos sonoros será precedida da respectiva autorização pelo órgão competente, respeitados os níveis máximos de som estabelecidos nesta Lei.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 1304393/2026 AUTUADO: Patrimonial Dodo LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: A empresa supracitada, portadora da licença ambiental unificada nº.2024-SEDUR/CLA/LU 39, está sendo autuada por não apresentar os relatórios do 2º e 3º semestres da condicionante 06, vencido em 04/04/2025 e 04/10/2025, respectivamente. infração formal grave sujeita a multa. Obs: Licença para atividade preservação(aterro) na Rua Ibiassucê, Patamares.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei 8.915/2015, Art. 142º, Parágrafo Único Anexo I, Cap V. Item 9 - o descumprimento de prazos para o atendimento de exigências, notificações ou condicionantes, quando não tragam consequências diretas para o meio ambiente.

PRAZO DEFESA: 20 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 1203414/2026 AUTUADO: Eliane Dantas de Jesus

DESCRIÇÃO DO FATO: Encontra-se utilizando equipamentos de reprodução eletroacústica, funcionando, emitindo ruídos externos de 78,1dB, medidos na escala de ponderação "A", a de 02 metros dos limites do imóvel onde encontra-se a fonte emissora de ruídos, com aparelho medidor devidamente calibrado e guarnecido com tela protetora de vento.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei nº 5354/98 Art.3º - Para os efeitos desta Lei, os níveis máximos de sons e ruídos, de qualquer fonte emissora e natureza, em empreendimentos ou atividades residenciais, comerciais, de serviços, institucionais, industriais ou especiais, públicas ou privadas assim como em veículos automotores são de: Inciso: II- 70 dB (setenta decibéis), no período compreendido entre 7:00h e 22:00h.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 804471/2026 AUTUADO: Lavinia Carvalho

DESCRIÇÃO DO FATO: Exercendo atividade comercial tipo bar sem o devido licenciamento, motivo da lavratura deste.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei nº 5503/99 Art.8 - Dependem de Alvará de Licença ou Autorização: Inciso: I. O funcionamento de estabelecimento comercial, industrial, de crédito, seguro, capitalização,

religioso de prestação de serviço de qualquer natureza, profissional ou não, e as empresas em geral;
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 805317/2026 AUTUADO: Academia Brasileira de Laringologia e Voz-ABLV
DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por realizar evento com instalação de equipamento e corrida sem autorização da PMS no Largo do Farol da Barra - Barra Salvador/Ba
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei nº 5503/99 Art.8 -: Dependem de Alvará de Licença ou Autorização: Inciso: I. O funcionamento de estabelecimento comercial, industrial, de crédito, seguro, capitalização, religioso de prestação de serviço de qualquer natureza, profissional ou não, e as empresas em geral;
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 904086/2026 AUTUADO: Claudenilson Bessa dos Santos
DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por iniciar obra sem o devido licenciamento municipal.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 7º da Lei 9.281/2017 -Toda e qualquer obra, particular ou pública, só poderá ser iniciada após licenciamento, mediante a expedição do Alvará de Licença e/ ou Alvará de Autorização
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 900195/2026 AUTUADO: Herbert dos Santos Nascimento
DESCRIÇÃO DO FATO: Por dar continuidade a obra de construção já embargada.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 61º, Inciso III, da Lei 9.281/2017 - Prosseguimento de obra interdita
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 903516/2026 AUTUADO: Jean Filipe Silva Santos
DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por prosseguimento de obra embargada, segundo artigo 61, inciso III, da lei 90281/17.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 61º, Inciso III, da Lei 9.281/2017 - Prosseguimento de obra interdita
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 804754/2026 AUTUADO: Erica Santos Sampaio
DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por exercer atividade comercial sem a devida autorização
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei nº 5503/99 Art. - Dependem de Alvará de Licença ou Autorização: Parágrafo: §1º: Para a expedição do Alvará a Prefeitura verificará a oportunidade e conveniência da localização do estabelecimento e/ou equipamento e do exercício da atividade a ele atinente, bem como as implicações relativas à estética, higiene, limpeza pública e segurança, ao trânsito, ao impacto ambiental e a conformidade com a Lei do Uso e Ocupação do Solo.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 803983/2026 AUTUADO: Terra Santa Serviços e Representações LTDA
DESCRIÇÃO DO FATO: Devido à falta de licença para a exibição da publicidade.
01 letreiro simples identificador preexistente 1 face 3,00 x 0,40 mensagem: "Honda Ares Motos".
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 50º, Inciso I, Decreto nº 30.095/2018 - Exibir anúncios sem a devida autorização do órgão licenciador.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 803984/2026 AUTUADO: Terra Santa Serviços e Representações LTDA
DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado devido ao não atendimento do embargo nº43347/26. Obs.
: Não foi apresentado o alvará de funcionamento.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei nº 5503/99 Art.203º - Constitui infração toda ação ou omissão contrária as disposições deste Código, de outras leis, de decretos e de atos normativos da Administração do exercício de seu poder de polícia.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 804632/2026 AUTUADO: Reforce reforço Escolar LTDA
DESCRIÇÃO DO FATO: Afixação de cartazes publicitários no viaduto Canô Velloso situado na Avenida Luiz Viana Filho com Av. Pinto de Aguiar Pituauçu.
02 cartazes publicitários viaduto 1 face 1,50 x 1,00 mensagem reforço escolar fundamental I - II e ensino médio onde estamos Pituba, Stiep, Imbuí, Patamares e Stella Maris + imagens
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 4º, Inciso III, Lei 9788/2024 - Afixar cartazes, papeis, panfletos, panos, faixas, de forma que impeçam ou dificultem a remoção, em paredes de prédios públicos ou privados, monumentos, estátuas, grades, muros, piso de via pública e potes de iluminação ou qualquer outra utilidade.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 710028/2026 AUTUADO: José Paulo de Queiroz
DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado pelo não atendimento a notificação 2730008578, que solicitava a apresentação do título de propriedade da área e o alvará de ampliação e reforma.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei nº 5503/99 Art. 237º - Esgotado o prazo fixado na notificação, sem que o infrator tenha sanado a irregularidade, lavar-se-á o auto de infração.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 709790/2026 AUTUADO: Agnaldo Marques Basilio
DESCRIÇÃO DO FATO: Introduzir durante a execução da obra, modificações em projetos ou peças gráficas aprovadas que não atendem as disposições desta lei e da legislação do ordenamento do uso e ocupação do solo infringindo o Art. 7º da Lei 9.281/2017, parágrafo único.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 7º. Parágrafo único da Lei nº 9.281/2017 - Introduzir, durante a execução da obra, modificações em projetos ou peças gráficas aprovadas que não atendam as disposições desta lei e da LOUOS.
PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação

GABINETE DO SECRETÁRIO, 20 de agosto de 2026.

SOSTHENES TAVARES DE MACÊDO ALMEIDA
Secretário

INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais, resolve intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do TERMO COMPLEMENTAR, abaixo:

T.C. 900195/2026AUTUADO: Herbert dos Santos Nascimento
DESCRIÇÃO DO FATO: Onde se lê "CPF 060570825-46"; leia-se "CPF 060570925-46. Onde se lê "Alto do Peru, cep: 40301-110"; leia-se "São Caetano, cep 40391-725"
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 1203267/2026AUTUADO: MVT Restaurante LTDA
DESCRIÇÃO DO FATO: Retificação do endereço- Avenida Jorge Amado, 03-Imbuí
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 902289/2026AUTUADO: Pacífico Januário Sales
DESCRIÇÃO DO FATO: Lavra-se este termo complementar para a seguinte retificação:
Onde se lê: CPF 1050145525-91; leia-se: CPF 105014525-91
Onde se lê: Av. Jorge Amado; leia-se: Avenida Jorge Amado, nº 92, cep: 41720-040
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 801418/2026AUTUADO: Freitas Sucata LTDA
DESCRIÇÃO DO FATO: Letreiro simples identificador, pré-existente, medindo 01x01x10,00x03,00; mensagem: Nova sucata.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 801419/2026AUTUADO: Freitas Sucata LTDA
DESCRIÇÃO DO FATO: Informo o CNPJ da empresa: 56658488/0001-01
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 804648/2026AUTUADO: Comercial de Alimentos Portal do Imbuí LTDA
DESCRIÇÃO DO FATO: Completando a descrição das publicidades no auto de infração, lavrado em 28/05/2026 para letreiro simples.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 903079/2026AUTUADO: Reinaldo Ferreira da Silva
DESCRIÇÃO DO FATO: Retifico, onde se lê: Art. 7º da Lei Municipal, nº 9.281/017; leia-se Art. 59º da mesma Lei.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 903564/2025AUTUADO: Espolio de Odete Vieira da Silva
DESCRIÇÃO DO FATO: No auto de infração nº 903564, lavrado 20/01/2025, no campo nome/razão social, onde se lê: Espolio de Odete da Silva; leia-se: Espólio de Odete Vieira da Silva.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 900007/2023AUTUADO: George David Alves dos Santos
DESCRIÇÃO DO FATO: Trata-se de defesa apresentada, o endereço correto: Rua Pedro Gama, nº 7, casa 02, Ladeira da Jurem, Federação.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 902380/2025AUTUADO: Salvador Toldos Coberturas e Box LTDA
DESCRIÇÃO DO FATO: Com o objetivo de suprir vícios sanáveis no auto de infração nº 902380, onde se lê: No campo dispositivo infringido- Art. 7º da Lei 9.281/2017; leia-se: Art. 25º do Decreto 20.505/2009.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 1304134/2026AUTUADO: Panda Salvador Comercio de Derivados de Petróleo LTDA
DESCRIÇÃO DO FATO: No campo data do auto de infração nº 1304134, o correto é: 07 de janeiro de 2026.
PRAZO DEFESA: 20 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 1303771/2026AUTUADO: Condomínio Residencial Dunas do Imbuí
DESCRIÇÃO DO FATO: Venho através de termo complementar, substituir o endereço incorreto que consta no auto de infração de número supracitado, pelo endereço correto que consta no cabeçalho do termo complementar.
Rua da Bolandeira, nº 156, Lotes 12 e13, Imbuí.
PRAZO DEFESA: 20 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 1303961/2025AUTUADO: José dos Santos 23757434587
DESCRIÇÃO DO FATO: No campo razão social do auto de infração nº 1303961 de 29 de maio de 2026. O correto é: Razão social - José dos Santos 23757434587.
PRAZO DEFESA: 20 dias, a contar da data desta publicação.



T.C. 1203480/2026AUTUADO: Elane de Oliveira de Jesus Silva

DESCRIÇÃO DO FATO: Retificação do nome: Elane de Oliveira de Jesus Silva
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 805366/2026AUTUADO: Lima Leal Farmácias & Drogaria LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: Retificar o endereço para Av. Edgard santos, 02, Naranhíba
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 805365/2026AUTUADO: Farmácia e Drogaria Econômica LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: Retificar o artigo para: Art. 50º, Inciso II, do Decreto 30.095/18 do auto 805368/2026.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 807517/2025AUTUADO: 60549478 Julia dos Santos

DESCRIÇÃO DO FATO: Município: Gavião
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 804774/2026AUTUADO: 5571 Bar, Restaurante e Eventos LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: Retifico o Art. 22º, Lei 5.503/99 para o Art. 8º, Inciso I, da Lei 5.503/99, no auto de infração nº 804774.
PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 709792/2026AUTUADO: Silvio Cesar de Alcantara Velho Barretto Brandão

DESCRIÇÃO DO FATO: Termo emitido para ratificar o endereço.
Ação fiscal emitida considerando o endereço da obra e não da residência do autuado.
Diante de tal fato, favor considerar como endereço correto: Rua Ceará, nº 03, Pituba.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 804223/2025AUTUADO: Belmont Cake Confeitaria e Salgaderia LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: Trata-se de um engenho tipo: Pré-existente simples
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 804667/2026AUTUADO: Roberto Souza Santos

DESCRIÇÃO DO FATO: Razão social: Roberto Souza Santos
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 803561/2025AUTUADO: Elquisson Macedo Lobo 06190597530

DESCRIÇÃO DO FATO: Onde está escrito "letreiro"; leia-se "letreiro simples".
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 801037/2025AUTUADO: 59814316 Aline da Silva Souza

DESCRIÇÃO DO FATO: Retificando o endereço: Av. Trancedo Neves, nº 4673, Box 309, Caminho das Árvores.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 804308/2025AUTUADO: 55177185 Otton Lucas Alves

DESCRIÇÃO DO FATO: Descrição da publicidade autuada: Letreiro simples identificador suporte pré-existente não iluminado medindo:
Quantidade 01: 1,50 (c) x 1,00 (a) Boa opção açaí beach
Quantidade 01: 1,50 (c) x 0,50 (a) Açaícremes@açaiboaopçãobeach
Quantidade 01: 0,50 (c) x 0,50 (a) Imagens (do produto vendido no estabelecimento)
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 803949/2025AUTUADO: Campinas de Pirajá Materiais de Construção LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: Retifico a descrição da publicidade de: Letreiro identificador pré-existente; Para: Letreiro simples base pré-existente identificador
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 24 de agosto de 2026

SOSTHENES TAVARES DE MACÊDO ALMEIDA
Secretário

DESCAUCIONAMENTO DE LOTES - LOTEAMENTO VIVER MELHOR
SALVADOR

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR através do seu Secretário infrafirmado, informa o descaucionamento do lote 07 com superfície de 15.901,66 m², integrante do "Loteamento Viver Salvador", localizado na Rua Dois de Julho, em Areia Branca, licenciado mediante o Alvará 24406, tendo o Termo de Acordo e Compromisso - TAC publicado no DOM nº 7.391, em 15 a 17 de junho de 2019 e Termo Aditivo de Reti-Ratificação DLI nº02/2022, publicado em 29 de junho de 2022, DOM nº 8.313, averbado na AV-22 da matrícula 169.674 do Cartório do 2º Registro de Imóveis, conforme constam nos autos do PR SEDUR nº 501/2026, em nome da Tenda Negócios Imobiliários S.A.

Mantém-se gravado em caução o lote nº 14 com superfície de 4.252,25 m², correspondente a 2,01% da área comercializável de 211.231,66 m², em garantia à execução das obras, conforme previsto no art. 45 da Lei 9.148/2016, condicionando o Termo de Conclusão do Loteamento, à vistoria e aprovação da Administração Pública quanto à finalização de todas as obras de infraestrutura exigidas por lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 14 de setembro de 2026.

SOSTHENES MACÊDO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

EDITAL DA 13ª JORNADA ARTÍSTICA INFANTOJUVENIL: NOSSO TRÂNSITO, NOSSA ARTE, NOSSO FUTURO - CONCURSO PARA PREMIAÇÃO DE DESENHOS INFANTIS SOBRE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO 2026.

A Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 10.603.491/0001 -19, com sede na Rua Alceu Amoroso Lima, 581, Edf. Camará 2 - Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP 41820-770, torna público para conhecimento dos interessados, através de sua Diretoria de Trânsito/Gerência de Educação para o Trânsito, as inscrições para a 13ª jornada artística infantojuvenil: nosso trânsito, nossa arte, nosso futuro - concurso para premiação de desenhos infantis sobre Educação para o Trânsito, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas condições estabelecidas neste Edital.

Poderão participar crianças das séries iniciais do Ensino Fundamental (infantil ao 5º ano) da Rede Pública, Privada, Escolas Comunitárias, ONGs, Organizações, Fundações e Autarquias que acolhem e desenvolvem projetos educacionais de Salvador e Região Metropolitana:

- Crianças dos Grupos 4 e 5 (educação infantil);
- Crianças do 1º ano do ensino fundamental;
- Crianças do 2º ano do ensino fundamental;
- Crianças do 3º ano do ensino fundamental;
- Crianças do 4º ano do ensino fundamental;

- Crianças do 5º ano do ensino fundamental;

REGULAMENTO

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º A 13ª JORNADA ARTÍSTICA INFANTOJUVENIL, NOSSO TRÂNSITO, NOSSA ARTE, NOSSO FUTURO, tem por objetivo promover cidadania ativa no trânsito por meio da produção de desenhos, voltados à Educação para o Trânsito, entre o público infantil das **Redes Pública e Privada de Ensino de Salvador, Escolas Comunitárias, ONGs, Organizações, Fundações e Autarquias que acolhem e desenvolvem projetos educacionais**, visando a compreensão da importância do uso do cinto de segurança, cadeirinhas (dispositivos de segurança para crianças), uso de bicicletas com segurança, do perigo da velocidade excessiva ou inadequada, entre outros fatores de riscos que colaboram para os sinistros no trânsito, principalmente envolvendo crianças estudantes da faixa etária de 1 a 12 anos.

Art.2º Na forma da Lei Civil, é vetada a participação no Concurso de parentes ou afins de membros da Comissão Julgadora e de servidores da TRANSALVADOR.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º As inscrições poderão ser feitas das seguintes formas:

Opção 01. Pela Unidade de Ensino, mediante a entrega dos desenhos realizados por seus alunos (as) / candidatos (as), em suas respectivas Unidades de Ensino, acompanhados do formulário de inscrição individual, disponível no site: (transalvador.salvador.ba.gov.br). A escola deverá realizar a inscrição na Gerência de Educação para o Trânsito da Transalvador, localizada na Rua Alceu Amoroso Lima, 581, 3º andar - Caminho das Árvores, no período de 18 de setembro a 18 de outubro 2026, das 9h às 15h, nos dias úteis.

Opção 02. Pela criança, acompanhada pelos pais ou responsáveis, mediante confecção do desenho, de forma presencial na Sede da Transalvador, Gerência de Educação para o Trânsito, juntamente com o formulário de inscrição preenchido, a ser disponibilizado pela Transalvador, no local de inscrição, no período de 18 de setembro a 18 de outubro 2026, das 9h às 15h, nos dias úteis.

Art. 4º As inscrições deverão, obrigatoriamente, incluir todas as informações abaixo:

I - Tema do Concurso: **13ª JORNADA ARTÍSTICA INFANTOJUVENIL, NOSSO TRÂNSITO, NOSSA ARTE, NOSSO FUTURO.**

Informações exclusivas que deverão constar na ficha de inscrição:

- II - Nome completo, idade do aluno, ano escolar;
- III - Nome dos pais e/ou responsáveis;
- IV - Endereço de residência, telefone de contato e email dos responsáveis;
- V - Cidade de residência;
- VI - Nome da Escola onde estuda, endereço, telefone e email;
- VIII - Nome do professor orientador; (exclusivo para os desenhos feitos nas escolas).

Art. 5º Ao efetivar a inscrição, o candidato e seus responsáveis estarão, automaticamente, concordando com as regras do Concurso, inclusive a cessão do direito autoral do desenho, assim como do direito de publicação do mesmo e das imagens dos vencedores em redes sociais, conforme estabelece o art. 111, caput, da Lei 8.666, de 21/06/1993.

Art. 6º DAS CATEGORIAS DO CONCURSO:

- Crianças dos Grupo 4 e 5 (educação infantil);
- Crianças do 1º ano do ensino fundamental;
- Crianças do 2º ano do ensino fundamental;

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

• Crianças do 3º ano do ensino fundamental;

• Crianças do 4º ano do ensino fundamental;

• Crianças do 5º ano do ensino fundamental;

Art. 7º Cada concorrente poderá participar com apenas um desenho, que deverá ser pintado à mão livre, com lápis de cor exclusivamente, não podendo sair do tema trânsito, devendo ser apresentado em papel de formato A4.

Art. 8º O desenho deverá ser, obrigatoriamente, inédito, feito a lápis, colorido com lápis de cor. Entende-se por inédita a obra não editada e não publicada (parcialmente ou em sua totalidade) em qualquer meio de comunicação.

Art. 9º O desenho deverá retratar, de forma criativa e original, comportamentos responsáveis do cidadão no Trânsito.

Art. 10º O desenho apresentado deverá adotar a concepção de trânsito como um direito de todos, deverá também privilegiar a adoção de valores, posturas e atitudes positivas de cidadania ativa no trânsito.

§1º O concurso terá como tema: **"13º JORNADA ARTÍSTICA INFANTOJUVENIL, NOSSO TRÂNSITO, NOSSA ARTE, NOSSO FUTURO"**.

CAPÍTULO III - DO ENVIO DOS DESENHOS

Art. 11º Os desenhos dos alunos que foram feitos nas escolas, deverão ser entregues juntamente com o formulário de inscrição, em envelope lacrado. Não será necessário envelopar o desenho feito presencialmente (conforme Art. 3 do **CAPÍTULO II**).

Art. 12º Os desenhos deverão ter o tema do concurso e livre expressão criativa da criança. Os dados sobre o autor do desenho (o nome do candidato, idade e série deverão constar somente no verso do desenho), bem como na ficha de inscrição (nome do responsável pelo candidato; endereço de residência e da instituição responsável pela inscrição; cidade; e-mail; telefone; nome da escola onde estuda), disponível no anexo I deste edital, com a indicação **"13º JORNADA ARTÍSTICA INFANTOJUVENIL - CONCURSO PARA PREMIAÇÃO DE DESENHOS INFANTIS SOBRE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO 2026**.

O desenho deve incluir situações cotidianas no trânsito da cidade, com o foco no tema definido neste edital.

§ 2º Não deverá haver identificação do autor no desenho em si (somente será permitido no verso da obra). Os desenhos que não atenderem às especificações deste edital serão desclassificados.

Art.13º Os trabalhos deverão ser entregues devidamente acondicionados sem dobras, manchas, etc. **Parágrafo único** - Os trabalhos não serão devolvidos a seus autores ou responsáveis após o recebimento pela TRANSALVADOR.

CAPÍTULO IV - PRAZOS

Art. 14º Serão desconsideradas as inscrições e os desenhos recebidos fora do prazo ou sem as exigências do Regulamento.

CAPÍTULO V - DA SELEÇÃO

Art. 15º Farão jus ao Prêmio da **13ª JORNADA ARTÍSTICA INFANTOJUVENIL - CONCURSO PARA PREMIAÇÃO DE DESENHOS INFANTIS SOBRE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO 2026**, os seis melhores desenhos apresentados, sendo um representante por categoria, conforme previsto neste edital.

Art.16º Os seis melhores desenhos, (sendo 01 representante por categoria) serão escolhidos por uma Comissão Julgadora, constituída para esse fim.

Art. 17º A Comissão Julgadora terá o prazo de até 05 dias para reunir-se, selecionar os premiados e divulgar os resultados finais, após o encerramento das inscrições.

Art. 18º A Comissão Julgadora será integrada por até 06 servidores da TRANSALVADOR e 01 convidado externo, de reconhecidos méritos no campo de artes plásticas, pedagogia e designer gráfico, constituída por Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 19º Não haverá remuneração financeira extra aos membros da Comissão Julgadora.

Art. 20º A Comissão Julgadora selecionará os desenhos a serem premiados, consoante os seguintes critérios: **técnica, expressividade, originalidade, criatividade e adesão ao tema**.

Parágrafo Único - A decisão da Comissão Julgadora é soberana, não se admitindo recurso e podendo a mesma, inclusive, deixar de conferir a láurea.

Art. 21º O resultado da seleção da Comissão Julgadora será divulgado em evento próprio para esse fim, a ser realizado na cidade do Salvador, bem como no site da TRANSALVADOR.

CAPÍTULO VI - DA PREMIAÇÃO

Art. 22º A entrega dos prêmios ocorrerá em data e local a ser definido.

Art. 23º Serão premiados os seis primeiros alunos, classificados no processo seletivo, sendo um representante de cada categoria. Os vencedores serão premiados com uma bicicleta.

Art. 24º Os desenhos premiados poderão ser incluídos em publicações diversas da TRANSALVADOR e parceiros em seus sítios eletrônicos.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º A participação implica a plena aceitação das normas deste regulamento e o não cumprimento de qualquer uma delas acarretará a desclassificação do desenho concorrente.

Art. 26º A Comissão Julgadora será competente para dirimir eventuais dúvidas de interpretação do presente regulamento e resolver casos omissos.

Art. 27º A organização do Concurso entrará em contato com os vencedores, caso os mesmos não estejam presentes no dia do evento, dando-lhes instruções de como proceder para retirar o seu prêmio.

Art. 28º O prazo para a retirada do prêmio é de 30 dias, contados a partir da data de publicação do resultado do processo seletivo. Após este período o participante perderá o direito ao prêmio.

Art. 29º Não enviamos prêmios via Correios.

Art. 30º Elege-se o Foro de Salvador para dirimir as questões oriundas deste Regulamento.

Art. 31º O professor orientador e o estabelecimento de ensino, no qual o candidato é estudante, receberão um certificado de Honra ao Mérito. O resultado do concurso será publicado em Diário Oficial do Município.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 16 de setembro de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

13ª Jornada Artística Infantojuvenil: nosso trânsito, nossa arte, nosso futuro - Concurso para premiação de desenhos infantis sobre Educação para o Trânsito 2026.

1) NOME COMPLETO DO ALUNO: _____

Idade: _____ Ano Escolar: _____

Endereço do candidato: _____

CEP _____ Cidade: _____ Telefone: (____) _____

2) NOME DA ESCOLA: _____

_ Endereço: _____ Email: _____

CEP _____ Cidade: _____ Telefone: _____

3) AUTORIZAÇÃO PAIS OU RESPONSÁVEIS

Autorizo, _____ a participar **13ª Jornada Artística Infantojuvenil: nosso trânsito, nossa arte, nosso futuro - Concurso para premiação de desenhos infantis sobre Educação para o Trânsito 2026**, cedendo os direitos autorais da obra a TRANSALVADOR e publicações de imagens para os fins descritos no regulamento do presente Concurso.

_____ de _____ de 2026.

(localidade, dia e mês)

Nome completo e Assinatura dos Pais ou Responsável

Nome completo e assinatura do Diretor da Instituição de Ensino (Carimbo da Instituição de Ensino)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 001/2026 - SEMOP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto Municipal nº 38.859, de 26 de julho de 2024, resolve publicar o Edital de Cadastro para o Exercício de Atividades do Comércio Informal Eventual em Logradouros Públicos, no período compreendido entre o Festival da Virada 2026/2027 até o carnaval de 2027, e dar outras providências. A regência legal deste Edital é:

- a) Lei Municipal nº 8.459/2013;
- b) Lei Municipal nº 7.779/2009;
- c) Lei Municipal nº 5.503/1999;
- d) Lei Municipal nº 4.486/1992;
- e) Lei Municipal nº 4.204/1990;
- f) Decreto Municipal nº 38.859/2024;
- g) Decreto Municipal nº 26.849/2015;
- h) Decreto Municipal nº 26.804/2015;
- j) Decreto Municipal nº 20.565/2010; e
- k) Decreto Municipal nº 20.505/2009.

1 INSCRIÇÕES

1.1 Os interessados em concorrer à permissão de uso temporária para exploração de atividade de comércio informal eventual em logradouro público, durante as festas populares, no período compreendido entre o Festival da Virada Salvador 2026/2027 e o Carnaval de 2027, nesta Capital, nos termos do Decreto Municipal nº 38.859, de 26 de julho de 2024, deverão realizar seu cadastramento, exclusivamente na modalidade on-line, por meio do endereço eletrônico: www.portalfestas.salvador.ba.gov.br.

1.2 Não haverá possibilidade de cadastramento na forma presencial, para as festas elencadas no subitem 2.1 deste Edital.

1.2.1 Para os eventos não constantes neste Edital, será publicada portaria específica.

1.3 O cadastramento será realizado conforme o cronograma a seguir:

ETAPA	PERÍODO
Cadastramento no sistema	Das 10h de 22/09/2026 até às 23h59min de 21/10/2026
Avaliação da habilitação	De 22/10/2026 a 02/11/2026
Publicação da Lista Provisória de Pontuação na imprensa oficial	05/11/2026
Recurso concernente à da Lista Provisória de Pontuação – 03 (três) dias úteis	Das 8h de 09/11/2026 até às 23h59min de 11/11/2026
Julgamento pela Comissão dos recursos interpostos pelos interessados concernentes à Lista Provisória de Pontuação	De 12 a 18/11/2026
Publicação do Julgamento dos recursos pela Comissão na imprensa oficial	19/11/2026
Recurso Hierárquico ao Secretário contra decisão no julgamento dos recursos pela Comissão – 03 (três) dias úteis	Das 8h de 23/11/2026 até às 23h59min de 25/11/2026
Julgamento pelo Secretário dos recursos interpostos pelos interessados contra decisão no julgamento dos recursos pela Comissão	De 26 a 30/11/2026
Publicação do Julgamento dos recursos pelo Secretário na imprensa oficial	01/12/2026



Publicação da Lista Final de Classificados e de cadastro reserva na imprensa oficial	01/12/2026
Prazo para pagamento do preço público	Conforme item 6 deste Edital

1.4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.4.1 Serão habilitados os interessados que atenderem às exigências deste Edital.

1.4.2 Somente serão autorizados para a coleta de recicláveis os veículos que estiverem vinculados às cooperativas cadastradas na Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - LIMPURB.

1.4.3 Somente os permissionários de Tabuleiros de Baianas de Acarajé e de Food Trucks, devidamente licenciados pela SEMOP, poderão realizar o cadastramento e obter licença para utilização desses equipamentos e o exercício dessas atividades nos eventos de que trata este Edital.

2 EVENTOS DISPONÍVEIS

2.1 O sistema de cadastramento estará disponível para os seguintes eventos:

- a) Festival da Virada (Réveillon);
b) Festa do Senhor do Bonfim;
c) Lavagem de Itapuã;
d) Festa de Iemanjá;
e) Pré-Carnaval (Fuzuê, Furdunço, Melhor Segunda-feira e Pipoco, Habeas Copos);
f) Carnaval (localidades no subitem 2.2 deste Edital);

2.2 Para fins de licenciamento de que trata este Edital, **para o Carnaval de Salvador** serão considerados os seguintes circuitos:

a) Circuito Dodô - Av. Milton Santos; Av. Centenário; Av. Oceanica - Entre a Marinha e a Praça Bahia Sol; Av. Oceanica - Faixa de Areia do Farol da Barra; Av. Oceanica - Rua do Posto (Ondina); Rua Afonso Celso; Rua Casa da Pedra; Rua Dias D'ávila; Rua Do Farol da Barra; Rua Dr. Oswaldo Ribeiro; Rua Francisco Otaviano; Rua Guadalajara; Rua Helvecio C. Ribeiro; Rua José Mirabeau Sampaio; Rua José Sátiro de Oliveira (Sabino Silva-Espanhol); Rua Lemos de Brito; Rua Marcos Teixeira; Rua Miguel Burnier; Rua Morro do Escravo Miguel; Rua N; Rua Nova do Calabar; Rua Sabino Silva; Rua Senta Pua; Travessa Baependi; Travessa Macapá; Travessa Marques de Leão.

b) Circuito Osmar - Avenida Araujo Pinho; Avenida Joana Angelica; Portugues de Leitura; Av. Reitor Miguel Calmom; Barroquinha; Jardim Suspenso; Ladeira da Conceição; Ladeira da Fonte; Ladeira da Montanha; Ladeira de Santa Tereza; Ladeira dos Afritos; Largo Dois de Julho; Largo de São Bento; Largo dos Afritos; Ligação Miguel Calmom; Pça Barão do Rio Branco; Pça da Piedade; Rua 21 de Abril; Ladeira da Barroquinha; Rua Carlos Gomes; Rua Clovis Spinola; Rua Coqueiros da Piedade; Rua da Faisca; Rua da Forca; Rua Democrata; Rua Direita da Piedade; Rua do Cabeça; Rua do Paraíso; Rua do Politeama; Rua do Rosário; Rua do Salete; Rua Gamboa de Cima; Rua João das Botas; Rua Junqueira Aires; Rua LeovigildoFilgueiras; Rua Marechal Floriano Peixoto; Rua Nova de São Bento; Rua Politeama de Baixo; Rua Politeama de Cima; Rua Portão da Piedade; Rua Ruy Barbosa; Rua São Raimundo; Rua Tuiuti; Travessa Politeama; Vale Dos Barris; Viaduto São Raimundo.

1.1.1 O cadastramento para o Circuito Dodô está dividido nas 03 (três) áreas a seguir:

a) Trecho da Plataforma no Circuito Barra.

b) Trecho do Farol da Barra até o Morro do Cristo;

c) Trecho do Morro Ipiranga (Rua Carlos Chiacchio) até o monumento As Meninas do Brasil (Avenida Milton Santos);

1.1.2 O cadastramento para o Circuito Osmar está dividido nas em 02 (duas) áreas:

a) Trecho do Largo do Campo Grande até a Casa D'Itália (cruzamento da Avenida Sete de Setembro com a Rua Forte de São Pedro);

b) Trecho da Avenida Sete de Setembro (logo após a Rua Forte de São Pedro) até a Praça Castro Alves.

2.2.3 O interessado deverá escolher apenas 01 (um) dos circuitos do Carnaval, bem como 01(uma) das áreas disponíveis.

2.3 No Carnaval, o comércio informal de que trata este Edital, será permitido exclusivamente nos logradouros públicos, limitando-se às localizações ora definidas.

O ambulante licenciado para um Circuito não poderá, em hipótese alguma, comercializar em Circuito diferente daquele para o qual foi licenciado.

3 EVENTOS, EQUIPAMENTOS E QUANTITATIVO DE VAGAS DISPONÍVEIS

3.1 As atividades, equipamentos e quantitativo de vagas disponíveis passíveis de cadastramento são:

EVENTO	PERÍODO	EQUIPAMENTOS	VAGAS
Festival da Virada (Reveillon)	27 de dezembro de 2026 a 1º de janeiro de 2027 (*)	Isopor	600
		Tabuleiro de baiana de acarajé	10
		Carrinhos diversos (somente pipoca)	15
		Baleiros	60
		Veículos comercializando Gelo	05

		Veículos para recolher recicláveis	05
		Food trucks	10
Festa do Senhor do Bonfim	14 de janeiro de 2027 (*)	Isopor	1000
		Tabuleiro de baiana de acarajé	30
		Carrinhos diversos	100
		Baleiros	50
		Veículos comercializando Gelo	08
		Veículos para recolher recicláveis	05
		Food trucks	30
Lavagem de Itapuã	28 de janeiro de 2027 (*)	Isopor	200
		Tabuleiro de baiana de acarajé	20
		Carrinhos diversos	80
		Baleiros	50
		Veículos comercializando Gelo	04
		Veículos para recolher recicláveis	05
		Food trucks	10
Festa de Iemanjá	2 de fevereiro de 2027	Isopor	600
		Tabuleiro de baiana de acarajé	30
		Carrinhos diversos	80
		Baleiros	50
		Veículos comercializando Gelo	06
		Veículos para recolher recicláveis	05
		Food trucks	05
Pré-Carnaval (Fuzuê, Furdunço, Melhor Segunda-feira, Pipoco, Habeas Copos)	14 de janeiro a 03 de fevereiro de 2027	Isopor	1100
		Tabuleiro de baiana de acarajé	20
		Carrinhos diversos	60
		Baleiros	50
		Veículos comercializando Gelo	06
		Veículos para recolher recicláveis	05
		Food trucks	30
Carnaval	04 a 09 de fevereiro de 2027	Isopor	3500
		Tabuleiro de baiana de acarajé	60
		Carrinhos diversos	500
		Baleiros	400
		Veículos comercializando Gelo	30
		Veículos para recolher recicláveis	05
		Food trucks	65

(*) Os eventos do calendário oficial do município que não possuem data fixa, estão passíveis de sofrer alterações.

3.2 Somente poderão ser cadastrados, para os equipamentos de Tabuleiro de Baiana de Acarajé e Food Trucks, nos eventos acima elencados, os permissionários de tabuleiros de baianas de acarajé e de food trucks devidamente licenciados pela SEMOP para o exercício diário das respectivas atividades, até a data de publicação deste Edital na imprensa oficial.

4- RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1 Do total de vagas disponíveis para os eventos de que trata o item 3 deste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) conforme definido em Lei, as quais ficarão dispensadas do pagamento de taxas e impostos cobrados para o desempenho da atividade de vendedor ambulante para o equipamento isopor.

4.1.1 As Pessoas com Deficiência (PcD) concorrerão seguindo os mesmos critérios de habilitação

previstos no item 7 deste dital, caso o número de inscritos seja maior do que o número de vagas.

5 PREÇO PÚBLICO

5.1 O preço público a ser pago pelos interessados selecionados para o exercício de atividades do comércio informal eventual em logradouros públicos, será:

5.1.1 Para o Carnaval nos Circuitos Dodô e Osmar – valor por todo o evento:

EQUIPAMENTOS	ATIVIDADES	PREÇO PÚBLICO POR EVENTO (R\$)	UF	DIMENSÕES MÁXIMAS
Carrinhos diversos	Pipoca, sorvete, mingau, água de coco, cachorro- quente, lanches prontos.	187,60	UN	Tamanho padrão (0,95m x 1,35m)
Carrinho de baleiro	Balas e doces	187,60	UN	Tamanho padrão (0,68m x 0,50m)
Food trucks	Comida de rua	302,45 o metro	M	Até o comprimento máximo de 6,50m
Isopor	Bebidas industrializadas e água	187,60	UN	1,50m x 1,00m
Tabuleiro de Baiana	Acarajé e Abará com vatapá, caruru e camarão seco como recheio. Passarinha (baço bovino frito), mingaus, lelê, bolinho de estudante, cocadas, pé de moleque.	104,65	UN	Até 2m x 0,80m
Veículos	Gelo	192,90 o metro	M	Até o comprimento máximo de 14 metros
	Recicláveis	ISENTO	M	Até o comprimento máximo de 14 metros

5.1.2 Para demais eventos – valor por dia de evento:

EQUIPAMENTOS	ATIVIDADES	PREÇO PÚBLICO POR DIA (R\$)	UF	DIMENSÕES MÁXIMAS
Carrinhos diversos	Pipoca, sorvete, mingau, água de coco, cachorro-quente, lanches prontos.	47,63	UN	Tamanho padrão (0,95m x 1,35m)
Carrinho de baleiro	Balas e doces	47,63	UN	Tamanho padrão (0,68m x 0,50m)
Food Trucks	Comida de Rua	378,64	UN	Até o comprimento máximo de 6,50m
Isopor	Bebidas industrializadas e água	47,63	UN	1,50m X 1,00m
Tabuleiro de Baiana	Acarajé e Abará com vatapá, caruru e camarão seco como recheio. Passarinha (baço bovino frito), mingaus, lelê, bolinho de estudante, cocadas, pé de moleque.	33,65	UN	Até 2m x 0,80m
Veículos	Gelo	119,78 o metro	M	Até o comprimento máximo de 14 metros
	Recicláveis	ISENTO	M	Até o comprimento máximo de 14 metros

6 PRAZO PAGAMENTO DO PREÇO PÚBLICO

6.10 Documento de Arrecadação Municipal (DAM), deverá ser pago conforme cronograma a seguir:

PRAZOS PARA OS SELECIONADOS EFETUAREM O PAGAMENTO DO DAM		
FESTA	PERÍODO (1ª Lista)	PERÍODO (2ª Lista - Remanescentes)
Festival da Virada (Réveillon)	07 e 09/12/2026	14 e 15/12/2026
Festa do Senhor do Bonfim	04 e 05/01/2027	08 e 11/01/2027
Lavagem de Itapuã	04 e 05/01/2027	08 e 11/01/2027
Festa de Iemanjá	18 e 19/01/2027	25 e 26/01/2027
Pré-Carnaval (Fuzuê, Furdução e Pipoco)	18 e 19/01/2027	25 e 26/01/2027
Carnaval	25 e 26/01/2027	29/01 e 01/02/2027

6.2 Para cada evento deverá ser emitido e pago o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) correspondente.

6.3 O promitente Permissionário, classificado na lista final de classificação, que deixar de efetuar o pagamento do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), dentro do período estabelecido no subitem 6.1 deste Edital, perderá o direito à obtenção da permissão de uso temporária, abrindo, consequentemente, a vaga para os próximos interessados, obedecendo a ordem de classificação.

6.4 Após o pagamento do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) dentro do período estabelecido no subitem 6.1 deste Edital, o interessado selecionado, tornar-se-á permissionário durante o período do evento escolhido na fase de cadastramento.

7 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 No cadastramento, para fins de habilitação, os interessados deverão atender às seguintes exigências:

7.1.1 Informar no sistema os seguintes dados:

- a) Nome completo;
- b) Número do Documento de Identificação (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Registro Geral, Carteira de Trabalho ou Carteira Conselho de Classe);
- c) Número do CPF;
- d) Endereço completo;
- e) E-mail;
- f) Telefone com DDD;
- g) Se é pessoa com deficiência;
- h) o evento (festa) / Circuito pretendido;
- i) o tipo equipamento;
- j) a atividade
- k) nome e CPF dos ajudantes cadastrados, quando for o caso;
- l) Informar e qualificar os filhos com 18 anos incompletos que utilizarão os Centros de Acolhimento, Aprendizado e Convivência para Crianças e Adolescentes do Programa Salvador Acolhe da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude – SPMJ.

7.1.2 Anexar no sistema o comprovante dos seguintes dados:

- a) Documento Oficial de Identificação com fotografia (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Registro Geral, Carteira de Trabalho ou Carteira Conselho de Classe);
- b) CPF;
- c) Comprovante de Residência em nome do(a) interessado(a);
- d) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO para aquelas atividades que envolvam manipulação de alimentos;
- e) Laudo Médico ou documento que comprove a condição de pessoa com deficiência, desde que seja emitido por órgão oficial do Governo Federal;
- f) Certificados de cursos de capacitação ou reciclagem, ocorridos há menos de 05 (cinco) anos e até a data anterior à publicação deste Edital, relacionados com a atividade a ser desenvolvida, ministrados por empresas particulares, entidades e/ou órgãos públicos.
- e) Foto 3x4 colorida do interessado;
- f) Foto 3x4 colorida dos 02 (dois) ajudantes, quando for o caso;
- g) CRLV do veículo a ser cadastrado, quando for o caso (do qual conste as dimensões atuais do veículo para efeito de cálculo do preço público);

7.1.3 Declarar no sistema:

- a) Se é chefe de família monoparental feminina;
- b) Declarar que todas as informações prestadas e documentos juntados são verdadeiros, sob as penas da Lei.

7.1.4 A comprovação de que trata o subitem 7.1.2, deverá ser através do anexo dos documentos comprobatórios no sistema de cadastramento, em formado .pdf, .jpg ou .jpeg. Será de exclusiva responsabilidade do interessado a qualidade e tipo do arquivo anexado.

7.1.5 O interessado que anexar arquivo corrompido e/ou divergente do exigido, não terá direito à pontuação pretendida.

7.1.6 Se o comprovante de residência não estiver em nome do(a) interessado(a), deverá ser apresentada comprovação de vínculo com o titular do documento.

8 PONTUAÇÃO, LISTA PROVISÓRIA DE PONTUAÇÃO, LISTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E LISTA DE CADASTRO RESERVA

8.1 PONTUAÇÃO

8.1.1 Serão adotadas pontuações como critério objetivo para ordem de classificação, na forma a seguir:

- a) Residente em Salvador: 04 (quatro) pontos;
- b) Detentor de permissão de uso temporária em evento(s), conforme base de dados da SEMOP, nos



últimos 05 (cinco) anos anteriores ao evento pretendido: 01 (um) ponto por ano de participação, limitado a 02 (dois) pontos.

b.1) Os eventos de que trata esta alínea deverão ser os mesmos para o qual optará participar no cadastramento.

b.2) Serão considerados os eventos conforme base de dados da SEMOP.

c) certificados que comprove a participação em cursos de capacitação ou reciclagem, relacionados com a atividade a ser desenvolvida: 01 (um) ponto por cada certificado, limitado a 02 (dois) pontos.

c.1) Serão considerados os cursos ocorridos há menos de 05 (cinco) anos.

c.2) Serão válidos apenas os cursos relacionados com a atividade a ser desenvolvida no evento, podendo ter sido ministrado(s) por empresa(s) particular(es), entidade(s) ou órgão(s) público(s);

d) Chefe de família monoparental feminina: 01 (um) ponto; e

e) idoso ou aposentado: 01 (um) ponto.

8.1.2 As pontuações referentes às alíneas "a" e "b" serão atribuídas mediante consulta a bases de dados de órgãos públicos, podendo as pontuações referentes às alíneas "c", "d" e "e" serem realizadas também mediante consultas a bases de dados de órgãos públicos, desde que haja viabilidade técnica, conforme definido neste Edital.

8.1.3 As pontuações referentes às alíneas "a", "b", "c" e "e" também poderão ser atribuídas mediante comprovação anexada no cadastramento, na forma indicada neste Edital e na legislação em vigor.

8.1.4 Os critérios relacionados no subitem 8.1.1, alíneas "a", "b", "c" e "e" serão válidos até a data anterior a de publicação deste Edital na imprensa oficial e/ou comprovação anexada no cadastramento

8.1.5 Se, após realizada a aplicação das pontuações indicadas no subitem 8.1 deste Edital, houver candidatos empatados, o de mais idade, terá prioridade. Caso o empate persista, será realizado sorteio eletrônico para fins de definição da Lista Provisória de Pontuação.

8.2 LISTA PROVISÓRIA DE PONTUAÇÃO

8.2.1 A Lista Provisória de Pontuação será publicada no Diário Oficial do Município (DOM) e divulgada no site oficial da SEMOP, conforme cronograma constante no subitem 1.3 deste Edital.

8.2.2 Havendo recurso contra a Lista Provisória de Pontuação, após o julgamento, a ordem de classificação poderá ser alterada.

8.3 LISTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO

8.3.1 Após o julgamento do recurso hierárquico, será publicada a Lista Final de Classificação no Diário Oficial do Município (DOM) e divulgada no site oficial da SEMOP, conforme cronograma constante no subitem 1.3 deste Edital.

8.3.2 Ocorrendo violações às normas deste Decreto, e/ou a este Edital ou de qualquer legislação correlata, o interessado será eliminado da Lista Final de Classificação ou terá seu permissão de uso temporária revogada, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, com a consequente reclassificação dos demais selecionados, ficando o eliminado impossibilitado de ser novamente selecionado dentro do prazo de 12 (doze) meses contados da data da infração que deu causa à revogação da permissão de uso temporária.

8.3.3 Caso as violações de que trata o subitem 8.3.2 demandem providências urgentes com a finalidade de assegurar o cumprimento da Ordem Pública, a exemplo da constatação da transferência irregular da permissão de uso temporária a terceiros, venda de bebidas alcoólicas à menores de idade e/ou de exploração de trabalho infantil, a SEMOP suspenderá a permissão de uso temporária imediatamente, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

8.3.4 Os classificados dentro do número de vagas disponibilizadas, conforme Lista Final de Classificação, deverão acessar o site oficial e emitir o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) referente aos eventos para os quais se classificaram e proceder ao pagamento dentro dos prazos dispostos neste Edital para que sua vaga seja considerada homologada.

8.4 LISTA DE CADASTRO RESERVA

8.4.1 Após o julgamento do recurso hierárquico, será publicada a Lista de Cadastro Reserva no Diário Oficial do Município (DOM) e divulgada no site oficial da SEMOP, conforme cronograma constante no subitem 1.3 deste Edital, caso haja número de classificados excedentes ao número de vagas disponibilizadas.

8.4.2 Havendo novas vagas, sejam elas decorrentes de eventual ampliação ou de desistência de selecionados para a obtenção da permissão de uso temporária, a SEMOP convocará os inscritos na Lista de Reserva por ordem de classificação, e, caso este não seja suficiente, expedirá novo Edital reabrindo as inscrições.

8.5 CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.5.1 Se, após realizada a aplicação das pontuações indicadas no subitem 8.1.1 deste Edital, houver candidatos empatados, o de mais idade terá prioridade, caso o empate persista será realizado sorteio eletrônico para fins de definição da Lista Provisória de Pontuação, bem como da Lista Final de Classificação.

9 OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO TEMPORÁRIA

9.1 A autorização será outorgada a título temporário, precário e intransferível, ao interessado habilitado, selecionado conforme lista Final de Classificação, com validade restrita ao período do respectivo evento.

9.2 A autorização poderá ser revogada a qualquer momento pela SEMOP, na forma da legislação municipal em vigor.

9. Publicada a Lista Final de Classificação e efetuado o pagamento do preço público, a permissão de uso temporária será formalizada pelo Documento de Arrecadação Municipal (DAM) e o Crachá,

os quais deverão ser portados pelo Permissionário de forma visível durante todo o evento. Estes, deverão ser apresentados à fiscalização da SEMOP, juntamente ao documento oficial com foto.

1.1.1 O Documento de Arrecadação Municipal (DAM), conterá as seguintes informações:

a) nome completo, números do documento oficial de identificação e CPF do Permissionário;

b) tipo de equipamento e atividade;

c) local autorizado para a permissão de uso temporária;

d) nome e CPF dos ajudantes cadastrados, quando for o caso;

e) evento e ano; e

f) código de autenticação para uso da fiscalização.

1.1.2 O crachá, conterá as seguintes informações:

a) nome completo e número do CPF do permissionário temporário;

b) tipo de equipamento e atividade;

c) local autorizado para a permissão de uso temporária;

d) evento e ano;

e) código de autenticação para uso da fiscalização; e

f) foto 3x4 colorida.

10 CONDIÇÕES PARA PERMISSÃO DE USO

10.1 O permissionário deverá instalar/ocupar e desinstalar/desocupar seu equipamento no dia e horário a ser informado no Documento de Arrecadação Municipal (DAM) e no site oficial da SEMOP.

10.2 O Permissionário que optar pelo equipamento isopor somente poderá utilizar o kit estabelecido pela Prefeitura Municipal de Salvador, após participar do curso de capacitação por ela ministrado, em local e data a serem informados no site oficial.

10.2.1 O kit de que trata o subitem 10.2 somente será disponibilizado nas festa as quais a Prefeitura Municipal de Salvador julgar necessário.

10.3 O licenciamento para comercialização de comida de rua em equipamento do tipo Food Trucks, ocorrerá em conformidade com o Decreto Municipal nº 26.849/2015.

10.4 O licenciamento para tabuleiro de baiana de acarajé, ocorrerá em conformidade com o Decreto Municipal nº 26.804/2015.

11 VEDAÇÕES

11.1 Ficam vedadas durante a permissão de uso de que trata este Edital as seguintes condutas:

a) instalação de qualquer equipamento que não seja aquele licenciado, a exemplo de lonas, placas de qualquer tipo e material, barracas de camping/praias, tenda e outras.

b) marcação do local a ser utilizado pelo ambulante através de pintura no chão ou qualquer outro tipo, sendo passível de imediata cassação da licença.

c) comercialização de mercadorias diversas da autorizada e citada no Documento de Arrecadação Municipal (DAM), sendo passível de apreensão imediata pela fiscalização.

d) trabalho infantil e do adolescente.

e) venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos de idade.

f) comercialização de produtos em carros de mão, fogareiros e churrasqueiras, bem como de bebidas preparadas artesanalmente (licor, cravinho, príncipe maluco, ligante e outras).

g) reutilização de utensílios descartáveis, uso de embalagens reaproveitadas e/ou vasilhames de vidro.

h) utilização de caixotes, tábuas, lonas e qualquer outro meio destinado a ampliar o equipamento ou a sua área de instalação.

i) contato direto das mãos com o alimento, sendo obrigatório o uso de utensílios (luvas descartáveis, garfos, pegador, colher) ou material específico, inclusive guardanapo de papel.

j) transporte de alimentos juntamente com outros produtos, principalmente químicos (gás, gasolina etc.) e de limpeza, que possam contaminá-los ou adulterá-los.

k) preparação de alimentos no local, sendo permitida apenas a finalização: aquecer, assar, fritar e montar.

l) a exposição, o transporte, o acondicionamento e o armazenamento de alimentos sobre o solo ou jornais, papelão e outros que possam transferir para os alimentos substâncias contaminadas que alterem sua qualidade ou suas propriedades.

m) armazenagem, a produção e a comercialização de churrasco ou qualquer outro produto no espeto de qualquer material.

12 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 São obrigações dos Permissionários:

a) Manter limpa a área ocupada pelo seu equipamento, acondicionando os detritos decorrentes do

exercício da atividade em sacos plásticos, para a posterior coleta pela LIMPURB.

b) Utilizar as instalações, equipamentos e utensílios apropriados para cada tipo de atividade e mantê-los em perfeito estado de conservação e limpeza, não sendo permitido reparo ou confecção durante o evento.

c) Servir bebidas e alimentos em copos, pratos, talheres e canudos descartáveis, fabricados em plástico ou papel, sendo vedado outro material de qualquer natureza.

d) Trabalhar no evento devidamente padronizado (uniforme e equipamento).

e) Portar durante todo evento o cracha, Documento de Arrecadação Municipal (DAM) original e documento oficial com foto.

f) Manter a higiene corporal, garantindo a segurança alimentar dos consumidores dos seus produtos.

g) Transportar os alimentos a serem comercializados para o local do evento devidamente preparados ou pré-preparados e/ou tratados, acondicionados separadamente em embalagens de fácil higienização e limpeza, protegidos de poeiras, insetos ou contaminação e sob temperatura adequada à sua conservação.

h) Utilizar gelo devidamente rotulado e produzido por empresa legalmente habilitada, com alvará sanitário válido, ficando o uso do gelo em cubo para acondicionamento em bebidas e o gelo em escamas exclusivamente para refrigeração. O gelo em barras não poderá ser utilizado.

12.2 São responsabilidades do Permissionário:

a) Os encargos com instalações, montagem, manutenção e desinstalação.

b) Rerequerer à concessionária de energia elétrica o respectivo fornecimento, arcando com todos os custos decorrentes, quando for o caso.

c) A comercialização de produtos industrializados devidamente rotulados, constando informações sobre o registro no órgão competente, data de fabricação, prazo de validade, lote, composição e demais informações exigidas por Lei.

13 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Do resultado da Lista Provisória de Pontuação, caberá interposição de recurso.

13.2 Os interessados que discordarem da pontuação constante na Lista Provisória de Pontuação, poderão recorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação na imprensa oficial. As razões do recurso deverão ser apresentadas no sistema de cadastramento, no prazo estabelecido no cronograma constante no subitem 1.3 deste Edital, devendo ser anexados os comprovantes das alegações do recurso.

13.3 Havendo interposição de recurso, será(ão) analisado(s) e julgado(s) pela Comissão para Julgamento de Recursos dos Interessados no Exercício de Atividades Informais Temporárias durante as Festas Populares e Carnaval, publicado(s) no Diário Oficial do Município (DOM) e divulgado(s) no site oficial do cadastramento.

13.4 Da decisão dos julgamentos dos recursos pela Comissão para Julgamento de Recursos dos Interessados no Exercício de Atividades Informais Temporárias durante as Festas Populares e Carnaval, caberá a interposição de Recurso ao Secretário Municipal de Ordem Pública, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM).

13.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados após os respectivos prazos e/ou na forma divergente do estabelecido neste Edital.

14 INFRAÇÕES, SANÇÕES E PENALIDADES

14.1 A inobservância às normas contidas neste Edital e na legislação em vigor, inclusive o trabalho infantil e do adolescente, bem como a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos

de idade, implicará nas sanções, elencadas no subitem 14.3 deste Edital.

14.2. Ocorrida a infração, será lavrado o Auto de Infração.

14.2.1 A contar do recebimento do Auto de Infração, o autuado poderá apresentar a sua defesa no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser considerado revel, adotando-se o rito previsto nos artigos 251 a 255 e seguintes da Lei nº 5.503/1999 (Código de Polícia Administrativa).

14.3 Independentemente da aplicação da multa prevista neste Edital e outras cominações legais, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) apreensão imediata do equipamento, objetos não permitidos e/ou mercadorias;

b) imediata revogação da permissão de uso;

c) destinação dos produtos nos moldes da Lei nº 5.503/1999 e alterações posteriores.

14.4 Os bens apreendidos durante a realização dos eventos serão conduzidos ao Setor de Guarda de Bens Apreendidos - SEGUB, situado à Avenida San Martin, nº 734, na Sede da Guarda Civil Municipal - GCM, devendo o interessado em retirá-los proceder da seguinte forma:

a) comparecer ao depósito munido de documento oficial com foto, CPF, comprovante de residência, auto de apreensão ou lacre da apreensão;

b) comprovar o pagamento das multas e despesas cabíveis, quando for o caso.

14.5 Os equipamentos apreendidos somente poderão ser retirados após o encerramento do evento, exceto os perecíveis, cujo prazo para retirada será de 24 (vinte e quatro) horas.

14.6 As mercadorias de natureza perecível apreendidas, não reclamadas e retiradas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão doadas às instituições de caridade, lavrando-se o termo de entrega, ou serão eliminadas do consumo, caso estejam em condições inapropriadas, lavrando-se o termo de destruição.

14.7 MULTAS - Qualquer desrespeito a qualquer regra deste Edital e das demais normas vigentes incorrerá em multa no valor de R\$226,03 (duzentos e vinte e seis reais e três centavos).

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Compete à SEMOP apoiar a Vigilância Sanitária/SMS, em fiscalização conjunta, para o cumprimento das normas estabelecidas neste Edital, nas suas respectivas atribuições.

15.2 Os interessados deverão acompanhar os resultados e decisões no Diário Oficial do Município (DOM) e no site www.portalfestas.salvador.ba.gov.br.

15.3 A Prefeitura Municipal fornecerá local adequado para que as crianças e adolescentes dependentes dos Permissionários permaneçam durante o período do evento. Caso a SEMOP identifique a exploração de trabalho infantil, além da adoção da providência indicada neste Edital, informará ao Ministério Público e/ou ao Conselho Tutelar para as devidas providências.

15.4 A SEMOP disponibilizará pessoal e computadores com acesso à internet, por meio de pontos de apoio instalados nas Prefeituras-Bairro, para auxiliar os interessados na realização de suas inscrições, durante o horário de funcionamento desses órgãos, nos períodos estabelecidos no subitem 1.3 deste Edital.

15.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

15.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Secretário da SEMOP, 16 de setembro de 2026.

DECIO MARTINS MENDES FILHO

Secretário